



DJ 4724
04/05/2020

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4724—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	85
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	90
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	90
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	141
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	141
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	143
CONSELHO DA MAGISTRATURA	143
PRESIDÊNCIA	144
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	151
DIRETORIA GERAL.....	151
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	152
CENTRAL DE COMPRAS.....	152
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	153
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	155

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Data: 04/05/2020 17:59:25

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pautas

PUBLICAÇÃO DE PAUTA 3/2020- SESSÃO VIRTUAL

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível desde Egrégio Tribunal de Justiça em sua **3ª Sessão Judicial VIRTUAL**, os processos abaixo relacionados, nos termos da Resolução nº. 7, de 18 de março de 2020– PRESIDENCIA/ASPRE, com início no dia **13 de MAIO de 2020 (quarta-feira), às 14h00min** e término no dia **19 de MAIO de 2020 (terça-feira), às 14h00**, podendo, entretanto, nessa Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas. Ficam os senhores **advogados e as partes intimados da presente sessão virtual**, bem como, para **requerem em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual**, nos termos do art. 5º, I, II, III. Os processos que contenham estes pedidos serão RETIRADOS DE PAUTA, para serem inclusos em sessões futuras com julgamento presencial.

0000001 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002477-45.2018.8.27.2715/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: LILIA GOMES DOS REIS

0000002 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002242-78.2018.8.27.2715/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: STHEPHANNIE RIBEIRO DE OLIVEIRA

0000003 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5031649-75.2013.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: MUNICIPIO DE palmas

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS

APELADO: ADAITON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO (INTERESSADO)

0000004 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5013696-69.2011.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS (OAB TO2402)

ADVOGADO: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL (OAB TO2412)

ADVOGADO: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM (OAB TO2943A)

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM (OAB GO21012)

APELADO: ANA CARVALHO DOURADO ANDRADE

APELADO: DOURADOS EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (RÉU)

ADVOGADO: HIGOR PIERRY DA SILVA (OAB GO28811)

ADVOGADO: LOURENÇO CORRÊA BIZERRA (OAB TO3182)

APELADO: JOSE DE SOUZA DOURADO

0000005 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000434-29.2008.8.27.2706/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: MARCOS ANDRÉ LOSS

ADVOGADO: RENATO ALVES SOARES (OAB TO4319)

ADVOGADO: EMANUELLY PEREIRA DE ARAUJO (OAB TO4851)

ADVOGADO: LEONARDO DE CASTRO VOLPE (OAB TO5007A)

ADVOGADO: INAIAN CARDOSO RIBEIRO (OAB TO5661)

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO (OAB TO1317B)

APELADO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - BBDMG

ADVOGADO: LUIS FELIPE PIRES ALVES (OAB MG62009)

0000006 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0036560-50.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

AGRAVANTE: VALTERLAN TEIXEIRA ARAUJO

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO3420)
ADVOGADO: LOUSIANI DREYER (OAB GO32733)
AGRAVANTE: PRIME SERVICOS E LOCACOES LTDA – ME
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO3420)
ADVOGADO: LOUSIANI DREYER (OAB GO32733)
AGRAVANTE: MARCILENE DE ASSIS ALVES ARAUJO
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO3420)
ADVOGADO: LOUSIANI DREYER (OAB GO32733)
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO29191)
ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ (OAB TO1965)
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO2223B)
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (OAB TO1334A)
INTERESSADO: EDSON DE ASSIS ALVES

0000007 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0034213-44.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: ALDEMARA SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES BRITO
ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA (OAB TO843B)
PGE: ESTADO DO TOCANTINS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000008 AGRAVO INTERNO Nº 0033883-47.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
AGRAVANTE: APARECIDO BUTARELLI NETO
ADVOGADO: RAIMUNDA LEITE DA SILVA (OAB TO5339)
AGRAVADO: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO: BRUNO RODRIGUES PENA (OAB DF25984)
ADVOGADO: CAIO CESAR FARIAS LEONCIO (OAB DF35337) **exclusividade**

0000009 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0031955-22.2019.8.27.2729/TO (segredo de justiça)

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: k.l.b.
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR: mauro jose ribas
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000010 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011697-17.2016.8.27.2722/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: JESUS GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GRACIANO SILVA (OAB TO7990)
ADVOGADO: WESLANY FERREIRA RODRIGUES RIBEIRO (OAB TO7253)

0000011 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000783-63.2018.8.27.2740/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS-TO
ADVOGADO: HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR
APELADO: TOCANTINOPOLIS CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
ADVOGADO: NAYARA RUTHE QUEIROZ NEGREIROS (OAB GO38882)
APELADO: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS
ADVOGADO: NAYARA RUTHE QUEIROZ NEGREIROS (OAB GO38882)

0000012 AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO SIGILOSO) Nº 0002828-92.2020.8.27.2700/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

AGRAVANTE: E.O.R.
ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000013 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017842-05.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
EMBARGANTE: PEDRO IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: THAIS AYLA APARECIDA PEDRO DA SILVA (OAB TO6207)
EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS

0000014 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003258-54.2020.8.27.2729/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: JORGE DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO: ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR (OAB TO8791)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)

0000015 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003864-72.2020.8.27.2700/TO (segredo de justiça)
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REQUERENTE: MP
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
ORDENANTE: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO MUNICIPAL (NAT-MUNICIPAL) (ORDENANTE)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (RÉU)
ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
INTERESSADO: S.F.M.

0000016 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021404-22.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS
ADVOGADO: ALANA BEATRIZ SILVA COSTA
EMBARGADO: EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO6226A)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000017 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015780-71.2019.8.27.2722/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)
APELADO: ROSILENE GOME SFREITAS
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)

0000018 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004529-88.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
REQUERIDO: CLARO S/A
ADVOGADO: HELVÉCIO FRANCO MAIA JUNIOR (OAB MG77467) EXCLUSIVIDADE
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000019 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002082-16.2019.8.27.2716/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: J.U.F.
ADVOGADO: ELVIS PEREIRA ALVES (OAB TO8896)
ADVOGADO: LOUISE SOUSA NOLETO WOLNEY (OAB TO9286)
APELANTE: E.U.S.
ADVOGADO: ELVIS PEREIRA ALVES (OAB TO8896)

ADVOGADO: LOUISE SOUSA NOLETO WOLNEY (OAB TO9286)
APELANTE: E.U.C.
ADVOGADO: ELVIS PEREIRA ALVES (OAB TO8896)
ADVOGADO: LOUISE SOUSA NOLETO WOLNEY (OAB TO9286)
APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000020 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002432-56.2019.8.27.2731/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MANOEL TAVARES FILHO
ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO748)
ADVOGADO: DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE (OAB TO7207)
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)
APELADOS: OS MESMOS

0000021 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003478-42.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REQUERENTE: WILLIOMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000022 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004734-20.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REQUERENTE: JOSE SOARES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000023 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002380-22.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
AGRAVANTE: ALTACI SANTOS DE MELO
ADVOGADO: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO5240)
ADVOGADO: TATYANE ROCHA GOMES DIAS (OAB TO8212)
ADVOGADO: MAGNO FLÁVIO ALVES BORGES (OAB TO6683)
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A) **exclusividade**

0000024 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003801-15.2019.8.27.2722/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: JOSÉ MACIEL DE BRITO
ADVOGADO: JOSÉ MACIEL DE BRITO (OAB TO1218)
APELADO: BRK AMBIENTAL SANEATINS
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)
ADVOGADO: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO4170)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)
ADVOGADO: VANESSA FERNANDA AZEVEDO ALVES (OAB TO8022)

0000025 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000985-28.2017.8.27.2723/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ROSILENE CARVALHO SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)
APELADO: MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA-TO
ADVOGADO: JOAO CARLOS MACHADO DE SOUSA/ ROGER DE MELLO OTTAÑO/ MARCUS DOS SANTOS VIEIRA

0000026 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001388-60.2018.8.27.2723/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ
ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES
APELADO: MAYKO COUTINHO GOMES
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052)

0000027 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011261-53.2019.8.27.2722/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)
APELADO: FLAVIO PEREIRA DE SENA
ADVOGADO: JULIANO MARINHO SCOTTA (OAB TO2441)

0000028 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002317-55.2020.8.27.2713/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: FRANCISCA MOURA DE MENEZES SILVA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)

0000029 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024104-68.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
EMBARGANTE: MARILENE DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: THIAGO FRANCO OLIVEIRA (OAB TO5132)
EMBARGADO: SÉRGIO AUGUSTO GIATTI
ADVOGADO: MAURICIO KRAEMER UGHINI (OAB TO3956B)
ADVOGADO: JANAY GARCIA (OAB TO3959)
EMBARGADO: SERGIO AUGUSTO GIATTI JUNIOR
ADVOGADO: MAURICIO KRAEMER UGHINI (OAB TO3956B)
ADVOGADO: JANAY GARCIA (OAB TO3959)
EMBARGADO: RAFAEL AUGUSTO GIATTI
ADVOGADO: MAURICIO KRAEMER UGHINI (OAB TO3956B)
ADVOGADO: JANAY GARCIA (OAB TO3959)
EMBARGADO: M R RODEIOS LTDA
ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO3683B)
ADVOGADO: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO5162)
EMBARGADO: FLÁVIO ROSA KOCH
ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO3683B)
ADVOGADO: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO5162)
EMBARGADO: ANTONIO AUGUSTO BAIÓ
ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO3683B)
ADVOGADO: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO5162)

0000030 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003868-21.2011.8.27.2706/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
advogado: gustavo fidalgo e vicente
APELADO: CONDOMINIO SHOPPING ARAGUAINA
ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO5521)

0000031 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019457-12.2019.8.27.2722/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: CAMILA MARIA LACERDA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: LAY VICTÓRIA BATISTA BORGES (OAB RJ221721)
APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG
ADVOGADO: NADIA BECMAM LIMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000032 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037511-44.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: EMIVAL FERREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO748)
ADVOGADO: LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO5057)
ADVOGADO: DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE (OAB TO7207)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341) EXCLUSIVIDADE

0000033 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031676-75.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A) EXCLUSIVIDADE
EMBARGADO: DAZIVAN CARDOSO DIAS
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)

0000034 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037281-02.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MARCELO LEITE DIAS
ADVOGADO: AMANDA AZEVEDO SILVA (OAB TO8808)/ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ (OAB TO4445)
APELADO: BANCO BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D). "EXCLUSIVIDADE."
INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

0000035 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036500-77.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE/APELADO: LAISSE SIQUEIRA DA SILVA RIBEIRO/ KARIN ANNE MARGARIDI GONÇALVES/ ELMA CARLA BERNARDES RIBEIRO
ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS (OAB TO4372)
APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
APELANTE/APELADO: ANDREISA PRIEB
ADVOGADO: GEISIANE SOARES DOURADO (OAB TO3075)/ SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB TO6186)/ GABRIEL CERQUEIRA DE ALMEIDA (OAB TO7454)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000036 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034997-21.2019.8.27.0000/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: J.C.DE.O
ADVOGADO: THIAGO PELEGRINI SPADON (OAB SP236988)/ ANTONIO CARNEIRO CORREIA (OAB TO1841A)
APELANTE: I.B.DE.C
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO (OAB TO080B)
APELADO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000037 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022751-23.2019.8.27.2706/TO- PRIORIDADE IDOSO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ANTONIA DIAS RODRIGUES
ADVOGADO: CAROLINE ALVES RIBEIRO (OAB GO48976)/ IZABELLA CRISTINA PORTELA (OAB TO9763)
APELADO: BANCO BRADESCO
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A). "EXCLUSIVIDADE."

0000038 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020065-63.2016.8.27.2706/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO4867A)/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB TO5630A). "EXCLUSIVIDADE."
APELADO: GILSON AFONSO RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

0000039 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003347-83.2019.8.27.2706/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: PAULO ROBERTO MORAIS COSTA

ADVOGADO: LARISSA MASCARENHAS DE QUEIROZ (OAB TO6996)

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS

0000040 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002918-03.2016.8.27.2713/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

APELADO: MARIA DO CARMO LIMA BARBOSA/ PAULO IZAIAS PRIMO

ADVOGADO: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA (OAB TO2268)

INTERESSADO: MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS (INTERESSADO)

ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES

0000041 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002407-28.2018.8.27.2715/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: MAYCO ANTONIO DA SILVA LUDVIG

0000042 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002233-19.2018.8.27.2715/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: MARCELO DORTA RODRIGUES

0000043 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000934-17.2017.8.27.2723/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: ELIZANGELA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)

APELADO: MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA-TO

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANO/MARCUS DOS SANOS VIEIRA

0000044 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002521-68.2017.8.27.2725/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO: SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA (OAB TO3241)

0000045 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033588-10.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)

APELADO: PREVIPORTO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR (OAB TO4959A)/MARCOS PAULO FAVARO (OAB TO4128A)

APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

ADVOGADO: OTACILIO EIBEIRO DE SOUSA NETO/IZABELLE DA CUNHA MAIA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000046 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004567-05.2018.8.27.2722/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: PEDRO RODRIGUES LOPES FILHO

ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL (OAB RS30717)

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)

0000047 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004136-68.2018.8.27.2722/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: HEMOLAB DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA
ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO (OAB TO2929)
APELADO: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA - EPP
ADVOGADO: DEURENICE GOMES DE ALMEIDA MARQUES (OAB GO37938)

0000048 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011898-56.2019.8.27.2737/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MANOEL PEDRO DE ARAUJO
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELANTE: MARIA AMORIM DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: REAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

0000049 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007660-73.2018.8.27.2722/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341) EXCLUSIVIDADE
APELADO: LAIR FERNANDES REIS
ADVOGADO: DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE (OAB TO7207)
ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO748)

0000050 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018260-40.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: DEUSDEDITH LOPES DIAS
ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO (OAB TO1858)
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR: TERENCE CARVALHO DE ALMEIDA CASTRO

0000051 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002836-85.2016.8.27.2740/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: PAULO ROBERTO BARBOSA ANTUNES JUNIOR
ADVOGADO: CÁSSIO DA PAIXÃO PIMENTEL BRANDÃO (OAB TO7025)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000052 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002161-02.2018.8.27.2725/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: LAURENI CARMO OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO: THIAGO FRANCO OLIVEIRA (OAB TO5132)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000053 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002484-14.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
AGRAVANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
AGRAVADO: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO: KADÚ FARIA RODRIGUES (OAB TO6351)
AGRAVADO: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO: KADÚ FARIA RODRIGUES (OAB TO6351)

0000054 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036894-84.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
AGRAVANTE: GEYZA SOUZA CASTRO
ADVOGADO: DOUGLAS DE SOUZA CASTRO (OAB TO4622)
ADVOGADO: FRANCISCA CLARA BARBOSA DE MENESES FILJA (OAB TO7098)
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA – TOCANTINS
ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN

0000055 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000708-50.2019.8.27.2720/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: CARLOS RUITER ARAUJO DE CASTRO (AUTOR)
ADVOGADO: MARCILIO GOMES DE SOUSA (OAB TO6493)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: OS MESMOS

0000056 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001455-97.2019.8.27.2720/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO
ADVOGADO: ALANA BEATRIZ SILVA COSTA
APELADO: IRES COSTA ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO5521)

0000057 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032908-20.2018.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: PAULO LUIZ MARQUES
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A) EXCLUSIVIDADE

0000058 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001998-85.2019.8.27.2725/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
ADVOGADO: RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA
APELADO: JOCIVAN SOARES PINTO (AUTOR)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156)

0000059 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001662-97.2018.8.27.2731/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ANTONIO LUIZ SOUSA BARROS
ADVOGADO: JOANA DARK MACHADO CARTAXO DE SOUZA (OAB TO4766)
ADVOGADO: WHILLAM MACIEL BASTOS (OAB TO4340)
APELADO: ASA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR (OAB DF29190)
APELADO: BONASA ALIMENTOS S/A
ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR (OAB DF29190)
ADVOGADO: FERNANDA BISPO BASTOS SALIM (OAB TO8338)
APELADO: PARAISO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0000060 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002842-03.2017.8.27.2726/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: MICHELLA AIRES GOMES DA SILVA KITAMURA (OAB TO6230)
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA (OAB TO726B)
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO/ TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA/ MAURÍCIO CORDENONZI
APELADO: OS MESMOS

0000061 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019811-50.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255)

0000062 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004456-19.2020.8.27.2700/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
AGRAVANTE: E.A.S.
ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO2664B)
AGRAVADO: J.P.M.
ADVOGADO: LESIÊ LIEGORE NOLÊTO BEZERRA (OAB GO58884)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
INTERESSADO: G.A.N.
INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PARAÍSO DO TOCANTINS

0000063 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000398-96.2019.8.27.2735/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: ALEXANDRE ROSA VILELA (AUTOR)
ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL (OAB TO2541)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000064 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002374-15.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
AGRAVANTE: BRK AMBIENTAL (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS)
ADVOGADO: DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO6812)
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)
AGRAVADO: DEUSIVAN FERNANDES LIMA
ADVOGADO: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA (OAB TO7061)

0000065 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001411-12.2019.8.27.2742/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MARIA AUGUSTA BENICIO
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)

0000066 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003230-47.2019.8.27.2721/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: FRANCISCA CHAGA FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: BRK AMBIENTAL SANEATINS
ADVOGADO: GIOVANA COSTA GOMES (OAB TO8437)
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)

0000067 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0034897-66.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
AGRAVADO: MARIA LINDALVA DA SILVA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000068 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015920-26.2015.8.27.2729/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA (RÉU)
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO9303A)
APELADO: VICTOR ALVES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: NEIDE APARECIDA RIBEIRO (OAB TO8527B)

0000069 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004232-81.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REQUERENTE: ARIOLAN AMARAL DA SILVA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000070 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005236-56.2020.8.27.2700/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
INTERESSADO: I.M.F.G.

0000071 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001857-78.2014.8.27.2713/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA (OAB TO4138)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000072 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000546-49.2015.8.27.2735/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RÉU)
PROCURADOR: RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA
APELADO: RAIMUNDO NONATO DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000073 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003475-87.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REQUERENTE: DIONISIA CORREIA SUFIATI (AUTOR)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000074 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000606-68.2019.8.27.2739/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A (RÉU)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B) EXCLUSIVIDADE
APELADO: WILSON DIAS ALVES FOLHA (AUTOR)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO5574)
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO2621)

0000075 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003405-70.2020.8.27.2700/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REQUERENTE: HELENIR FERREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (RÉU)
ADVOGADO: MICHELINE RODRIGUE NOLASCO MARQUES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000076 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014917-37.2017.8.27.2706/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: PEDRO PEREIRA CAMPOS (AUTOR)
ADVOGADO: GLEISON REIS DOS SANTOS (OAB TO7255)
ADVOGADO: FLÁVIO CÂNDIDO DUTRA (OAB TO7243)
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A (RÉU)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314) EXCLUSIVIDADE
APELADO: OS MESMOS

0000077 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0023522-35.2018.8.27.2706/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: JOSÉ ADÃO MOREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

0000078 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5018585-95.2013.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MANOEL DE JESUS BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO (OAB TO1858)
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RÉU)
PROCURADOR: RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000079 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001358-78.2002.8.27.2729/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: ABM - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA. (RÉU)
APELADO: ANDONEI BARBOSA ALVES (RÉU)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: MOACIR ALVES SILVA (RÉU)

0000080 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000441-28.2012.8.27.2723/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB TO004694)
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB MG79757)
ADVOGADO: MARCIA CRISTINA POSSARI DOS SANTOS (OAB SP93441)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG44698)
APELADO: A.T.P.
ADVOGADO: JOSIAS BANDEIRA MOTA (OAB TO6328)
ADVOGADO: ANTONIO CARNEIRO CORREIA (OAB TO1841A)

0000081 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035707-41.2019.8.27.0000/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: C.A.O.
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: T.P.A.

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000082 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030186-81.2016.8.27.2729/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: CHEILA CRISTINA NAVES BARBIERO
ADVOGADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS (OAB 6718787)
ADVOGADO: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO (OAB TO1241)
ADVOGADO: JOSÉ FAYAD NETO (OAB GO55813)
APELANTE: ALAN KARDEC MARTINS BARBIEIRO
ADVOGADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS (OAB 6718787)
ADVOGADO: ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO (OAB TO1241)
ADVOGADO: JOSÉ FAYAD NETO (OAB GO55813)
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO4867A)

0000083 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001861-98.2018.8.27.2738/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: S.C.L. (RÉU)
ADVOGADO: RAQUEL DAMARES GOMES DOS SANTOS (OAB TO7053)
APELADO: D.G.P.L. (AUTOR)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000084 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036118-84.2015.8.27.2729/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (RÉU)
ADVOGADO: ISADORA CABRAL FRANÇA (OAB TO9003)
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)
APELADO: BRAWLLAN CHAGAS DE ARAÚJO (AUTOR)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

0000085 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0020761-64.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
AGRAVANTE: LUZIA CARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA (OAB TO6535)
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: CLAIRTON LUCIO FERNANDES

0000086 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017301-02.2019.8.27.2706/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: CARLOS ETTIENIO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO: EDSON RODRIGUES MACHADO (OAB GO45568)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000087 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016296-42.2019.8.27.2706/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA EVANGELISTA (AUTOR)
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000088 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006287-10.2018.8.27.2721/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ (AUTOR)
ADVOGADO: THAMMILE LENANA SILVA FÉLIX GODOY/ PABLO VINICIUS FELIX DE ARAÚJO
APELADO: EWANDRO NUNES DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO: FREDSON ALVES DE SOUZA (OAB TO4433)

0000089 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006253-66.2017.8.27.2722/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ARLAN PINTO RAMOS (AUTOR)
ADVOGADO: GADDE PEREIRA GLORIA (OAB TO4314)
ADVOGADO: MAEYVVE RODRIGUES SOUZA PIRES (OAB GO40613)
APELADO: BANCO BRADESCO S/A (RÉU)
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO3774)

0000090 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006025-02.2019.8.27.2729/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: BANCO BRADESCO S/A (AUTOR)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

0000091 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004558-09.2019.8.27.2722/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: TERRA FORTE CONSTRUÇOES E ELETRIFICACOES LTDA - ME (AUTOR)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: BANCO BRADESCO S/A (RÉU)
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO (OAB TO779)

0000092 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004467-68.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: IVANICE HOLNIK BASTOS QUINTEIRO
ADVOGADO: DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO4918)
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO29191)
ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ (OAB TO1965)
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (OAB TO1334A)
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO2223B)
APELADO: SÉRGIO ADRIANO DE SOUZA
ADVOGADO: ADONILTON SOARES DA SLVA (OAB TO1023)
APELADO: IVANICE HOLNIK BASTOS QUINTEIRO
ADVOGADO: DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO4918)
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO29191)
ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ (OAB TO1965)
ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (OAB TO1334A)
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO2223B)

0000093 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004389-59.2018.8.27.2721/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ALESSANDRO VIRGILIO ZARONE (RÉU)
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO (OAB TO906)
APELADO: MAQCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS S/A (AUTOR)
ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA (OAB TO4278)

0000094 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002421-57.2019.8.27.2721/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ (RÉU)
ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIZ DE ARAÚJO/ THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY
APELADO: EWANDRO NUNES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: FREDSON ALVES DE SOUZA (OAB TO4433)

0000095 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000251-82.2019.8.27.2731/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: EDILSON FERNANDES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: ROSICLEIA SANTOS COSTA (OAB TO5443)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: OS MESMOS

0000096 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000545-56.2018.8.27.2736/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: JOSIMAR FERREIRA DE ALMEIDA (RÉU)
ADVOGADO: TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY (OAB TO1428A)
APELANTE: JOÃO PEDRO ALVES DE ALMEIDA (RÉU)
ADVOGADO: TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY (OAB TO1428A)
APELADO: HUMBERTO ANTERO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO: MATEUS DE PAULA QUIXABEIRAA (OAB TO5714)
APELADO: JOAO ANTERO C. DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO: MATEUS DE PAULA QUIXABEIRAA (OAB TO5714)

0000097 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000226-15.2018.8.27.2728/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: MARIA DE OLIVEIRA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO: DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA (OAB TO2725B)
APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO (RÉU)
ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES MOREIRA NETO
APELADO: OS MESMOS
INTERESSADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INTERESSADO)
PROCURADOR: RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA

0000098 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000527-77.2018.8.27.2722/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: WHADSON MACEDO DE OLIVEIRA (RÉU)
ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO3420)
APELADO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (AUTOR)
ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB TO4928A)

0000099 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001640-12.2018.8.27.2740/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: JOELSON FONSECA DA SILVA CONCEICAO (AUTOR)
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO5849)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000100 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001353-85.2018.8.27.2728/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: OCIVAN PEREIRA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)
ADVOGADO: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO5580)

0000101 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001017-32.2019.8.27.2733/TO
RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE: FELISARDO CAMARGO CHAVES (AUTOR)
ADVOGADO: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO8580)
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO9006)
ADVOGADO: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO8177)
ADVOGADO: AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO8983)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)

ADVOGADO: MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ (OAB SP326730)

0000102 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000704-53.2019.8.27.2739/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A (RÉU)

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

APELADO: LURDES KAKUMENKU SANTOS XERENTE (AUTOR)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO5574)

ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO2621)

0000103 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001666-72.2015.8.27.2721/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARÁI (RÉU)

ADVOGADO: PABLO VINÍCIUS FELIZ DE ARAÚJO

APELADO: ANNA JÚLIA OLIVEIRA PRIMO (AUTOR)

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000104 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002773-36.2019.8.27.2714/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: APARECIDA PEREIRA RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO4336)

APELANTE: PAULISTA – SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA (RÉU)

ADVOGADO: DENISE DE CASSIA ZILIO (OAB SP90949)

APELADO: OS MESMOS

0000105 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000658-18.2019.8.27.2722/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI (RÉU)

ADVOGADO: PABLO VINÍCIUS FELIZ DE ARAÚJO

APELADO: NAIDE PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

APELADO: OS MESMOS

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000106 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001966-15.2017.8.27.2737/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO (RÉU)

ADVOGADO: OTACÍLIO RIBERO DE SOUSA NETO/ LUIZ ANTON MONTEIRO MAIA

APELADO: PEDRO BARROS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA (OAB TO6309A)

0000107 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002424-21.2015.8.27.2731/TO

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS

APELANTE: YASUDA MARITIMA SEGUROS S/A (AUTOR)

ADVOGADO: JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO (OAB SP309115)

APELADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARRIL LTDA. (RÉU)

ADVOGADO: SANDRO FLEURY BATISTA (OAB TO4844B)

APELADO: MANOEL LOPES DA SILVA (RÉU)

APELADO: JOSÉ GERALDO PIMENTA (RÉU)

ADVOGADO: SANDRO FLEURY BATISTA (OAB TO4844B)

0000108 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002792-42.2019.8.27.2714/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE: MARIA APARECIDA DIAS RODRIGUES SIQUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO4336)
APELADO: ZURICH COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL (RÉU)
ADVOGADO: MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO (OAB BA16021)

0000109 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010253-20.2019.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: JOEL CARLOS ZUKOWSKI JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO: PABLO DYEGO ARAUJO CARVALHO (OAB TO8414)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)

0000110 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011609-50.2019.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: RISALVA RODRIGUES ALVARENGA (AUTOR)
ADVOGADO: JOSÉ BALDUÍNO COSTA (OAB TO8133)
APELADO: CLARO S.A (ANTIGA AMERICEL S.A.) (RÉU)
ADVOGADO: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB TO9303A) EXCLUSIVIDADE

0000111 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008216-60.2017.8.27.2706/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: CRISTIANE AMARAL DOS REIS (AUTOR)
ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI (OAB TO2188)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: OS MESMOS

0000112 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032282-06.2019.8.27.0000/TO-ART. 942
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE PEDRO MARTINS COSTA
ADVOGADO: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO6151)/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO7216B)/ MARCUS VINÍCIUS DANTAS JULIATI (OAB TO9167)
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A). EXCLUSIVIDADE.”

0000113 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003509-62.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA
ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA (OAB TO2554)
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
INTERESSADO: AGROPESCA PALMAS COM. VAR. AT. PROD. AGR. LTDA
INTERESSADO: JURANY DO CARMO SILVA/ MILTON JOSÉ SILVA
ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

0000114 EMARGOS DE DECLARAÇÃO NA AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0030353-35.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
EMBARGADO: JOÃO LUIZ PINHEIRO REIS
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

0000115 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009088-50.2014.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO: GILSON ADRIANE DE SOUZA (OAB MG86343)
EMBARGADO: LICIANE PAES FREIRE PENASSO KODAMA/ GUSTAVO HENRIQUE PENASSO KODAMA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ SCOPEL (OAB SP246940)

0000116 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000584-45.2015.8.27.2708/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: SILVANO COELHO MOTA (OAB TO5336)
APELADO: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADVOGADO: ANTÔNIO NEIVA REGO JUNIOR/JUVENAL KLAYBER COELHO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000117 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034940-03.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: SOLANGE CRUZ FREITAS FONTOURA
ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)
EMBARGADO ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)/ WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)/ISADORA CABRAL FRANÇA (OAB TO9003)/NATHALIA GONÇALVES BARROS (OAB TO6029)

0000118 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000469-62.2014.8.27.2739/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A). “EXCLUSIVIDADE.”
APELANTE: FLORISMAR FONSECA CAPISTRANO (
ADVOGADO: FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA (OAB TO6686)/ WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO (OAB TO4950)
APELADO: OS MESMOS

0000119 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035855-52.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ALMAS
ADVOGADO: DHIEGO RICARDO SCHUCH
EMBARGADO: SIDIA FERREIRA LOPES
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

0000120 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025190-74.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE PAULIANA MELO GOMES
ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000121 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0027937-94.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
EMBARGADO: ROSALVO PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792)
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

0000122 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023464-65.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314). “EXCLUSIVIDADE.”
EMBARGADO: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS WS LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI (OAB TO2315)

0000123 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020041-97.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: FELIPE VARELA CAON. “EXCLUSIVIDADE.”

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000124 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020257-58.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RUTE SALES MEIRELLES (OAB TO4620)/ RICARDO FASSINA (OAB SP209984)/EDERSON MARTINS DE FREITAS (OAB TO5637B)/ RISELY PIRES MACIEL DIAS (OAB BA17250)/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ (OAB SP326730)
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000125 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002899-73.2011.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: ALUSA - COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB SP98709)
EMBARGADO: C. DA C. PRAZERES
ADVOGADO: MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS (OAB TO1753)

0000126 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003518-10.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: LUIS ISMAEL DA SILVA/ LIESER CARLOS MANOEL SIQUEIRA/ JOÃO ANTONIO PEREIRA DE SOUSA/ FRANCISCO XAVIER PEREIRA DA SILVA/ FRANCISCO ALVES DA SILVA/
ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO4328)
EMBARGADO: VALDIVINO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SÔNIA MARIA FRANÇA (OAB TO07B)
EMBARGADO: MARIA APARECIDA DE BARROS SANTANA/ JOSÉ GALVÃO DE SOUZA/ EDIVAR PINTO DE SANTANA/ ARI ALVES NETO
ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)
EMBARGADO: DAVID ABDALA NOGUEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413A)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000127 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025839-39.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: JORGE ARRADI
ADVOGADO: AROLDO TEIXEIRA ROCHA (OAB GO9069)
EMBARGADO: RUI CARVALHO PIVA/BARREIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000128 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027853-93.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
ADVOGADO: DANIEL CAVALCANTI DANTAS (OAB MG99533)
EMBARGADO: SALOMÃO DE CASTRO
ADVOGADO: WILIANS ALENCAR COELHO (OAB TO2359A)

0000129 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012642-17.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
AGRAVADO: JOAO MILTON TEIXEIRA DA PAIXÃO

0000130 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006857-11.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: SOLIMOEES EMPREENDIMIENTOS E PARTCIPACOES S/A
ADVOGADO: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO (OAB TO2708B)
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO (OAB TO779)
EMBARGADOS: JOSÉ ORLANDO BENEVIDES/JADER ANTONIO AIRES BENEVIDES/ERENI FERNANDES MELOTTO

0000131 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021147-94.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE APARECIDA GUEDES /AMANDA GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)/ ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000132 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000089-63.2019.8.27.2739/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: MILTA PEREIRA ROCHA
ADVOGADO: PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO5707)/IGOR GUSTAVO VELOSO (OAB TO5797)
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B).”EXCLUSIVIDADE.”

0000133 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028033-12.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: FABIO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)/ ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156)/
ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)/ ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO7063)/ WILINELTON
BATISTA RIBEIRO (OAB TO7939)
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES

0000134 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0037337-35.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: ODETE RODRIGUES PUGAS
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS-DPE
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000135 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028391-74.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/ LUZIA VAZ DE SOUZA -REPRESENTADA POR
SUA FILHA MARIA EUZA VAZ DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000136 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000011-18.2004.8.27.2736/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: OTANY MONTEIRO REIS
ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE (OAB GO11138)
APELANTE: VALDIVINO PASSOS SANTOS
ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS (OAB TO4372)
APELADO: CONSTRUTORA JALAPÃO LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO747)/ VALDIVINO PASSOS SANTOS (OAB TO4372)

0000137 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0036972-78.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
SUSCITANTE: JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA
SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000138 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005365-56.2019.8.27.2713/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: JOANA DARQUE LOPES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)

0000139 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000494-08.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
EMBARGADO: JOSE PAULO COUTO
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

0000140 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035703-04.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP
ADVOGADO: SACHA CALMON NAVARRO COELHO (OAB MG9007)
APELADO: PROCURADOR-CHEFE DA SUBPROCURADORIA FISCAL - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000141 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011040-70.2019.8.27.2722/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: EVA FRANCISCO DE ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO: AMANDA AZEVEDO SILVA (OAB TO8808)
ADVOGADO: ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ (OAB TO4445)
APELADO: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A CRED FIN E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB MG96864)

0000142 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039651-17.2016.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: CIAASA FORD (RÉU)
ADVOGADO: MURILLO DE FARIA FERRO (OAB GO29226)
APELADO: JOÃO LUIZ DIAS PINTO (AUTOR)
ADVOGADO: EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO (OAB TO7003)
LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁR: DISBRAVA DIST. DE VEÍCULOS PALMAS LTDA (LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁR)

0000143 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009538-17.2015.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A (AUTOR)
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO4867A)
APELADO: EDUARDO TEOTONIO MOTA GOMES (RÉU)

0000144 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007249-93.2019.8.27.2722/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG (RÉU)
ADVOGADO: NADIA BECMAM LIMA
APELADO: ROGÉRIO RODRIGUES SILVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO: DANIEL RABELO MACIEL (OAB TO4901)
APELADO: DI CAVALCANTI SISTEMA DE ENSINO LTDA (RÉU)
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY (OAB TO1378)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
INTERESSADO: EMILY INACIO RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO: DANIEL RABELO MACIEL

0000145 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025822-03.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: BASÍLIO RIBEIRO DE FRANÇA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA (OAB TO310)
APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
ADVOGADO: RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA/ KARLA FERNANDA BRANQUINHO BENÍCIO
0000146 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003842-34.2018.8.27.2716/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: IVANELSON ALMEIDA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO: RENATA ELISA DE SOUZA ESTEVES (OAB TO5918A)
ADVOGADO: SENNA BISMARCK DE SOUSA SILVA (OAB TO8520)
APELADO: FRANCISCO JUVENAL RODRIGUES (RÉU)
ADVOGADO: DIÊGO FERNANDO FONSÊCA VALENTE (OAB TO8169)

0000147 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029832-90.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: FABIOLA CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR (OAB TO2426)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO
ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR
APELADO: OS MESMOS

0000148 AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) Nº 0033553-50.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO: MATEUS VIEIRA NICACIO (OAB MG151257)
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
ADVOGADO: SADI GENTIL/ THIAGO BIEZUS GENTIL/ MURILO AGUIAR MOURAO

0000149 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001939-79.2019.8.27.2731/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: PAULO ASTRIQUINO DE CARVALHO ARRUDA (AUTOR)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS (RÉU)
ADVOGADO: ANA LAURA PINTO CORDEIRO MIRANDA COUTINHO
APELADO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000150 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002004-90.2018.8.27.2737/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
APELADO: FILADELFIO RODRIGUES OLIVEIRA (RÉU)
ADVOGADO: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR (OAB TO4959A)
APELADO: GETULIO FERREIRA DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR (OAB TO4959A)

0000151 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000916-73.2019.8.27.2707/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: ANTONIO FERNANDES DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO2621)
ADVOGADO: EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO7682)
APELADO: BANCO BMG S.A. (RÉU)

ADVOGADO: Luiz Felipe Procópio de Carvalho - exclusividade

0000152 embargos de declaração na APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011716-70.2018.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

embargantE: MUNICÍPIO DE GURUPI

advogado: marcelo prevedello pigatto

embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

embargado: EDILENE SANTOS ANDRADE

ADVOGADO: SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE (OAB TO1209)

ADVOGADO: WALACE PIMENTEL (OAB TO1999B)

ADVOGADO: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS (OAB TO2246)

embargado: ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES (OAB TO2308)

ADVOGADO: ROGERIO BEZERRA LOPES (OAB TO4193B)

embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI

advogado: marcelo prevedello pigatto

0000153 embargos de declaração na APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0025254-84.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

embargante: defensoria pública

ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)

embargado: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000154 embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022756-15.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

embargante: defensoria pública

ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)

embargado: ESTADO DO TOCANTINS

procurador: nivair vieira borges

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000155 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012969-64.2016.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

procurador: juarez vidal soto

APELADO: ANTONIO TELES DE ARAÚJO

ADVOGADO: ADRIANA DA SILVA (OAB TO1770)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000156 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001887-04.2019.8.27.2725/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS (RÉU)

advogado: ryan diógenes brasil mendes arruda/ karla fernanda branquinho benício

APELADO: ELIZANGELA CARVALHO PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052)

0000157 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000957-64.2011.8.27.2729/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE: KHARINE VANESSA ANDALÉCIO PANIAGO (RÉU)

ADVOGADO: SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS (OAB TO1799)

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI (OAB TO385A)

APELADO: JOSE FRANCISCO SOARES TEIXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: NEREU RIBEIRO SOARES (OAB TO4657)

0000158 agravo interno Nº 0033354-28.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
advogado: josé lemos da silva
APELADO: CRISTIANO BARBOSA FONSECA

0000159 embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013736-97.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
embargante: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)
embargado: MAURÍLIO QUINTANILHA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF42250)
embargado: MAURICIO QUINTANILHA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF42250)
embargado MAIRY ELIANE QUINTANILHA MENDES
ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF42250)
embargado: JOENTINA JOSÉ DA CUNHA PEREIRA MATOS
ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF42250)
embargado: MARILLIA GABRIELA FERREIRA QUINTANILHA
ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF42250)
embargado: MATHEUS DIAS DA SILVA
ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF42250)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000160 agravo interno no AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO SIGILOSO) Nº 0023887-25.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: j.g.m.
ADVOGADO: ALECIO ARAUJO DIAS (OAB TO8672)
AGRAVADO: j.p.c.
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

0000161 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5040784-14.2013.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A (AUTOR)
ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB TO4928A)
APELADO: AÇOFORT COMÉRCIO IND. E REPR. DE FERRAGENS LTDA. (RÉU)

0000162 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001319-20.2017.8.27.2737/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: BELCHIOR TAVARES DE FRANCA (AUTOR)
ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA (OAB TO6309A)
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO5849)
APELADO: OI S.A. (RÉU)
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO790)
ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO5051)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000163 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020181-29.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A (AUTOR)
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
procurador: nivair vieira borges

0000164 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017691-73.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

advogado: ana laura pinto cordeiro de miranda coutinho/ paulo leniman barbosa silva
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
APELADO: LUZINETH PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000165 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003734-63.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: DAYHAN DEIVES CAMELO LOPES (AUTOR)
ADVOGADO: DAYANNE GOMES DOS SANTOS (OAB TO5259)
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS (RÉU)
advogado: mauro josé ribas
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000166 agravo interno na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018397-22.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: LUÍS CÉSAR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO D. BIAZOTTO (OAB TO1228B)
APELADO: FIAGRIL LTDA
ADVOGADO: BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES (OAB SP237773) exclusividade

0000167 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002286-15.2019.8.27.2731/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: KAUAN HENRIQUE CASTRO DIAS (AUTOR)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELANTE: ADÃO MARCIO ROCHA DIAS (AUTOR)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
procurador: nivair vieira borges
APELADO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000168 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010190-29.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: LP FORMATURAS LMTD-ME (AUTOR)
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA (OAB TO2546)
ADVOGADO: CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO (OAB MA9465)
ADVOGADO: VILMAR LIVINO DOS SANTOS (OAB TO5388)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
procurador: nivair vieira borges
APELADO: OS MESMOS

0000169 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011257-34.2019.8.27.0000/TO-ART. 942
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: RICKELMY DA SILVA MORAIS
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
ADVOGADO: ANA LAURA PINTO CORDEIRO MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000170 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024453-71.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: STAR LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA /SANDREI ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SÉRGIO SKEFF CUNHA (OAB TO5756)
APELADO: AM/PM COMESTÍVEIS LTDA

ADVOGADO: ROGÉRIO BARROS DE ALMEIDA (OAB GO31812)

0000171 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002918-03.2020.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341). EXCLUSIVIDADE.”

AGRAVADO: JOSE CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO: ARIANE DE PAULA MARTINS (OAB TO4130)

0000172 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004018-90.2020.8.27.2700/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

REQUERENTE: D.P.E

DEFENSOR: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000173 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033860-04.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

AGRAVANTE: EUDELICE ALVES DE SOUSA MIRANDA

ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000174 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003575-42.2020.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

AGRAVADO: ITAMAR RIBEIRO DA SILVA/ JAVAÉS REVENDEDOR DE COMBUSTIVÉIS LTDA./ JAYME DE OLIVEIRA MORAES

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

0000175 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003035-84.2018.8.27.2725/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE: JOSE ILTON RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052)

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ADVOGADO: RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA/KARLA FERNANDA BRANQUINHO BENICIO

0000176 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002316-12.2020.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

AGRAVANTE: IRANI MARIA PIMENTA DURÃES

ADVOGADO: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO5240)/ TATYANE ROCHA GOMES DIAS (OAB TO8212)/ MAGNO FLÁVIO ALVES BORGES (OAB TO6683)

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)/ SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A). “EXCLUSIVIDADE.”

INTERESSADO: JUIZ ESTADUAL DE 1ª INSTÂNCIA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PARAÍSO DO TOCANTINS

0000177 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018953-24.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE: MARIA HELENA DEFAVARI DAS DORES

ADVOGADO: ALDEON SOUSA GOMES (OAB TO6156)

APELADO: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES (OAB TO2683)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000178 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000741-02.2017.8.27.2723/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: PAULO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)
APELADO: MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA-TO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA/ROGER MELLO OTTANO/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.

0000179 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042182-71.2019.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO ALVES
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A). “EXCLUSIVIDADE.”

0000180 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003363-21.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: DELCIO JOSE MARTINAZZO
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR (OAB TO1800)/ KADÚ FARIA RODRIGUES (OAB TO6351)
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A).EXCLUSIVIDADE.”

0000181 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000808-26.2014.8.27.2705/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: ELVIS FERREIRA LYRA SOARES
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)/ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)/ ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156)/ CHARLES LUIZ ABREU DIAS (OAB TO1682)/ PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO (OAB TO8185)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: OS MESMOS

0000182 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0036408-02.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE/AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
AGRAVANTE/AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO LEMES DA SILVA (OAB SP156817)
AGRAVADO: SOLON DAVID DE SOUSA
ADVOGADO: FERNANDA ALMEIDA CHAVES (OAB TO6865)/ HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA (OAB TO2510)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

0000183 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001954-66.2019.8.27.2725/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
ADVOGADO: KARLA FERNANDA BRANQUINHO BENICIO/RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA
APELADO: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)/ ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)/ ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156)

0000184 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032332-27.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: ARGUS NAZARENO
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792)

0000185 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018598-15.2017.8.27.2706/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: .DAS G. S. DE A
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: D.G.DA.S

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

0000186 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002738-11.2017.8.27.2726/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE: GILBERTO MATHIAS

ADVOGADO: MICHELLA AIRES GOMES DA SILVA KITAMURA (OAB TO6230)/ ROBERTO NOGUEIRA (OAB TO726B)

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO

ADVOGADO: TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA/ ROGER DE MELLO OTTANO

APELADO: OS MESMOS

0000187 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021726-42.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

EMBARGANTE: IVANILDE PUTENCIO BOTELHO

ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)

EMBARGOS: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000188 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005458-27.2012.8.27.2729/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE: LUCIVALDO GONÇALVES DE FRANÇA JUNIOR (REQUERENTE)

ADVOGADO: LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS (OAB TO4961)

APELADO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A (REQUERIDO)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB TO8062A)

0000189 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027136-76.2018.8.27.2729/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE: ERASMO MACARIO DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)

APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO (OAB DF18116)

0000190 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019048-54.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE: CLÓVES JOSÉ MARQUES /WILMA LÚIA MARQUES ROCHA

ADVOGADO: DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA (OAB TO4226)/ RICARDO DE ARIMATÉA SOUSA PERERA (OAB TO4825)/ ADWARDYS BARROS VINHAL (OAB TO2541)

APELADO: WEULAS GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: EMERSON THADEU VITA FERREIRA (OAB GO28410)

0000191 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0035797-49.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

REQUERENTE: MEGA ENG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

ADVOGADO: ANTONIO DE PÁDUA MARQUES (OAB TO7137)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000192 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013376-95.2019.8.27.2706/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

APELANTE: ROSA DARLIA DE CARVALHO

ADVOGADO: ANA VITORIA FIGUEIRA FAGUNDES GONÇALVES (OAB TO8931)/ SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO6707)

APELADO: SABEMI SEGURADORA S.A.

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786). “EXCLUSIVIDADE.”

0000193 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002477-22.2020.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

AGRAVANTE: OI MÓVEL S.A.

ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO5051)/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO790). “EXCLUSIVIDADE.”
AGRAVADO: RICARDO CONCEIÇÃO NEVES
ADVOGADO: SYLMAR RIBEIRO BRITO (OAB TO2601)

0000194 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000388-22.2018.8.27.2724/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO
APELADO: DANIELE ROCHA DIAS
ADVOGADO: REGINEZ BARBOSA BRITO (OAB GO43274)

0000195 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001022-17.2010.8.27.2722/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: K.E.M.Q/ K.M.DA.S O
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: F.W.Q.C
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

0000196 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000266-11.2010.8.27.2721/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL (OAB TO2412)/JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM (OAB TO2943A)/SAYRA LORRANA GOMES SAMPAIO (OAB TO7471)/LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM (OAB GO21012)/ELAINE AYRES BARROS (OAB TO2402)
APELADO: DORIVAL PAGLIUSO
APELADO: SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: GISELLY FERREIRA ALVES DE SIQUEIRA (OAB TO4324B)/ STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES (OAB TO1791)

0000197 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002809-86.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
ADVOGADO: DANIELA DA ROCHA FIGHERA (OAB TO5509)/ PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)/MARIA VITÓRIA GALVAN MOMO (OAB TO7108)
AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO- “EXCLUSIVIDADE.”

0000198 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0034305-22.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: NELSIANE MARTINS PARENTE MANSO
ADVOGADO: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS (OAB TO7705A)
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO

0000199 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002681-66.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO29191)/ FERNANDA RAMOS RUIZ (OAB TO1965)/ ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (OAB TO1334A)
AGRAVADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA
ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA (OAB TO1489)
INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

0000200 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007665-98.2018.8.27.2721/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)/ FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)/GABRIELA WENDEL MACEDO DE MEDEIROS (OAB TO8269)
APELADO: ALANO ARAUJO LACERCA

ADVOGADO: RODRIGO OKPIS (OAB TO2145)/ ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO8006)

0000201 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000599-02.2015.8.27.2712/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS
ADVOGADO: NATANAEL GALVAO LUZ
APELADO: DOMINGOS DA CONCEIÇÃO GOMES
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000202 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000990-86.2018.8.27.2732/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: ROSARIA RODRIGUES DA SILVA/ SANTINA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF42250)
APELADO: DOMINGOS GONZAGA LIMA
ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)

0000203 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002265-30.2018.8.27.2713/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: P.E.A.B.B/ V.M.B.C/G.B.B/ G.CB- REPRESENTADOS POR SUA GENITORA O.P.B
ADVOGADO: SOLON DUAILIBE FILHO MARTINS
APELADO: G.P. DE O.
ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA (OAB TO4138)/VICENCIA DA GRAÇA VALADAO MENESES (OAB MA12282)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000204 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033554-30.2018.8.27.2729/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: M. E. C. S. – REPRESENTADO POR SUA GENITORA D.C.DE.M
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS
INTERESSAD.O: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000205 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0026558-21.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ARRAIAS
ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA TO2554 /LUANNA MAGALHÃES VIEIRA TO5660
AGRAVADO: ELIMAR MOREIRA DE SENA
ADVOGADO: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES (OAB TO2350)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000206 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008228-55.2019.8.27.2722/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: ROSEMEIRE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: JEANE JAKUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO (OAB TO1882)
APELADO: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP
ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL-“EXCLUSIVIDADE.”

0000207 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035972-43.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A
ADVOGADO: VINICIUS ALVES JUCA (OAB SP206993)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000208 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005282-70.2015.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: TERENCE CARVALHO DE ALMEIDA CASTRO-AGU
APELADO: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES (OAB TO1181)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000209 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004674-15.2019.8.27.2722/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: JOEL BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (OAB TO8772)
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS6835).”EXCLUSIVIDADE.”

0000210 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003520-91.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)/ ISADORA CABRAL FRANÇA (OAB TO9003)/ DANYELLE JULIATE BARROS (OAB TO6812)/ GABRIELA WENDEL MACEDO DE MEDEIROS (OAB TO8269)/ JOÃO PAULO MARIANO XAVIER (OAB TO8514)/ KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO (OAB TO7946)/ NATHALIA GONÇALVES BARROS (OAB TO6029)/ WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)
AGRAVADO: FABIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: NEREU RIBEIRO SOARES (OAB TO4657)

0000211 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003102-58.2018.8.27.2722/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
INTERESSADO: MARCOS ESNER MUSAFIR

0000212 AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO SIGILOSO) Nº 0002761-30.2020.8.27.2700/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: ADOLESCENTE
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000213 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001762-48.2019.8.27.2721/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARÁÍ
ADVOGADO: PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO
APELADO: VALDIVINO JOSÉ DE ASSIS
ADVOGADO: GREYCIANE SANTOS DE ASSIS (OAB TO7122)

0000214 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001526-84.2019.8.27.2725/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: MARIA OSIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO3770)/ CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO10B)/ RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO2807)/ SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO4677)/ ANTÔNIO LUIZ COELHO (OAB TO06)
APELADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A). “EXCLUSIVIDADE.”

0000215 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000855-92.2018.8.27.2726/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: HIGOR COELHO BEZERRA
ADVOGADO: RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO6379)/ JOSIRAN BARREIRA BEZERRA (OAB TO2240)

APELADO: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA
ADVOGADO: LUANNA MAGALHAES VIEIRA/MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

0000216 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000188-22.2016.8.27.2712/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: FABIANA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS
ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA

0000217 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000086-44.2018.8.27.2707/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: VALDIMIRO SANTANA DE SOUSA
ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA (OAB MA11823)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B). “EXCLUSIVIDADE.”

0000218 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006312-67.2016.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: MARIA LIA MOTA SOUZA LEÃO
ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO (OAB TO5399)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ

0000219 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025430-63.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE/APELADO: GUIOMAR GOMES NOGUEIRA
ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO748)/ LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO5057)/ DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE (OAB TO7207)
APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A). “EXCLUSIVIDADE.”

0000220 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033230-45.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A)
ADVOGADO: PAULO SERGIO PINHEIRO DA SILVA SANTOS (OAB TO8030)/ FERNANDO CAMPOS VARNIERI (OAB RS66013)
EMBARGADO TELEFONIA TOCANTINS LTDA - ME
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES (OAB TO732)

0000221 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003161-44.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
AGRAVANTE: MANANCIAL AGRONEGÓCIOS LTDA-ME
ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL (OAB RS30717)
AGRAVADO: GEORTON FLÁVIO DE SOUSA
INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ALVORADA

0000222 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007289-05.2019.8.27.2713/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE: MARIA HELENA FALEIRO DA SILVA
ADVOGADO: DALILA ALESSANDRA LUNKES (OAB TO9506)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A). “EXCLUSIVIDADE.”

0000223 embargos de declaração na APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033419-23.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
embargante: MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA
ADVOGADO: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO6151)
ADVOGADO: GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO7216B)
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS DANTAS JULIATI (OAB TO9167)
embargado: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A) exclusividade

0000224 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000269-86.2017.8.27.2727/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: DUÍLIO SUARTE TERCENCIO (AUTOR)
ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO5849)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
procurador: nivair vieira borges
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000225 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002717-11.2020.8.27.2700/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE K.A.R.
ADVOGADO: KAMILA AGUIAR ROCHA (OAB TO8794)
AGRAVANTE D.C.A.
ADVOGADO: KAMILA AGUIAR ROCHA (OAB TO8794)
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

0000226 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004061-40.2019.8.27.2707/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: JOANA DARC BARROS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB MA18064)
APELADO: BANCO BRADESCO S/A (RÉU)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)
APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)

0000227 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012571-94.2019.8.27.2722/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MARIA ELZA RAMOS (AUTOR)
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)

0000228 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0037219-59.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
AGRAVADO: JOSÉ ACÁCIO FILHO
AGRAVADO: EDMILSON MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO: POLIMASSAS IND. E COM. MASSAS ALIMENT LTDA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

0000229 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0021640-38.2018.8.27.2706/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
procurador: nivair vieira borges

APELADO: WAGNER LUIZ DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156)
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000230 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037876-98.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: SALVADOR DIAS DA SILVA
ADVOGADO: LEMUEL DIAS DA SILVA (OAB TO6963)
ADVOGADO: THIAGO SZULCZEWSKI (OAB TO7259)
APELANTE: JUDAS TADEU DIAS COSTA
ADVOGADO: LEMUEL DIAS DA SILVA (OAB TO6963)
ADVOGADO: THIAGO SZULCZEWSKI (OAB TO7259)
APELANTE: JOSE ANDERSON DOS SANTOS CELESTE
ADVOGADO: LEMUEL DIAS DA SILVA (OAB TO6963)
ADVOGADO: THIAGO SZULCZEWSKI (OAB TO7259)
APELANTE: ISRAEL ANTONIO COSTA
ADVOGADO: LEMUEL DIAS DA SILVA (OAB TO6963)
ADVOGADO: THIAGO SZULCZEWSKI (OAB TO7259)
APELANTE: GIDEON COSTA XAVIER
ADVOGADO: LEMUEL DIAS DA SILVA (OAB TO6963)
ADVOGADO: THIAGO SZULCZEWSKI (OAB TO7259)
APELANTE: CARLOS ROBERTO DIAS DA SILVA
ADVOGADO: LEMUEL DIAS DA SILVA (OAB TO6963)
ADVOGADO: THIAGO SZULCZEWSKI (OAB TO7259)
APELADO: RUDNEI DIAS
ADVOGADO: PEDRO JOSÉ SIQUEIRA DE ALMEIDA (OAB TO8825)
APELADO: RUDI HOFFMANN
ADVOGADO: ABÉL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA (OAB BA20681)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000231 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019963-40.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
EMBARGANTE: SAULO SARDINHA MILHOMEM
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO (OAB DF28362)
ADVOGADO: RAFAEL COELHO GAMA (OAB TO6122B)
EMBARGANTE: ANTONIO EVANGELISTA PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO2365)
ADVOGADO: SARA RODRIGUES GOUVEA (OAB TO6158)
ADVOGADO: MARESSA MARINHO DE CARVALHO BARBOSA (OAB TO010216)
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000232 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000556-41.2006.8.27.2729/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: G.S.B. (AUTOR)
ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO (OAB TO102B)
APELADO: J.O.B. (RÉU)
ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU (OAB TO4805B)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000233 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000003-88.1997.8.27.2735/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: SEBBA MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (RÉU)
ADVOGADO: MARCELO MÁRCIO DA SILVA (OAB TO3885B)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000234 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037872-90.2017.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A. (AUTOR)
ADVOGADO: DJALMA SILVA JÚNIOR (OAB BA18157)
ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB BA18454)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000235 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036776-06.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO: PAULO ROBERTO ESTEVES (OAB SP62754)
APELADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO6129)

0000236 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003477-57.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REQUERENTE: IRENE OLIVEIRA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
REQUERIDO: SERGIO RIBEIRO FILHO (RÉU)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000237 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002478-32.2019.8.27.2703/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL (RÉU)
ADVOGADO: LAURA AGRIFOGLIO VIANNA (OAB RS18668)
APELADO: PEDRO BATISTA FRANCA (AUTOR)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO6671)

0000238 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002042-34.2019.8.27.2716/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: KARINA AIRES FERNANDES BABOSA (AUTOR)
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)
ADVOGADO: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000239 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001171-81.2018.8.27.2734/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RÉU)
PROCURADOR: RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA
APELADO: REINECLECIA BARBOSA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA (OAB TO1302)
ADVOGADO: RAFAELLA DIAS FERREIRA BORGES (OAB TO5960)

0000240 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000692-51.2019.8.27.2735/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A (RÉU)
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)
APELADO: UCLIMAN ALVES PRADO (AUTOR)
ADVOGADO: JORGE IRAPUAN ABREU DA SILVA (OAB GO44810)

0000241 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013855-92.2019.8.27.2737/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A (AUTOR)
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)
APELADO: ALEXANDRE PETERNELA (RÉU)

0000242 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007049-02.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS (RÉU)
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: CARLA BEATRIZ RODRIGUES FARIAS BASTOS (AUTOR)
ADVOGADO: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO (OAB TO1824)
APELADO: MARGARETH RODRIGUES GONLÇAVES FARIA (AUTOR)
ADVOGADO: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO (OAB TO1824)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000243 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004140-71.2019.8.27.2722/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ALEF FELIX TARRAO SILVESTRE (AUTOR)
ADVOGADO: ALECIO ARAUJO DIAS (OAB TO8672)
APELADO: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA (RÉU)
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341)
APELADO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (RÉU)
ADVOGADO: RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB MG139387)

0000244 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0034934-93.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: MURILLO RODRIGUES CORREIA
ADVOGADO: ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES (OAB TO6573)
ADVOGADO: FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB TO6951)
AGRAVADO: PALMAS SUL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ROCHA CRUZ (OAB MG73238)
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO

0000245 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016872-84.2019.8.27.2722/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: REINALDO TEIXEIRA BRITO (AUTOR)
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A (RÉU)
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)

0000246 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015509-12.2017.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: EXPRESSO GUANABARA S/A (RÉU)
ADVOGADO: ANTONIO CLETO GOMES (OAB CE5864)
APELADO: DOMINGAS RODRIGUES DA COSTA NERES (AUTOR)
ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO3066)
APELADO: MIQUEIAS RODRIGUES NERES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (MENOR QUE 16 ANOS)) (AUTOR)
ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO3066)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000247 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002368-21.2019.8.27.2707/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO BANDEIRA
ADVOGADO: RIZIA SILVA BRITO (OAB TO9408)
ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO5521)
APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

0000248 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001057-75.2018.8.27.2724/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)
ADVOGADO: MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)

0000249 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037166-78.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MIGUEL NETO BASTOS CARDOSO
ADVOGADO: JOSÉ HILARIO RODRIGUES (OAB TO652)
APELANTE: GECIARA SILVA BASTOS
ADVOGADO: JOSÉ HILARIO RODRIGUES (OAB TO652)
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000250 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036886-05.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: DILTON MASCARENHAS BRANDAO
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO4909B)
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO4846B)
ADVOGADO: VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS (OAB TO7507A)
APELADO: SANDRA ELIAS BATISTA MEDEIROS
ADVOGADO: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA (OAB TO3680A)
ADVOGADO: JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR (OAB TO4945)
ADVOGADO: ANANDA D'ALESSANDRO GOMES (OAB TO8910)
INTERESSADO: MARIZA DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO: ROSANGELA BAZAIA

00000251 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033505-91.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: VALDIR SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000252 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000736-77.2017.8.27.2723/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MARIA HELIA DE MORAIS SOUZA COSTA
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)
APELADO: MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA-TO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA/ROGER DE MELLO OTTANO/ MARCUS DOS SANTOS VIEIRA

0000253 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001071-95.2019.8.27.2733/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: NOEME NUNES
ADVOGADO: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO6219A)
APELADO: SABEMI SEGURADORA S.A.
ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786). “EXCLUSIVIDADE.”

0000254 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0037462-03.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
AGRAVADO: EVA AIRES BANDEIRA
ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

0000255 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027538-65.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

EMBARGANTE: GERALDO VALERIANO DE BRITO

ADVOGADO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS (DPE)

EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000256 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0037751-33.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

AGRAVADO: ELIVANE ALVES TELES

ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PORTO NACIONAL

0000257 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001570-13.2017.8.27.2713/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

APELANTE: F.L.B

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

APELADO: M.A.B

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000258 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041075-26.2018.8.27.2729/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000259 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035773-50.2017.8.27.2729/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO:NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000260 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035239-77.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

AGRAVADO: PERSIANAS EXECUTIVA

AGRAVADO: LINDOMBERG GOMES DA SILVA

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

0000261 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032416-33.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MANOEL BONFIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA (OAB TO1302)/ RAFAELLA DIAS FERREIRA BORGES (OAB TO5960)
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: TERENCE CARVALHO DE ALMEIDA CASTRO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000262 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0030661-71.2019.8.27.0000/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: V.C.F.P. /Z.M.S.F
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GURUPI
ADVOGADO: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

0000263 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004181-17.2019.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: LUCIVÂNIA BARBOSA MARINHO (AUTOR)
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792)

0000264 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012529-34.2018.8.27.2737/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ADELVANY CARVALHO DE SOUSA/ ADRIELLY CARVALHO DE SOUSA // LUAN CARVALHO DE SOUSA/ LUANA CARVALHO DE SOUSA/ RAYANE FERREIRA DE SOUZA (REP. POR MARILUCIA CARVALHO DOS SANTOS)/ DANIELLE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA (OAB TO6794)
APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. “EXCLUSIVIDADE.”
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000265 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006515-97.2019.8.27.2737/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
APELADO: ANTONIO LUIZ DUARTE
ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA (OAB TO6309A)

0000266 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012517-10.2019.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: RAIMUNDO NONATO SAMPAIO GOMES
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A). “EXCLUSIVIDADE.”

0000267 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009357-50.2019.8.27.2737/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A). “EXCLUSIVIDADE.”
APELADO: ALZIRA COSTA AZEVEDO
ADVOGADO: JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA (OAB TO7264)

0000268 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015578-49.2014.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A
ADVOGADO: JOAO MOREIRA GONÇALVES JUNIOR (OAB GO27108)/ MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS DE FREITAS (OAB GO14282)/ HENRIQUE DUARTE ALVES FORTES (OAB GO34501)
APELADO: PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA/ TEREZINHA DE ALMEIDA SOARES/ MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA ROCHA RODRIGUES/ O. R. DE OLIVEIRA – ME/ OCENOIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA (OAB TO2264)/ MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES (OAB TO2265)

0000269 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003458-51.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REQUERENTE: ALDENEIDE CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000270 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003405-90.2018.8.27.2716/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: JURANIA CARDOSO ALMEIDA MONTEIRO
ADVOGADO: MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS (OAB TO7834)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)/ SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)

0000271 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002712-16.2017.8.27.2725/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
ADVOGADO: RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA.
APELADO: MARIO TAVARES DE LIRA LIMA
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000272 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001967-65.2019.8.27.2725/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
ADVOGADO: RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA/KARLA FERNANDA BRANQUINHO BENICIO
APELADO: RAIMUNDO FERREIRA
ADVOGADO: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)/ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)/ ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000273 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000706-42.2017.8.27.2723/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: DEUSIFRAN CARNEIRO DIAS
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)
APELADO: MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA-TO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA/ROGER DE MELLO OTTANO/ MARCUS DOS SANTOS VIEIRA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000274 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000132-35.2020.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO VICENTE
AGRAVADO: LUZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052)
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS - MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS

0000275 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0038042-33.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE/APELADO: WALDINEY COSTA GONDINHO
ADVOGADO: MARCILIO GOMES DE SOUSA (OAB TO6493)
APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000276 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0027201-76.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
EMBARGANTE: WENDELL FERNANDO BEAGE LOPES
ADVOGADO: WENDELL FERNANDO BEAGE LOPES (OAB GO41544)
EMBARGADO: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA
PGE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000277 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036578-71.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: FERNANDA SILVA BONFIM
ADVOGADO: JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES (OAB TO1487)
APELADO: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO: RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB MG139387)
APELADO: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: TAUMATURGO JOSE RUFINO NETO (OAB TO7048)/ GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR (OAB TO2116)

0000278 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001087-88.2019.8.27.2720/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO
advogado: alana beatriz silva costa
APELADO: LUCELINA SOARES DOURADO
ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CARDOSO (OAB TO5521)

0000279 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002833-25.2018.8.27.2720/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: NAZILDE LIMA ABREU
ADVOGADO: GASPAR FERREIRA DE SOUSA (OAB TO2893)

0000280 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003394-88.2018.8.27.2707/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: THIAGO ROSAL SILVA
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000281 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003672-33.2017.8.27.2737/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A).”EXCLUSIVIDADE.”
APELADO: EMPORIO J F LTDA ME / ROGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA/VANILDES FERREIRA LOPES

0000282 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0021423-62.2018.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: RENATO SOARES PIRES MELO
ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO4251B)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000283 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0035178-22.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: GERALDO RESPLANDES SANTOS
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TOCANTINIA, TOCANTINS - MUNICIPIO DE TOCANTINIA - TO - TOCANTÍNIA
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO (OAB TO2583)
APELADO: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E PESQUISA LTDA
ADVOGADO: MARCUS DOS SANTOS VIEIRA (OAB TO7600)
APELADO: ALIOMAR DE SOUZA GAMA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000284 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004400-57.2010.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: CLAUDIANE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: LUIZ PEREIRA DE MORAES NETO
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

0000285 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003933-27.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO: LAXTRA CONSTRUTORA LTDA-ME
AGRAVADO: CRISOSTOMO COSTA VASCONCELOS
INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

0000286 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017884-49.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: WILTON CESAR PIRES DE SANT'ANA/ ELIZANGELA BARBOZA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO: ELIENE MARTINS DOS SANTOS TODAN (OAB TO5076)
APELADO: RESIDENCIAL CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA/ REINALDO FAIS
ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA (OAB TO1983B)

0000287 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000727-18.2017.8.27.2723/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MARIA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)
APELADO: MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA-TO
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANO/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA

0000288 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002933-69.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: SONIA ALEXANDRA PEREIRA ALVES
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (OAB TO5522)
AGRAVADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: TERENCE CARVALHO DE ALMEIDA CASTRO

0000289 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029494-19.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ORLEI BRITO ALVES
ADVOGADO: RENAN ALBERNAZ DE SOUZA (OAB TO5365)
APELADO: MUNICÍPIO DE TUPIRAMA TO
ADVOGADO: HERNANI DE MELO MOTA FILHO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000290 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016613-10.2019.8.27.0000/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

AGRAVANTE: A.L.G.L- REPRESENTADO POR SUA GENITORA I.G.P

ADVOGADO: APRIGIO AGUIAR DE OLIVEIRA DE SOUSA CAMELO (OAB TO7666B)

AGRAVADO: B. DE P.L

ADVOGADO: PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS (OAB TO6840)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE DE MIRACEMA-TO

0000291 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013884-27.2018.8.27.2722/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI

ADVOGADO: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO

APELADO: IVONE LOURENCO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO2507)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000292 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012939-40.2018.8.27.2722/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: N.S.O.P. DE F. -REPRESENTADA POR SUA GENITORA FLÁVIA RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000293 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002676-59.2017.8.27.2729/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

APELANTE: ANNA LIGIA RIBEIRO DE SOUSA/ DAVI APARECIDO ALENCAR DE SOUZA

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

APELADO: ALESSANDRA SOARES MOURA DE SOUZA

ADVOGADO: JALES COELHO VALADARES (OAB TO6231)

0000294 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001063-93.2014.8.27.2701/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: FLORÍSIO GOMES DE CASTRO

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000295 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016479-13.2019.8.27.2706/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: VALDINEIA NUNES NERY

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000296 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003028-02.2020.8.27.2700/TO-CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

AGRAVANTE: R.F.N.D- ASSISTIDO POR SEU GENITOR ACRISIO DAMASCENO ROSA

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS (OAB TO5437)

AGRAVADO: COLÉGIO INTERAÇÃO

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO3115B)/ LARRAN SILVA LEITE (OAB TO10051)

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
AGRAVADO: DIRETOR DO COLÉGIO INTERAÇÃO DE PALMAS/TO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
AGRAVADO: DIRETOR REGIONAL DE ENSINO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000297 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004807-89.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A). “EXCLUSIVIDADE.”
AGRAVADO: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO5240)
INTERESSADO: JUIZ - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

0000298 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001639-06.2017.8.27.2726/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: DONIZETE DIVINO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO: MASSARU CORACINI OKADA (OAB TO6155)/ MARIA EDUARDA SCHIO (OAB TO7090)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000299 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033240-89.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: DAURA TEXTIL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - ME
ADVOGADO: MARCELO AMARAL BOTURAO (OAB SP120912)
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000300 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035596-57.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: CARLOS LUSTOSA MATOS
ADVOGADO: ATHOS LUSTOSA MATOS (OAB TO7129)
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: CLAIRTON LUCIO FERNANDES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

0000301 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5020105-27.2012.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MÁRCIO FERREIRA BRITO
ADVOGADO: RAPHAEL LEMOS BRANDÃO (OAB TO7448)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB MG79757)/ SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG44698).
“EXCLUSIVIDADE.”

0000302 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036451-36.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730). “EXCLUSIVIDADE.”
AGRAVADO: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARCUS ADRIANO CARDOSO CASTRO (OAB TO8744)/ WESLLEY DA CUNHA RODRIGUES (OAB TO8996)

0000303 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002516-84.2019.8.27.2722/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

APELANTE: MICHAEL VINICIUS MARTINS CALDEIRA
ADVOGADO: IRAN RIBEIRO (OAB TO4585)
ADVOGADO: FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO (OAB TO4410B)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000304 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002766-79.2017.8.27.2725/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
advogado: ryan diógenes brasil mendes arruda/ karla fernanda branquinho benício
APELADO: ROSIANE RODRIGUES BISPO QUIXABEIRA
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000305 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001768-97.2019.8.27.2707/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ACE SEGURADORA S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)
APELANTE: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO4873A)
APELADO: MARINETE ALVES COSTA ROCHA
ADVOGADO: KALYTA MARIA LEAL DELMONDES (OAB MA19535)

0000306 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029481-20.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)
APELADO: MUNICÍPIO DE PEIXE – TO
advogado: loyanna caroline lima leão/ márcio leandro vieira
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000307 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032018-86.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: NORBERTO MONTEL RODRIGUES
ADVOGADO: JOAO JOSE NEVES FONSECA (OAB TO993)
APELADO: JOÃO ALBERTO RIBAS SOARES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000308 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0028171-13.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: BENJANILDE SILVA MELO
ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO4251B)
ADVOGADO: KARE MARQUES SANTOS (OAB TO6226A)
ADVOGADO: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO6659)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000309 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000516-32.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: AMERITA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO6659)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000310 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000751-40.2013.8.27.2742/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: ADRIANO DINIZ (OAB GO18808)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000311 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010924-19.2019.8.27.2737/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MARIA ONEIDE BATISTA DE FRANCA MENEZES
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052)
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
advogado: clairton lucio fernandes
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000312 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002329-34.2018.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
advogado: josé lemos da silva
APELADO: LISIANE DE JESUS DE SOUZA DE MATOS GOMES (RÉU)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000313 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0036156-96.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
APELADO: FRÂNCIVALDO DA SILVA FELIX
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
defensor público: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000314 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000116-30.2019.8.27.2712/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ANTONIO SITONHO ASCELINO DA SILVA
ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA (OAB TO4739A)
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A) EXCLUSIVIDADE

0000315 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036642-81.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MARISA PEREIRA MACEDO
ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO4251B)
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
APELADO: MARISA PEREIRA MACEDO
ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO4251B)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000316 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039224-15.2019.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

APELANTE: ISABEL GABRIEL LEITE
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)/ JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA

0000317 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010743-76.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges

0000318 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043290-43.2016.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG44698)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000319 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030478-37.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: SELVINO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA (OAB TO2077A)
ADVOGADO: DIEGO BORGES ABREU (OAB TO6430)
ADVOGADO: DENNIS JOSEPH GODOY (OAB TO5999)
ADVOGADO: ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA (OAB TO6169)
APELANTE: ILSANETE BARBOSA GOMES SANTANA
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA (OAB TO2077A)
ADVOGADO: DIEGO BORGES ABREU (OAB TO6430)
ADVOGADO: DENNIS JOSEPH GODOY (OAB TO5999)
ADVOGADO: ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA (OAB TO6169)
APELADO: MARIA EDITE ALVES DE SOUSA MOURA
ADVOGADO: ALEX HENNEMANN (OAB TO2138)
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO9265)
APELADO: JOSÉ DE MOURA FILHO
ADVOGADO: ALEX HENNEMANN (OAB TO2138)
ADVOGADO: PAULA FABRINE ANDRADE PIRES (OAB TO9265)
APELADO: ITERTINS - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000320 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029611-10.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ROSILENE AQUINO CORDEIRO MOTA
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

0000321 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001402-65.2019.8.27.2737/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ADÃO JOSÉ RODRIGUES NERES
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS DANTAS JULIATI (OAB TO9167)
ADVOGADO: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO6151)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
procurador: nivair vieira borges
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000322 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0028825-63.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
AGRAVANTE: MARIO LAERT DA MOTA MELO
ADVOGADO: WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR (OAB TO6049)
AGRAVADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA29442) EXCLUSIVIDADE
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

0000323 APELAÇÃO CÍVEL/ REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001325-10.2019.8.27.2720/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATINS
ADVOGADO: AGEU AGUIAR ARRUDA
APELANTE: MAX CRUZ DA LUZ
ADVOGADO: AGEU AGUIAR ARRUDA (OAB TO6482)
APELADO: JOSE AMERICO AQUINO SOUSA FILHO
ADVOGADO: ANTONIO DE PÁDUA MARQUES (OAB TO7137)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000324 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011946-78.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: RUTH ROSENBERG KITTMAN
ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS (OAB TO2255B)
ADVOGADO: REMILSON AIRES CAVALCANTE (OAB TO1253)
APELADO: SADI FRONZA
ADVOGADO: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO4677)
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO10B)
APELADO: DARI FRONZA
ADVOGADO: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO4677)
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO10B)

0000325 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012101-81.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: RUTH ROSENBERG KITTMAN
ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS (OAB TO2255B)
ADVOGADO: REMILSON AIRES CAVALCANTE (OAB TO1253)
APELADO: SADI FRONZA
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO10B)
ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO2807)
ADVOGADO: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO4677)
ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO3770)
ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ COELHO (OAB TO06)
APELADO: ELIO LEONARDO FRONZA
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO10B)
ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO2807)
ADVOGADO: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO4677)
ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO3770)
ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ COELHO (OAB TO06)
APELADO: DARI FRONZA
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO10B)
ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO2807)
ADVOGADO: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO4677)
ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO3770)
ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ COELHO (OAB TO06)

0000326 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012115-65.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: RUTH ROSENBERG KITTMAN
ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS (OAB TO2255B)
ADVOGADO: REMILSON AIRES CAVALCANTE (OAB TO1253)
APELADO: SADI FRONZA

ADVOGADO: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO4677)
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO10B)
APELADO: DARI FRONZA
ADVOGADO: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO4677)
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO10B)

0000327 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024452-86.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: LUIS JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SÉRGIO ARTUR SILVA (OAB TO3469)
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR: JUAREZ VIDAL SOUTO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000328 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027290-02.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: JOAO HELIO TEIXEIRA MONTEIRO
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413A)
APELANTE: JOÃO HELIO TEIXEIRA MONTEIRO ME
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413A)
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO: EMMYLLE PEREIRA TELES (OAB TO8661)
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)

0000329 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0036046-97.2019.8.27.0000/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
AGRAVANTE: R.H.R.
ADVOGADO: TATYANE ROCHA GOMES DIAS (OAB TO8212)
ADVOGADO: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO5240)
AGRAVADO: M.C.P.M.S.R.
ADVOGADO: ALESSANDRA APARECIDA MUNIZ (OAB TO6424A)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PARAÍSO

0000330 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005624-51.2019.8.27.2713/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: DIVINA CORREIA DA COSTA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A) EXCULSIVIADE

0000331 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0034503-59.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MAX CRUZ DA LUZ
ADVOGADO: AGEU AGUIAR ARRUDA (OAB TO6482)
APELANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATINS
ADVOGADO: AGEU AGUIAR ARRUDA
APELADO: RUBENS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: ANTONIO DE PÁDUA MARQUES (OAB TO7137)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000332 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014450-91.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP
ADVOGADO: RICARDO LEAL DE MORAES - EXCLUSIVIDADE
APELANTE: CIMENTEC - COMÉRCIO DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA (OAB TO6636)
ADVOGADO: LEISE THAIS DA SILVA DIAS (OAB TO2288)

APELADO: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A TELESP
ADVOGADO: RICARDO LEAL DE MORAES - EXCLUSIVIDADE
APELADO: CIMENTEC - COMÉRCIO DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA (OAB TO6636)
ADVOGADO: LEISE THAIS DA SILVA DIAS (OAB TO2288)

0000333 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037920-20.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ELSON PEREIRA MARINHO
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)

0000334 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014993-60.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)
APELADO: THIAGO RODRIGO FERNANDES DOREA
ADVOGADO: THAISSON AMARAL MONTEIRO (OAB TO7565)
ADVOGADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA (OAB TO6535)

0000335 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034308-74.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ROSANIA DE J. AGUIAR
ADVOGADO: ROSANIA DE J. AGUIAR (OAB TO6196)
APELADO: BRK AMBIENTAL SANEATINS
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)
ADVOGADO: ELOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO (OAB TO6787)

0000336 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032653-67.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: JOAQUIM DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: THAISSON AMARAL MONTEIRO (OAB TO7565)
ADVOGADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA (OAB TO6535)
APELADO: OI MÓVEL S.A.
ADVOGADO: ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO5051)
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO790)

0000337 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019931-93.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000338 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026496-78.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: ANNI RAIANNY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ALESSANDRA MARIA RIBEIRO CARVALHO RAMOS (OAB TO8451)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000339 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030010-39.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

APELANTE: PLANSAÚDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB MT8122)
APELANTE: MARIA TORRES LIMA
ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA (OAB TO5501)
APELADO: PLANSAÚDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN (OAB MT8122)
APELADO: MARIA TORRES LIMA
ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA (OAB TO5501)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS

0000340 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002041-86.2018.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: FERNANDO ALVES CURY
ADVOGADO: ADRIANO ERMERSON OLIVEIRA VASCONCELOS (OAB GO55318)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000341 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010343-04.2019.8.27.2737/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MARIA JOSÉ RICARDINA COÊLHO
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052)
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: CLAIRTON LUCIO FERNANDES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000342 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003828-30.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
REQUERENTE: RONY S REIGNO SANTOS LEAL
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000343 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0033766-56.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
REQUERENTE: FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO: WASHINGTON GABRIEL PIRES (OAB TO5149)
REQUERIDO: SUPERINT DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS SEC. ADM. ESTADO DO TOCANTINS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PALMAS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000344 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006232-98.2019.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ELIETE RIBEIRO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A) EXCLUSIVIDADE

0000345 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037307-97.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

APELANTE: PEDRO TRANQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)

0000346 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000517-36.2019.8.27.2742/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: EVA BARROS MEDRADO
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)

0000347 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000940-14.2018.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA - ME
ADVOGADO: ADRIANO ERMERSON OLIVEIRA VASCONCELOS (OAB MA12763)
APELADO: ROGÉRIO LINO MOTA
ADVOGADO: ADRIANO ERMERSON OLIVEIRA VASCONCELOS (OAB MA12763)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000348 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002232-34.2018.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
ADVOGADO: JOSE LEMOS DA SILVA
APELADO: OSEIAS ALVES CAMPOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000349 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002697-43.2018.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: ALMIR COSTA DE BRITO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000350 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003106-85.2019.8.27.2714/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ZEFIRINO SOUSA LIMA
ADVOGADO: JOÃO LUIZ GOMES BEZERRA (OAB TO5843)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)

0000351 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010982-22.2019.8.27.2737/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: FRANCISCO RODRIGUES FRANCO
ADVOGADO: LARAÍNNE JULIATI ALENCAR (OAB TO5688)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341)

0000352 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022298-90.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: JOANIOS DA SILVA ABREU
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)
APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO: GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB SP188483)/ HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (EXCLUSIVIDADE)/ ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (EXCLUSIVIDADE)

0000353 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003455-96.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
REQUERENTE: MARIA BONFIM CAVALCANTE LIMA SOUZA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
REQUERENTE: MAURO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000354 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024092-54.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELANTE: COMERCIAL SUPER BIG DE ALIMENTOS
ADVOGADO: GISELLE FERREIRA SODRÉ (OAB TO6410)
APELADO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000355 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034726-07.2018.8.27.2729/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: WHANY LEONARDO GOMIDE
ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR (OAB TO2116)
ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA (OAB TO716B)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000356 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036188-04.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESER BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: JANIO PEREIRA DA SILVA (OAB TO5327)
ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO (OAB TO4631)
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: CLAIRTON LUCIO FERNANDES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000357 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002390-89.2018.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA BRITO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000358 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036795-17.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESER BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: JANIO PEREIRA DA SILVA (OAB TO5327)
ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO (OAB TO4631)
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: CLAIRTON LUCIO FERNANDES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000359 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001490-51.2019.8.27.2722/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: M.M.M.
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELANTE: M.M.R.P.
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: D.P.M.
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000360 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002389-07.2018.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: MARIA DO BONFIM GONÇALVES DA SILVA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000361 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002008-96.2018.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: VANDA BARBOSA DA SILVA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000362 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000718-56.2017.8.27.2723/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: GERALDA PEREIRA BATISTA
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)
APELADO: MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA-TO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA/ ROGER DE MELLO OTTAÑO/ MARCUS DOS SANTOS VIEIRA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000363 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037156-34.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI
ADVOGADO: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000364 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027555-04.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: LUZEMY LIMA ROCHA
ADVOGADO: RAINER ANDRADE MARQUES (OAB TO4117)
APELADO: RAIMUNDO NONATO MUNIZ DE SOUSA/MARIA DO CARMO MUNIZ DA SILVA/ JOSÉ MUNIZ DE SOUSA/ ALBERTINA VIRGINIO DE SOUSA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

0000365 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036814-23.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE ALMAS
ADVOGADO:DHIEGO RICARDO SCHUCH
APELADO: SELMA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000366 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0030985-61.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
AGRAVANTE: METALSERVI SOLUÇÕES E MONTAGENS LTDA ME
ADVOGADO: ITAMAR ALEXANDRE FELIX VILLA REAL JUNIOR (OAB GO33329)
AGRAVADO: MBAC DESENVOLVIMENTO S.A./ ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA./ MBAC - FERTILIZANTES
ADVOGADO: SEILANE PARENTE NOLASCO (OAB TO1364/OAB AC8366543)/ EDUARDO LUIZ KAWAKAMI (OAB SP264703)/ RAFAEL CAMPEDELLI ANDRADE (OAB SP357001)/ CLAUDIA MACIEL POLONIO (OAB SP292568)/ CAMILA DE FIGUEIREDO PINHO (OAB SP385137)/ ANANDA PALAZZIN DE ALMEIDA (OAB SP343488)/ VICTORIA VACCARI VILLELA BOACNIN (OAB SP357714)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARRAIAS
INTERESSADO: METALÚRGICA WM LTDA-ME
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
INTERESSADO: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
INTERESSADO: MARCOS FRANCISCO DA SILVA - ME
ADVOGADO: DENIZE ALVES CARNEIRO/ ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
INTERESSADO: KASAMAR OURO COMERCIAL EIRELI EPPS M M COM DE MAQUINAS E PARAFUSOS LTDA
ADVOGADO: GELLI DONATTI
INTERESSADO: IRMÃOS MOREIRA E PIMENTA
ADVOGADO: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
INTERESSADO: I.C.M.C. IND. COM LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE PACHECO
INTERESSADO: HOWDEN SOUTH AMERICA VENTILADORES E COMPRESSORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO: MARCOS WILLIAM GO
INTERESSADO: H & F SERVICOS LTDA
ADVOGADO: MICAEL FERREIRA SANTOS
INTERESSADO: GRANEISA EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR
INTERESSADO: FB LOCAÇÃO TÉCNICA COMERCIAL
INTERESSADO: EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
ADVOGADO: LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA
INTERESSADO: ELLER COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
ADVOGADO: MARIA MADALENA ANTUNES GONÇALVES
INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS
INTERESSADO: CASFIL COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA,
ADVOGADO: REINALDO FIGUEIREDO LINO
INTERESSADO: BRENDLER & BRENDLER LTDA
INTERESSADO: BOTTEGA TELECOMUNICACOES LTDA
INTERESSADO: RELOK EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA
ADVOGADO: VANDA ALVES LOPES
INTERESSADO: AMERON POLYPLASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA.
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DUARTE DE TOLEDO
INTERESSADO: WEG DRIVES & CONTROLS – AUTOMAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
INTERESSADO: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA - EPP
ADVOGADO: DANILLO BARRETO SERRA/ DANIEL NOGUEIRA E SILVA
INTERESSADO: VEYANCE TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS DE ENGENHARIA LTDA
INTERESSADO: VANDA ALVES LOPES
ADVOGADO: VANDA ALVES LOPES
INTERESSADO: UNIÃOLOG TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
INTERESSADO: TROPICAL BORRACHAS LTDA. - EPP
ADVOGADO: VANESSA LIMA ADBDALA FRANCO/ NUBIA BARBOSA MOURA
INTERESSADO: TRANSUNIAO LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
INTERESSADO: TRANSJOCAFA LTDA. - ME
ADVOGADO: CRISTIANE DA COSTA DIAS
INTERESSADO: TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIFICADAS NO EVENTO 6 (ANEXOS 89, 90 E 91).
ADVOGADO: CARLA MALUF ELIAS/SILVANA FERREIRA DE LIMA/ ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

ADVOGADO: ISRAEL PEREIRA GOMES/ MATHEUS CARRIEL HONÓRIO/ MIGUEL FRIAS SILVEIRA/ VANDERLEI SANTOS DE MENEZES/ THIAGO GOMES LEÃO/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/ RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA/JOÃO JOAQUIM MARTINELLI/ISABELLA GUERRA NAEME PAIVA/ MARIA MADALENA ANTUNES GONÇALVES/ ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA/ JAIRES RODRIGUES PORTO/ GILBERTO NOGUEIRA OLIVEIRA/ MAGNO ANTUNES CUSTODIO/ RODRIGO ANTÔNIO LOPES FERNANDES/ EDSON OLIVEIRA SOARES/ FABIANE DOLIVEIRA ESPINOSA/ MARIA FERNANDA BISCARO/ ANGELA ISSA HAONAT/ WINSTON SEBE/ WENDEL RODRIGUES DA SILVA/ THAYNNARA COSTA LIMA/ ÂNGELA MARIA RODRIGUES/ LILIAN ROSE PEREZ/ DENIS CAMARGO PASSEROTTI/ TATIANNE DE OLIVEIRA/ ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS/LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES/ RODRIGO OTÁVIO BARBOSA CAMBA/ RICARDO SCALARI/ MARCO ANTÔNIO CORRÊA FERREIRA/ ISABELA BENÍCIO SOARES VISCARDI/ LORRAYNE INÁCIA SANTOS/ ELZA MEGUMI IIDA/ NUBIA BARBOSA MOURA/ VANDA ALVES LOPES/ THALLES FREITAS CAETANO TOSTES/CARIM CARDOSO SAAD/ RENATO MARTINS CURY/ALEXANDRE FANTONI DE MORAES/ NILSON NUNES REGES/ VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR/ GUSTAVO JOSÉ RODRIGUES DE BRITO/ VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS/ PATRICK DARIANO COELHO PRETO/ THIAGO COSTA LIMA/ ROBERTA RODRIGUES HONORATO/ MARCOS VINICIOS FERREIRA DA SILVA/VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR/ GIOVANI VANZELLA BARCELLOS/GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA/DIOGO RODRIGUES PORTO/ GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA/ CLEUBER DE ARAUJO ROCHA/ PATRICIA CRISTINA FARIA PEREIRA/ RODRIGO ELIAN SANCHEZ/ HUMPHREY RABELO COITE/ JULIO HENRIQUE GRIMALDI/ ROSA MISTICA MARQUES LEAO/ BRUNO HONORATO SOUSA/ ROMULO RODRIGUES REGO/ REINALDO FIGUEIREDO LINO/ CLAUDIA MACIEL POLONIO/ ANA PAULA PEREIRA ALCIPRETE/ ROBSON MOURA FIGUEIREDO/ DANILLO BARRETO SERRA/ JOAO JOAQUIM GUIMARAES COSTA/TOSHIO HONDA/ DENIZE ALVES CARNEIRO/ DAIELLY LUSTOSA COELHO/ CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES/ CAROLINA ROBERTA ROTA/ MARIA CHRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA NEVES CORDEIRO/ ANDRÉ RICARDO LEMES DA SILVA

INTERESSADO: TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO: RODRIGO ARAUJO DO PRADO

INTERESSADO: SUATRANS EMERGÊNCIA S.A

ADVOGADO: DANILLO BARRETO SERRA

INTERESSADO: SPRAYING SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: CARLA MALUF ELIAS

INTERESSADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS DO NORDESTE

INTERESSADO: METSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO CORRÊA FERREIRA

0000367 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002721-34.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

APELANTE/APELADO: WANDA MARIA AMORIM SOUZA

ADVOGADO: LAURINDO MODESTO PEREIRA JÚNIOR (OAB DF19116)/ MARIENE COELHO E SILVA (OAB TO1175)/ SINARA STERFANIA SANTOS SILVA (OAB TO6760)

APELANTE/APELADO: NACIONAL IMOVEIS, VENDAS E CORRETAGENS E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS

ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE (OAB TO2267)

0000368 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025949-38.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

APELANTE: RONALDO CARDOSO BENINI/ LUIZ GUILHERME GUERCIO BENINI

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO10B)/ ANTÔNIO LUIZ COELHO (OAB TO06)/RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO2807)/ LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO3770)/ SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO4677)

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS

APELADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA (OAB TO2323)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000369 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022539-69.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

APELANTE/APELADO: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.

ADVOGADO: ANDRÉ NORIO HIRATSUKA (OAB SP231205)

APELANTE/APELADO: LAUDINEI DIAS FILHO/ DUCINALVA FERNANDES RIOS

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS-DPE

0000370 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008299-75.2019.8.27.0000/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

APELANTE: RENATO SANTANA TEIXEIRA COSTA
ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA (OAB TO3977)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000371 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009542-54.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE/APELADO: PEDRO DE ALCÂNTARA MATOS TAVARES
ADVOGADO: IRAN RIBEIRO (OAB TO4585)
APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI
ADVOGADO: MARCELO PREVEDELO PIGATTO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000372 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009594-50.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: OTONIEL ANDRADE COSTA
ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO5607)
APELADO: WAGNER VIEIRA LEÃO/ IMOBILIARIA ASSUNÇÃO
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO2420)/ FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO5814)

0000373 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009224-71.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA (OAB TO2433)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000374 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007939-43.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO:PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA-SUCESSORA DE PEDRO IRAN PEREIRA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: ADRIANO DINIZ (OAB GO18808)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000375 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020691-47.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ERONILDES MENDES DE SOUSA
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155)/ BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232)/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156)/ LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095)/ GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES (OAB TO8524B)
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000376 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0019979-57.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
ADVOGADO: RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA

0000377 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029368-03.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: GILBERTO TOMAZ DE SOUZA
ADVOGADO: TACIANO CAMPOS RODRIGUES (OAB GO36962)
APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO
ADVOGADO: PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA

APELADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO
ADVOGADO: ROBSON MOURA FIGUEIREDO (OAB TO5274)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ

0000378 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021095-98.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO
ADVOGADO: DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO (OAB TO3812)/ ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO (OAB TO1065A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI
ADVOGADO: MARCELO PRECEDELLO PIGATTO

0000379 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005521-35.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE/APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS
APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000380 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028099-26.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: CRISTIANO AMARO RODRIGUES (OAB MG84933)-SUSTENTAÇÃO ORAL
APELADO: MANOEL ALEXANDRE DE SOUZA BARROS
ADVOGADO: LEONARDO LANUSSE LIMA CORREIA (OAB GO19075)
APELADO: KATIANNY KELLY CHAVES FEITOSA DE SOUSA BARROS
APELADO: FREDERICO OLIVEIRA ALMEIDA

0000381 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002369-90.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
AGRAVANTE: IVONETE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: JOAN RODRIGUES MILHOMEM (OAB TO3120A)
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. “EXCLUSIVIDADE.”
INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

0000382 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013441-60.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
AGRAVADO: CELIA RODRIGUES DE SOUSA MORAES
ADVOGADO: ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS

0000383 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009664-04.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MARIA AMÉLIA MONTEIRO CARVALHO/NICOLAU GOMES CARVALHO
ADVOGADO: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO (OAB TO3692A)/ MARCOS PAULO GOULART MACHADO (OAB TO5206)/EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO (OAB TO5457)/PRISCILA ARAÚJO FRAGA (OAB TO5282)/ HELLEN DAYANE BARBOSA MONTEIRO VASCONCELOS (OAB TO7006)
APELADO: FIRMA CECIL EMPR IMOBILIARIO
ADVOGADO: ROGER SOUSA KUHN (OAB TO5232A)/ EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN (OAB TO529)/ DEARLEY KUHN (OAB TO530)

0000384 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016005-46.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: AYLTON AMADO DA SILVA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: YARA CERES ALVES
ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO5120)/ HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO4568)
APELADO: DOMINGOS COSTA MADUREIRA
ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO5120)/FLAUSE MARIA GOMES (OAB TO7846B)

0000385 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023202-52.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: IRANEY DIAS PEREIRA
ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA (OAB TO4265A)
APELADO: ADÃO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: WILSON GOMES DE MELO (OAB MA11488)

0000386 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032714-25.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
ADVOGADO: RICARDO FIDALGO E VICENTE
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO: TARCISIO FAUSTINO BARBOSA (OAB MS19892)/ ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA (OAB MS17300)/ ANDRÉ RICARDO LEMES DA SILVA (OAB SP156817)
APELADOS: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000387 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035493-50.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA /PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO/ MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS/ JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: ADRIANO DINIZ (OAB GO18808)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000388 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034840-48.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: BELARMINO PRADO DE SOUSA
ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA (OAB TO3766)
APELADO: HAROLDO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO5514)

0000389 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035919-62.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE23255). “EXCLUSIVIDADE.”
AGRAVADO: EVERCINO MOURA DOS SANTO JUNIOR
ADVOGADO: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL (OAB TO2979)/ RONNIE DE QUEIROZ SOUZA (OAB TO3707B)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS

0000390 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004366-11.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
AGRAVANTE: JULIAN CABRAL SANTANA
ADVOGADO: KENIA DE FREITAS (OAB TO6966)/ LIDIANE DE MELLO GIORDANI (OAB TO5246)
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB TO6422A)
INTERESSADO: JULIAN CABRAL SANTANA E CIA LTDA - ME,
ADVOGADO: KENIA DE FREITAS/ LIDIANE DE MELLO GIORDANI
INTERESSADO: ARIOLINA MARIA CABRAL SANTANA,

INTERESSADO: JUIZ - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

0000391 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035905-78.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
AGRAVADO: SALOMÃO ALVES DOS REIS FILHO
ADVOGADO: SEMAIAS DA SILVA MORAIS (OAB TO8005)/ JULIANA FERREIRA DOS REIS (OAB TO7499)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000392 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002719-04.2018.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: MARIA DA GLORIA SOUZA PEREIRA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000393 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002677-29.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS
AGRAVADO: JUNIA NEIRES PIRES DE LIMA/ WALDÍSE PEREIRA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS (OAB PA12290)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

0000394 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034505-29.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MAX CRUZ DA LUZ/ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATINS
ADVOGADO: AGEU AGUIAR ARRUDA (OAB TO6482)
APELADO: DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR
ADVOGADO: ANTONIO DE PÁDUA MARQUES (OAB TO7137)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000395 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001945-68.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO
APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR-TO /PREFEITO MUNICIPAL DENIVAL GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO: EMERSON MATEUS DIAS (OAB TO5612A)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000396 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007677-93.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS
APELADO: ESCLIPPEGIL ESCOLA LIV E PAP PEQ GIRASSOL
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000397 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0009859-52.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
REQUERENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO LEMES DA SILVA (OAB SP156817)

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000398 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002243-63.2018.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: WELITON ROCHA DE ALMEIDA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000399 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001798-45.2018.8.27.2715/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: HILTON FARIA DA SILVA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000400 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013158-37.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: JOÃO JOSÉ DELFINO
ADVOGADO: THAWANN PAGANI MACHADO (OAB TO7084)/ ORLANDO DIAS DE ARRUDA (OAB TO3470)
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: MARIANA NOGUEIRA PAIVA-AGU
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000401 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013535-76.2017.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: PR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO4666)/ EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO4328)
APELADO: JONY PEREIRA LEAL
ADVOGADO: THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA (OAB TO4355)

0000402 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007113-33.2018.8.27.2722/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG
ADVOGADA: NADDIA BECMAM LIMA
APELADO: MARIA EDUARDA ACACIO PINHEIRO
ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO (OAB TO2929)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000403 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032969-41.2019.8.27.2729/TO- SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: I.C.S- REPRESENTADA POR SUA GENITORA A.V.C.C
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000404 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037426-58.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: FULGENCIO CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000405 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033736-21.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: FELIPE BARBOSA COELHO
ADVOGADO: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO6659)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000406 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032942-97.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: WESLEY AUGUSTO CUNHA NUNES
ADVOGADO: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO6659)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000407 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001368-40.2012.8.27.2740/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: R.F.DA.S
ADVOGADO: MOUSIMAR WANDERLEY DE SOUZA (OAB RS72543B)
APELADO: A.A.DE.S
ADVOGADO: OSVALDO VANDERLEY DE SOUSA JUNIOR (OAB TO8819)/ GENILSON HUGO POSSOLINE (OAB TO1781A)

0000408 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017047-78.2019.8.27.2722/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MARIA CORACY BARROS
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

0000409 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017377-30.2018.8.27.0000/TO- PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO IDOSO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE/APELADO: TUBAL VILELA SILVA NETO
ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO (OAB TO1317B)/ LEONARDO DE CASTRO VOLPE (OAB TO5007A)/ FRANCISCO JOSÉ DO CARMO (OAB TO1452B)/ STEPHANIE FERNANDES DO CARMO (OAB TO6332)
APELANTE/APELADO: ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO (OAB TO3723)/ CARLOS FRANCISCO XAVIER (OAB TO1622)-SUST. ORAL

0000410 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024961-51.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: RAUL DAMASCENO FERREIRA E SOUSA (OAB TO8965)
APELADO: MARIA ARACY GONÇALVES E SILVA
ADVOGADO: PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA (OAB TO4365)

0000411 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037583-31.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: KATIA PEREIRA RESENDE
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS-DPE
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI
ADVOGADO: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000412 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018010-07.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ. EXCLUSIVIDADE.”

0000413 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016687-64.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B)/ JULIANO RICARDO SCHMITT (OAB SC20875)/: JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA (OAB SC11985). “EXCLUSIVIDADE.”
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000414 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023701-36.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: PANASONIC DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO (OAB TO5426A)
APELADO: MARIA NOGUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: PANAPROGRAM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO: PAULO CAETANO DE LIMA (OAB TO1521A)

0000415 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017658-79.2019.8.27.2706/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ELIAS CAVALCANTE MAIA
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A). “EXCLUSIVIDADE.”

0000416 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028352-77.2019.8.27.0000/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE/APELADO: W.O.A
ADVOGADO: INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ (OAB TO5602)/ YGOR PEREIRA TORRES (OAB TO6656)
APELANTE/APELADO: M.V.M.G
ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO4436)/ ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO4220)

0000417 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036383-86.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ALCIDES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES (OAB TO5097)
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000418 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020686-25.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS (OAB PA18176)
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000419 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034342-49.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: O MUNICIPIO DE XAMBIOÁ
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.
APELADO: MARCIO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO: PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA (OAB TO5932A)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000420 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027269-26.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU
ADVOGADO: SUELLEN SIPRIANO LEAL (OAB TO6914)
APELADO: MUNÍCIPIO DE SUCUPIRA – TO
ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000421 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0035942-08.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
REQUERENTE: FRANCA E MARQUES LTDA ME
ADVOGADO: ALEXANDER JOSE BUENO TELLES (OAB GO31739)
REQUERIDO: SUPERINTENDENTE - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TO - ADAPEC – PALMAS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000422 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031961-68.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: EDMAR VIEIRA DE CAMARGOS
ADVOGADO: EDUARDO QUEIROZ DA CRUZ (OAB TO007400)/ REINALDO QUINTINO DA FONSECA (OAB TO8053)
APELADO: TEREZINHA CANDIDA DA SILVA(ESPÓLIO)/ RICARDO MIGUEL CANDIDO MENDES
ADVOGADO: DANNYEL DONNATTO DE CASTRO (OAB TO7354)

0000423 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024562-85.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ELDINO DE ARAÚJO
ADVOGADO: DIÉGO ARAUJO GOMES (OAB TO5753)
APELADO: FRANCISCO ALEXANDRE DAVILA
ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO (OAB TO83B)

0000424 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000779-98.2018.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: SONIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO (OAB TO504)
APELADO: MAURICI TORRES/ MARLEI ROSA DOS SANTOS/ ADRIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000425 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004404-23.2020.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A).
“EXCLUSIVIDADE.”
AGRAVADO: JOAO BATISTA CORRETO DE ARAUJO
ADVOGADO: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO5240)

0000426 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033015-69.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: HELENA COELHO DA SILVA
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA (OAB TO4598A)/ BRUNO HENRIQUE MASTIGUIN ROMANINI (OAB TO4718)
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: TERENCE CARVALHO DE ALMEIDA CASTRO-AGU
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000427 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032648-45.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)
EMBARGADO: ANGELINA ALVES DE MELO SILVA
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)

0000428 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012992-10.2016.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
EMBARGANTE: PEDRO NETO ALVES
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
EMBARGANTE: MAURICIO CANARIO DE BRITO
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
EMBARGANTE: JOSE MATEUS DE ANDRADE NETO
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
EMBARGANTE: JOSE MARIA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
APELANTE: JOSE GOMES DE BRITO
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
EMBARGANTE: GENITA SOUSA SILVA ANDRADE
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
EMBARGANTE: FRANCISCO FONSECA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
EMBARGANTE: FLAVIA SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
EMBARGANTE: DEUSINA DE SOUSA MATOS
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
APELANTE: DENYS REGYS FERREIRA DE MELO
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
EMBARGANTE: DARCY PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (OAB TO2326)
EMBARGADO: STELLA MARIA CASTILHO
ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO (OAB TO4631)
ADVOGADO: JANIO PEREIRA DA SILVA (OAB TO5327)
EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA BARRA II DO TAQUARASSU EM PALMAS
ADVOGADO: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS (OAB TO2255B)

0000429 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002168-09.2019.8.27.2741/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: MARINALVA VIEIRA LOPES RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO6707)
APELADO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A (RÉU)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314) EXCLUSIVIDADE

0000430 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036141-30.2019.8.27.0000/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE: ESER BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO (OAB TO4631)
ADVOGADO: JANIO PEREIRA DA SILVA (OAB TO5327)
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: CLAIRON LUCIO FERNANDES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000431 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023447-29.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS – TO
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS SALDANHA DIAS CARVALHO
APELADO: JURACI MAURICIO DE ANDRADE LIMA
ADVOGADO: KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES (OAB TO5097)

0000432 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015959-23.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: POSTO RIO DA PRATA LTDA
ADVOGADO: LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA (OAB TO8113)
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO (OAB TO2583)
APELADO: SR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: WONER MARTINS PROTÁSIO (OAB GO16734)

0000433 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010120-51.2018.8.27.0000/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REQUERENTE: T.S.S.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000434 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020739-06.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: SUPERMERCADO BATUTAO LTDA
ADVOGADO: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES (OAB TO2265)
APELADO: TATIARA DE AGUIAR MARTINS
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL (OAB TO3671A)

0000435 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033350-88.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MARINALVA CARDOZO ALVES
ADVOGADO: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO6151)
ADVOGADO: GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO7216B)
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS DANTAS JULIATI (OAB TO9167)
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)
APELADO: MARINALVA CARDOZO ALVES
ADVOGADO: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO6151)
ADVOGADO: GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO7216B)
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS DANTAS JULIATI (OAB TO9167)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)

0000436 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028070-39.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: DIAUTO DIANÓPOLIS AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO CALHEIROS BIGELI (OAB TO4008B)
APELADO: MUNICÍPIO DE ALMAS
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO/ DHIEGO RICARDO SCHUCH

0000437 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028362-24.2019.8.27.0000/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: M.E.S.G.
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELANTE: A.M.S.
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: PROCESSO SEM PARTE RÉ
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000438 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027854-78.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: IZABELLA DA CUNHA MAIA
APELADO: IZAURA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)

0000439 AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO SIGILOSO) Nº 0019513-63.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: G.P.M.
ADVOGADO: MARCELO MORAES (OAB GO45392)
AGRAVADO: I.G.M.
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUATINS

0000440 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006515-63.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS
APELANTE: FRANCISCA FONSECA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA (OAB TO6535)
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS
APELADO: FRANCISCA FONSECA LIMA E OUTRO
ADVOGADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA (OAB TO6535)

0000441 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003802-18.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000442 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000966-72.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: AMAURY RODRIGUES ROSA
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO DE CESARO (OAB TO2213)
ADVOGADO: MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES (OAB TO6990)
ADVOGADO: LUKAS MACIEL CUSTÓDIO (OAB TO9053)
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)
ADVOGADO: BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA (OAB TO6343)

0000443 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0036595-10.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI
ADVOGADO: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO
APELADO: DANILO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (OAB TO8772)

0000444 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033558-72.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: FERNANDO ABRÃO HALUM JÚNIOR
ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI (OAB TO2188)
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
INTERESSADO: FERNANDO ABRAO HALUM
ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTERESSADO: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

0000445 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0030892-98.2019.8.27.0000/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: A.S.O.
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
AGRAVADO: C.N.R.
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000446 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0013954-28.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REQUERENTE: REGIANE GOMES DE SOUSA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000447 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002705-94.2020.8.27.2700/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: J.F.V.
ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS (OAB TO1659)
AGRAVADO: J.S.S.
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
AGRAVADO: L.H.S.V.
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
AGRAVADO: M.F.C.S.
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000448 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011783-98.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ISABEL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JEOVÁ DA SILVA PEREIRA (OAB TO7222A)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO5611A)

0000449 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010645-33.2018.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO: ANDREWS LEONI DA SILVA FRANÇA (OAB DF34149)
AGRAVADO: FRANCISCO MARTINS CAMPEÃO GARRIDO
ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA (OAB TO2674)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000450 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0018690-89.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES SOUZA LTDA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO6311)
AGRAVADO: NEKI CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: PAULO LUIZ DA SILVA MATTOS (OAB SC7688)

0000451 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028007-14.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: JOSÉ SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: ALINE DUARTE BATISTA PEREIRA (OAB TO7379B)

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)

0000452 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022480-81.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: VALDIVINO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO748)
ADVOGADO: DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE (OAB TO7207)
APELADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A)

0000453 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023708-91.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: YASMIN MARTINS MOTA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELANTE: ODAYSA SOUSA MOTA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: YASMIN MARTINS MOTA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: ODAYSA SOUSA MOTA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000454 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033480-78.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: JOÃO BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO: KATYANNE DE CASTRO RIBEIRO BEZERRA (OAB TO7101)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB TO4925A)

0000455 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035147-02.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ALICE JACOME MASCARENHAS
ADVOGADO: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO6151)
ADVOGADO: GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO7216B)
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS DANTAS JULIATI (OAB TO9167)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A)

0000456 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013995-92.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: LS COSMETICOS LTDA - ME SOARES ME
ADVOGADO: MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA (OAB TO5228)
ADVOGADO: CRISTIANE RIBEIRO DO PRADO ACÁCIO (OAB TO5227)
APELADO: ELIZABETH RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO: ANILDO DA SILVA MACEDO (OAB TO5055)

0000457 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035252-76.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB SP217897)
ADVOGADO: JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE (OAB SP103587)
APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I
ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO (OAB SP179235)

APELADO: JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

0000458 AGRAVO DE INSTRUMENTO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) Nº 0005363-77.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: CONFORTI CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO: JOSE DE MORAES NETO (OAB GO25557)
AGRAVADO: MANOEL DA CONCEIÇÃO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS (OAB TO1047)
INTERESSADO: CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO

0000459 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009203-95.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MAURICIO LUIZ DIAMANTINO
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA (OAB TO1175)/ LUCIANA ALVES DE SOUSA (OAB TO7293)
APELADO: D MALTA CONSTRUÇOES EIRELI
ADVOGADO: HANNA CARDECHA LENISE SANTANA CAMPOS VILAR (OAB TO8763)/ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO (OAB TO5037)

0000460 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012670-82.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: LUIZ CARLOS DE SOUSA MACIEL
ADVOGADO: DELICIA FEITOSA FERREIRA (OAB TO3818)

0000461 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012305-28.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: CRISTIANO AMARO RODRIGUES (OAB MG84933). **SUST. ORAL**
APELADO: WALDEZ FERREIRA LIMA
ADVOGADO: LEONARDO LANUSSE LIMA CORREIA (OAB GO19075)
APELADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA
ADVOGADO: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA (OAB TO2056)

0000462 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008139-50.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: CRISTIANO AMARO RODRIGUES (OAB MG84933) **SUST. ORAL**
APELADO: EVANIA D´ARC FONSECA AIRESA/ ESIO EURIPEDES PARANHOS
ADVOGADO: MARCOS PAULO FAVARO (OAB TO4128A)

0000463 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013311-70.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA
ADVOGADO: DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR
AGRAVADO: BRK AMBIENTAL SANEATINS
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)/ GABRIELA WENDEL MACEDO DE MEDEIROS (OAB TO8269)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA

0000464 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017407-65.2018.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: A. E. BERNDT CIA LTDA
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES/ALDAIRA APRENTE MORENO BRAGA (DPE)
APELADO: ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314). EXCLUSIVIDADE.

0000465 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018759-24.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A). EXCLUSIVIDADE.
APELADO: ELISANGELA BARREIRA DA SILVA FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA (OAB TO2709)

0000466 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018875-64.2018.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: R MOTOS LTDA.
ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUSA/ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUSA(EV.EXCLUSIVIDADE AP.)
APELADO: VANGELA NOBRES DE A BRANDAO
ADVOGADO: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA (OAB TO2508)

0000467 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0026009-11.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: ELIO SECCHI
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA (OAB TO1327B)
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000468 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029280-28.2019.8.27.0000/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ADOLESCENTE
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000469 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036919-97.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: PEDRO IRAN PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO/ PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO (PIPES EMPREENDIMENTOLTDA)
ADVOGADO: ADRIANO DINIZ (OAB GO18808)

0000470 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034467-17.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA/ PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO/ MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS/ JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: JOAO GUILHERME NESS BRAGA (OAB RS29520)

0000471 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034463-77.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA/ PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO/ MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS/ JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: JÔNATAS CORRÊA LIMA (OAB RS87334)/ JOAO GUILHERME NESS BRAGA (OAB RS29520)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000472 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032158-23.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730). “EXCLUSIVIDADE.”

0000473 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028572-12.2018.8.27.0000/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: G.E.DE.S.S- REPRESENTADA POR SUA GENITORA E.D.DA S.F

ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
APELADO: R.P.DE S
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000474 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027735-20.2019.8.27.0000/TO- SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ADOLESCENTE
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000475 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027733-50.2019.8.27.0000/TO SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ADOLESCENTE
ADVOGADO: CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR (OAB TO7490)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000476 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0026521-91.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: SUPER CARD EIRELI
ADVOGADO: CHEUMO EUGENIO MENDES (OAB TO5951)
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000477 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025867-07.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO9058A). ‘EXCLUSIVIDADE.”

0000478 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025785-10.2018.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: FERNANDA DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR (OAB TO2116)-**SUST. ORAL**
APELADO: GLAUCIA WANDERLEY MAIA BARROS
ADVOGADO: ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO747)/ VALDIVINO PASSOS SANTOS (OAB TO4372)

0000479 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0025061-69.2019.8.27.0000/TO-PRIORIDADE ATENDIMENT IDOSO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: DARIO GONÇALVES
ADVOGADO: BRUNO GARCIA DE SOUZA (OAB TO5786)
AGRAVADO: CARLOS ROBERTO XAVIER DE CARVALHO
ADVOGADO: HAGTON HONORATO DIAS (OAB TO1838)/ VALÉRIA BONIFÁCIO GOMES (OAB TO776B)
INTERESSADO: TIAGO BARZOTTO WEGENER
ADVOGADO: TIAGO BARZOTTO WEGENER
INTERESSADO: PRADO E LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS
INTERESSADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

0000480 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020869-93.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730). ‘EXCLUSIVIDADE.’”

0000481 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020645-58.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730). ‘EXCLUSIVIDADE.’”

0000482 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019777-80.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: BRUNA SILVEIRA (OAB DF29005). “EXCLUSIVIDADE.”

0000483 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018788-74.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO – TO

ADVOGADO: WYLYKSON GOMES DE SOUSA

APELADO: DAVI NUNES DA GLÓRIA

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES (OAB TO1806)

0000484 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018722-31.2018.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE/APELADO: DEUZIMAR MEDRADO DE ABREU

ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES (OAB DF42250)

APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A(ADESIVO)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A).” EXCLUSIVIDADE.”

0000485 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018248-26.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730)- EXCLUSIVIDADE.”

0000486 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0018041-27.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

AGRAVANTE: ELIO SECCHI

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA (OAB TO1327B)

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA

0000487 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017295-62.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VEICENTE/JOSÉ PINTO QUEZADO

AGRAVADO: CAIO FEITOSA VITOR

ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA (OAB TO1792)

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

0000488 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017293-92.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB MG109730).”EXCLUSIVIDADE.”

0000489 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016794-11.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO9058A). ”EXCLUSIVIDADE.”

0000490 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009568-52.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: LUZIA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS-DPE
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000491 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0020448-06.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A
ADVOGADO: MARIA DAS DÔRES COSTA REIS (OAB TO784)/ EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI (OAB PE23546)/ MARCIA CRISTINA COSTA DIAS (OAB PE29518)
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS.
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO

0000492 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0036537-07.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: HATAHIRU KARAJA
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO2621)/ JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO5574)
AGRAVADO: ACE SEGURADORA S.A.
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA

0000493 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0034358-03.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: LUZENI DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: FÁBIO MILHOMEM DA SILVA (OAB GO39284)
AGRAVADO: SABEMI SEGURADORA S.A.
ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786).
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIRÓPOLIS

0000494 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033520-60.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: PEDRO ROMANO BARREIRA
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052)
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: IZABELLA DA CUNHA MAIA E OUTROS

0000495 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033082-34.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: J.C. COSTA TRANSPORTE -ME
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DIAS (OAB TO7085)
AGRAVADO: HDI SEGUROS S.A.
ADVOGADO: LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES (OAB PR39162)

0000496 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031920-04.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ADELAIDE PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS

0000497 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0030972-62.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: MANOEL ALEIXO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO6707)
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO (OAB TO3774). “EXCLUSIVIDADE.”

0000498 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0030631-36.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: MANOEL LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO6707)
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314). “EXCLUSIVIDADE.”
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA

0000499 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029668-28.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: ROSANA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)

0000500 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0027963-92.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI/ RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS/ROGER DE MELLO OTTANO
AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730)/ WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE

0000501 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0027380-10.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
REQUERIDO: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: FLAVIO CORRÊA TIBURCIO- “EXCLUSIVIDADE.”

0000502 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027108-16.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: KRISHNA GARCIA DE SOUZA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS-DPE
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000503 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0007666-64.2019.8.27.0000/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
INTERESSADO: L.H.,A,B.R

0000504 AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO SIGILOSO) Nº 0006399-91.2018.8.27.0000/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: P.H.R.M
ADVOGADO: MARLUY DIAS FERREIRA (OAB TO4770A)

AGRAVADO: V.R.F.DE M/ L.F. DE M./L.F.DE.M
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO1536)
AGRAVADO: S.F.M
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO (OAB TO1337B)
AGRAVADO: A.G.DE M
ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES (OAB TO1474)
AGRAVADO: A.J.DE M (ESPÓLIO)
ADVOGADO: TERESA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO MOTA (OAB TO7087)/ DODANIM ALVES DOS REIS (OAB TO796)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS

0000505 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005904-13.2019.8.27.0000/TO (SEGREDO DE JUSTIÇA)

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: P.H.R.M
ADVOGADO: MARLUY DIAS FERREIRA (OAB TO4770A)
AGRAVANTE: C.M.G- REPRESENTADO POR SUA AVÓ MATERNA R.M.G.DA S
ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES (OAB TO1474)
AGRAVADO: A.J.DE M (ESPÓLIO)
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
INTERESSADO: E.FB.DE C
INTERESSADO: V.R.F.DE M/ L.F. DE M./L.F.DE.M
ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS/ MURILO SUDRÉ MIRANDA
INTERESSADO: S.F.M
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO
INTERESSADO: A.G.DE M
ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES

0000506 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036779-63.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ASSTRAC - ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTADORAS E AUTÔNOMOS DE CARGAS
ADVOGADO: ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE (OAB TO2450)
APELADO: JOSÉ GILSON PINHEIRO

00000507 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0033130-90.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REQUERENTE: PALOMA NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS-DPE
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL - MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINÓPOLIS
ADVOGADO: HELIO ONÓRIO DA SILVA JUNIOR/WARNNER BRITO DA SILVA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000508 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032152-16.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MARIA DO SOCORRO GUEDES DA SILVA
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B). EXCLUSIVIDADE.”

0000509 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032149-61.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MARIA DO SOCORRO GUEDES DA SILVA
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B). EXCLUSIVIDADE

0000510 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032146-09.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MARIA DO SOCORRO GUEDES DA SILVA
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B). EXCLUSIVIDADE

0000511 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032114-04.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MARIA DO SOCORRO GUEDES DA SILVA
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B). EXCLUSIVIDADE

0000512 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032108-94.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MARIA DO SOCORRO GUEDES DA SILVA
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B).EXCLUSIVIDADE.

0000513 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032105-42.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MARIA DO SOCORRO GUEDES DA SILVA
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B). EXCLUSIVIDADE.

0000514 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022066-83.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: OSMAR FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA (OAB TO2808)
APELADO: OI MÓVEL S.A.
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO790)/ ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO5051).EXCLUSIVIDADE.

0000515 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003125-25.2018.8.27.2715/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: DORGE DE SOUZA OLIVEIRA

0000516 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002732-03.2018.8.27.2715/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: DOMINGAS MARINEZ AGUIAR

0000517 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002414-20.2018.8.27.2715/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: MARCILEY DE SOUSA MATOS

0000518 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002382-15.2018.8.27.2715/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: MARIA IMACULADA DE ARRUDA FERREIRA

0000519 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002377-90.2018.8.27.2715/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: SANDRO BARBOSA MARTINS

0000520 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002227-12.2018.8.27.2715/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: OSMAR MAIER KLUG

0000521 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002206-36.2018.8.27.2715/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: MARIA ALICE DE SOUZA SANTOS

0000522 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002078-16.2018.8.27.2715/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

0000523 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002075-61.2018.8.27.2715/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: MARCUS VINICIUS FONSECA TAVARES

0000524 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002057-40.2018.8.27.2715/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: JOSE DOS SANTOS PEREIRA VENANCIO

0000525 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002051-33.2018.8.27.2715/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NEGRE

0000526 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002045-26.2018.8.27.2715/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: SENAR (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL)

0000527 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001802-82.2018.8.27.2715/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: REGINALDO CAZUZA DA SILVA

0000528 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001454-64.2018.8.27.2715/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADO: ANATANIA DA SILVA MILHOME MUNIZ

0000529 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027235-51.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE AREIA DE PARANÃ TO
ADVOGADO: MARIA DAS DÔRES COSTA REIS (OAB TO784)
APELADO: SAMANTHA APOLONIA CRUVINEL/ FERNANDO BATISTA CRUVINEL/ DORA DAISY COLLINI CRUVINEL
APELADO: AGROPECUARIA DO ESPIRITO SANTO DO TOCANTINS LTDA - ME

0000530 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025179-45.2019.8.27.0000/TO-SEGREDO DE JUSTICA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: R.K. DA S. S-REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. J.DA S.
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000531 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018897-88.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS QUIOSQUES DE PALMAS/TO
ADVOGADO: VALDINEI PINTO DA SILVA (OAB TO6780)/ RONE VON PINTO DA SILVA (OAB TO5593)
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS

0000532 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037515-81.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: GENEKY CHAVES RODRIGUES
ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA (OAB TO6309A)
APELADO: LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY-“EXCLUSIVIDADE.”

0000533 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036710-31.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: EUDISMAR DA SILVA CARNEIRO NETO
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS-DPE
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

0000534 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032650-15.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: FAGNER JÚNIOR BORGES SANTOS,
ADVOGADO: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE (OAB TO4277)/ JOAO ANTONIO FONSECA NETO (OAB TO5271)
APELADO: OI MÓVEL S.A.
ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM (OAB TO790)/ ABDON DE PAIVA ARAÚJO (OAB TO5051). EXCLUSIVIDADE.

0000535 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031962-53.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ARILDO PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO: JAKELINE RESPLANDES CARNEIRO (OAB TO8127)
APELADO: VALCIR FÉLIX AGUIAR
APELADO: ODAIR JOSE GONCALVES
ADVOGADO: WILMAR FERNANDES MATIAS (OAB GO12324)

0000536 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) Nº 0025931-17.2019.8.27.0000/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: A.M.M.C
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (OAB TO1555)/ JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO (OAB TO6102)
AGRAVADO: M.R.DE O
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU (OAB TO1087)
JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS

0000537 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017801-72.2018.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: DORACI ROSA MARTINS
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000538 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014268-71.2019.8.27.0000/TO-SEGredo DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ADOLESCENTE
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS-DPE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000539 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012956-60.2019.8.27.0000/TO-SEGredo DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: M.L.L.B- REPRESENTADO POR SUA GENITORA M.E.T.L
ADVOGADO: MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA (OAB TO6962)/ GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO2664B)
APELADO: D.B.D
ADVOGADO: MARCELO CESAR CORDEIRO (OAB TO1556B)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
INTERESSADA: T.M.T.L- AVÓ MATERNA

0000540 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011839-34.2019.8.27.0000/TO-SEGredo DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: J.S.S
ADVOGADO: MOUSIMAR WANDERLEY DE SOUZA (OAB RS72543B)
APELADO: G.P.DE O/ F. V. DE O.S- REPRESENTADOS POR SUA AVÓ MATERNA M.A.DE O.R
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000541 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034216-96.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: SERGIO SCHULZE (OAB SC7629)
APELADO: JÉSSICA LOURRANA DUARTE MOREIRA DE SOUSA FARIAS

0000542 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033550-95.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO (OAB TO4866A)/ ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB SP192649).
“EXCLUSIVIDADE.”
AGRAVADO: TAMISO FIGUEIREDO SILVA

0000543 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025294-66.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA
ADVOGADO: RODNEI VIEIRA LASMAR (OAB TO6426A)
APELADO: RONAN FERNANDO DE ANDRADE
ADVOGADO: BETHANIA DE OLIVEIRA BILMAYER (OAB TO8913) DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO29191)

0000544 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024469-25.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS
ADVOGADO: NATANEL GALCÃO LUZ/ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ/ MAURICIO CORDENONZI
APELADO: IVANETE GABRIEL DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO ALVES TEIXEIRA (OAB TO5510)/ VLADIMYR VIEIRA (OAB TO7017)

0000545 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0021589-60.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS
ADVOGADO: MONIQUE SEVERO E SILVA BECMAN
AGRAVADO: ENEDINO PEREIRA NETO
ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR (OAB TO2426)

0000546 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016815-84.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: TERESITA BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352)/ CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799)
APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS - TO
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI/DHIEGO RICARDO SCHUCH

0000547 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005945-77.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO5143B). “EXCLUSIVIDADE.”
APELADO: IVAN ALVES PINTO
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS-DPE

0000548 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037737-49.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ADRIELLY KAROLINA BARATTO DA SILVA
ADVOGADO: SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB TO6186)/ GEISIANE SOARES DOURADO (OAB TO3075)/ GABRIEL CERQUEIRA DE ALMEIDA (OAB TO7454). “EXCLUSIVIDADE.”
APELADO: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB TO7369A). “EXCLUSIVIDADE.”
APELADO: BRASIL PRÉ-PAGOS ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A.
ADVOGADO:RODRIGO CANEZI BARBOSA.”EXCLUSIVIDADE.”

0000549 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033606-31.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: E.H.L. - ELETRO HIDRO LTDA.
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU (OAB TO1087)
APELADO: AFRANIO ANTONIO DELGADO
ADVOGADO: WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA (OAB TO6794)/ REINOR VIEIRA DO PRADO (OAB TO6056)

0000550 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032264-82.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: NAIRANE FARIAS RABELO LEITÃO (OAB PE28135)/FELIPE VARELA CAIN. “EXCLUSIVIDADE.”

0000551 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031760-76.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018)/ MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO1110B)
APELADO: BANCO CETELEN S.A
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS6835).”EXCLUSIVIDADE.”

0000552 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031745-10.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ROSANGELA DA ROSA CORREA (OAB RS30820).”EXCLUSIVIDADE.”
APELADO: JEFERSON FERNANDES ALVES DE MORAIS

0000553 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031649-92.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ANTONIO TELES DOS SANTOS
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO6707)
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO6279A)/ WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE17314). "EXCLUSIVIDADE."

0000554 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0031482-75.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: DELZUITE MENDES DE SOUZA PAIVA
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO4052)/ EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299)

0000555 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030914-59.2019.8.27.0000/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: A.L.DE.M
ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS-DPE
APELADOS: K.O.L.M/K.O.L.M - REPRESENTADO POR SEUS AVÓS MATERNOS M.DA.S.A/ J.DE O
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000556 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0028329-34.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: M F CARNEIRO-ME
ADVOGADO: FLÁVIO MENDES BENINCASA (OAB PR32967)
AGRAVADO: DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS - MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS
PGE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
JUIZO SENTENCIANTE: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

0000557 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0027905-89.2019.8.27.0000/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: I.G.V
ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
AGRAVADO: I.E.G.DO C-REPRESENTADO POR SUA GENITORS T.DO C.C
ADVOGADO: DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000558 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006076-52.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: PEDRO GONCALVES BARBOSA
ADVOGADO: PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA (OAB TO5932A)
APELADO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR

0000559 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003814-32.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: ROSA LIMA DA SILVA
ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO4251B)

0000560 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033364-72.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

APELANTE: DOMINGAS PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO: BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB TO5982)
APELADO: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS
ADVOGADO: ALANA BEATRIZ SILVA COSTA

0000561 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037138-13.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: JOSÉ RIBEIRO TAGUATINGA
ADVOGADO: WESLEY LOPES BARBOSA (OAB GO37798)
APELADO: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - TO
ADVOGADO: MARISON DE ARAÚJO ROCHA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000562 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004552-20.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO – TO
ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES MOREIRA NETO
APELADO: ATILANO CIRQUEIRA CORADO
ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES (OAB TO1806)

0000563 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028575-64.2018.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
ADVOGADO: GILBERTO SOUSA LUCENA
APELADO: MARIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO748)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000564 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023502-77.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS -TO
ADVOGADO: KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA
APELADO: RONILDA FATIMA DA SILVA
ADVOGADO: RANGEL PIRES CINTRA (OAB TO5330)

0000565 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014266-38.2018.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: MUNICIPIO DE DIANOPOLIS
ADVOGADO: ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA
INTERESSADO: MARIA ASSUNÇÃO CARDOSO DO NASCIMENTO
INTERESSADO: GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

0000566 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024284-84.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ANTONIA BATISTA MESSIAS
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO6362)
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A) JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A).”EXCLUSIVIDADE.”

0000567 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031519-05.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE: ASSOCIAÇÃO DO ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS FICHER (OAB SP232390)
APELADO: ALLESKA LEME DE ANDRADE
ADVOGADO: RAPHAEL LEMOS BRANDÃO (OAB TO7448)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000568 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0037289-76.2019.8.27.0000/TO-SEGredo DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: H.A.DE.S
ADVOGADO: WILTON BATISTA (OAB TO3809). “EXCLUSIVIDADE.”
AGRAVADO: É.F.DA.S.S
ADVOGADO: MARCELO MÁRCIO DA SILVA (OAB TO3885B)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000569 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0037184-02.2019.8.27.0000/TO-SEGredo DE JUSTIÇA
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
AGRAVANTE: L.A.B
ADVOGADO: JOÃO DE DEUS GONÇALVES (OAB TO6688)
AGRAVADO: A.S.R.B – REPRESENTADA POR SUA GENITORA K.M.M.R
ADVOGADO: LILLIAN FONSECA FERNANDES (OAB TO5056)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA

0000570 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037717-58.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB TO6513A)/ SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB TO6515A).
“EXCLUSIVIDADE.”
APELANTE/APELADO: MARIA IVONE MARINHO PEREIRA
ADVOGADO: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO6151)/ GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO7216B)/ MARCUS VINÍCIUS DANTAS JULIATI (OAB TO9167)

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0022430-89.2018.8.27.0000/TO
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROC. JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
AGRAVADO: LUCILEIA DOS SANTOS
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO DE SUPRIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM – MENOR ADOLESCENTE – VIAGEM INTERNACIONAL – CURSO SECUNDÁRIO E TECNICO PROFISSIONAL (EPATV) - SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO MATERNO – MEDIDA QUE SE IMPÕE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Restando provado que o adolescente está sob a guarda do pai, bem como que a mãe se omitiu do exercício de poder-dever familiar desde o ano de 2004, estando em lugar incerto e não sabido, há que ser deferida a autorização de viagem a fim é de assegurar ao menor oportunidade de construir um futuro melhor com a qualificação desejada, restando atendido o Princípio do melhor interesse do menor. Recurso conhecido e provido.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao presente a fim de manter a decisão exarada em sede liminar que antecipou a tutela recursal que deferiu "o pedido de autorização de viagem ao exterior em favor do adolescente Luildon Santos Botelho ? hoje com 16 anos de idade ? filho de Domingos Neves Botelho e Lucélia dos Santos, e via de consequência, suprir judicialmente a vontade de sua genitora (expedição de alvará judicial), que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido?, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024443-27.2019.8.27.0000/TO
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: LOURENICE BARBOSA LIMA SCHEFFLER

ADVOGADOS: KLEBER ALVES DE CARVALHO – OAB/TO 5172 E ORCIDALIA MARTINS FEITOSA – OAB/TO 6111

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAI

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – SUPOSTOS DESFALQUES NA CONTA PASEP – LEGITIMIDADE PASSIVA BANCO DO BRASIL RECONHECIDA. SENTENÇA CASSADA. Versando a demanda sobre supostos desfalques ocorridos em conta vinculada ao PASEP, o Banco do Brasil é parte legítima para figurar polo passivo, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 8/1970 e no art. 12, incs. I e III, do Decreto nº 9.978, de 20 de agosto de 2019, que revogou o Decreto 4.751/2003. Apelo provido. Sentença cassada.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, conhecer do recurso manejado e DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de cassar a sentença e determinar ao Juízo a quo a retomada do devido processo legal nos termos do voto do Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER e os votos do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO, do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, que refluíu de seu voto proferido anteriormente e do Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. A Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE votou acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Palmas, 04 de março de 2020.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035108-05.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

AGRAVADO: CENTRAL ELETRICA GURUPI LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA POR MEIO DO SISTEMA BACENJUD. POSSIBILIDADE. INFRAÇÃO DA LEI 13.869/19 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE). INOCORRÊNCIA. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A determinação de penhora de dinheiro por meio do sistema BACENJUD até o limite do valor do débito não caracteriza a infração disposta no art. 36, da Lei nº 13.869/19, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; 2. Logo, é cabível a penhora de dinheiro, em depósito ou aplicação em instituição financeira em nome do devedor, por meio do sistema BACENJUD, nos termos do art. 854, do CPC/2015, uma vez que prioritária, conforme disposto no art. 835 do CPC/2015, mormente porque o objetivo da execução é, primordialmente, a satisfação do direito do credor; 3. Agravo conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao presente recurso, reformando a decisão agravada e ratificando a tutela recursal concedida, para deferir a penhora de valores existentes em depósito ou em aplicações financeiras de titularidade dos agravados, por meio do sistema BACENJUD, observado o limite do valor executado e o disposto no art. 854 do CPC/2015, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representante da Procuradoria Geral de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 15 de abril de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017516-79.2018.8.27.0000/TO

RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

ADVOGADO: JAIR JOSÉ RODRIGUES – OAB/TO 8288B

APELADO: JOSÉ CARLOS ALVES MACÊDO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – MUNICÍPIO – EXTINÇÃO DO FEITO SEM INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA – SENTENÇA CASSADA. O artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais elucida ser imprescindível a intimação pessoal do representante processual da fazenda pública antes da decisão de extinção do feito. Sentença cassada.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado e conceder-lhe provimento para cassar a sentença de piso, determinando o retorno dos autos à origem para que seja dado prosseguimento à execução em testilha, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 11 de março de 2020.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0034844-85.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

AGRAVADOS: CAMPEÃ CAÇA E PESCA UTILIDADES LTDA, CLOVIS DUARTE e NELI RODRIGUES DUARTE

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA POR MEIO DO SISTEMA BACENJUD. POSSIBILIDADE. INFRAÇÃO DA LEI 13.869/19 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE). INOCORRÊNCIA. AGRAVO CONHECIDO

E PROVIDO. 1. A determinação de penhora de dinheiro por meio do sistema BACENJUD até o limite do valor do débito não caracteriza a infração disposta no art. 36, da Lei nº 13.869/19, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; 2. Logo, é cabível a penhora de dinheiro, em depósito ou aplicação em instituição financeira em nome do devedor, por meio do sistema BACENJUD, nos termos do art. 854, do CPC/2015, uma vez que prioritária, conforme disposto no art. 835 do CPC/2015, mormente porque o objetivo da execução é, primordialmente, a satisfação do direito do credor; 3. Agravo conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao presente recurso, reformando a decisão agravada e ratificando a tutela recursal concedida, para deferir a penhora de valores existentes em depósito ou em aplicações financeiras de titularidade dos agravados, por meio do sistema BACENJUD, observado o limite do valor executado e o disposto no art. 854 do CPC/2015, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representante da Procuradoria Geral de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 15 de abril de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022278-07.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – OAB/TO 2020

APELADO: CONSTRUTORA COLINAS LTDA- ME

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONTRATO DE EMPREITADA. VÍCIOS NA CONSTRUÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 618 DO CÓDIGO CIVIL. DEVER DE REPARAR. PRESENÇA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. O art. 618 do Código Civil prevê que "nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo." 2. Para configuração do dever de indenizar por parte do empreiteiro, mostra-se prescindível a discussão sobre a existência de culpa, sendo suficiente a demonstração da conduta antijurídica, do dano e do nexo de causalidade entre ambos. 3. Comprovado que a obra realizada pela empreiteira apresentou diversas irregularidades que comprometeram a sua solidez e segurança, apenas dois anos após a entrega da obra, deve ser provido o pedido inicial de condenar a contratada a reparar os vícios construtivos. 4. Recurso provido. Sentença reformada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso, para reformar a sentença monocrática e condenar a Apelada a reparar todos os vícios e defeitos construtivos do Centro Educacional Santa Clara no Município de Araguaína. Condene a Apelada ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representante da Procuradoria Geral de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 15 de abril de 2020.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035165-23.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

AGRAVANTE: MARILENE MARTINS DE SOUZA

ADVOGADOS: DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE – OAB/TO 7207 E SÉRGIO BARROS DE SOUZA – OAB/TO 748

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. JUSTIÇA GRATUITA. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO COMPROVADA. RECURSO DESPROVIDO. 1. É possível a concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa física, desde que verificada a impossibilidade de arcar com os encargos processuais (art. 99 e SS. NCPC); 2. Não há nos autos qualquer elemento que comprove a insuficiência de recursos da Agravante a ponto de não conseguir arcar com as despesas processuais, não sendo a mera alegação instrumento hábil a justificar a concessão da benesse; 3. Agravo de Instrumento conhecido e DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão agravada. Nos termos do artigo 101, §2º do Código de Processo Civil, determino ao Agravante que proceda ao recolhimento do preparo referente a este recurso, no prazo de 05 dias, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. Representante da Procuradoria Geral de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 15 de abril de 2020.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033387-18.2019.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

AGRAVANTE: IRINEU ANTONOW

ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL – OAB/RS 30717

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. JUSTIÇA GRATUITA. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO COMPROVADA. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. RECURSO DESPROVIDO. 1. É possível a concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa física, desde que verificada a impossibilidade de arcar com os encargos processuais (art. 99 e SS. NCPC); 2. Não há nos autos qualquer elemento que comprove a insuficiência de recursos do Agravante a ponto de não conseguir arcar com as despesas processuais, não sendo a mera alegação instrumento hábil a justificar a concessão da benesse; 3. Estando maduro para julgamento o Agravo de Instrumento, resta prejudicado o Agravo interno; 4. Agravo de Instrumento conhecido e DESPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão agravada. Nos termos do artigo 101, §2º do Código de Processo Civil, determino ao Agravante que proceda ao recolhimento do preparo referente a este recurso, no prazo de 05 dias nos termos do o voto do Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e o voto do Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO acompanhando o relator. divergência inaugurada pelo Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER no sentido de NÃO CONHECER do recurso, em razão da sua prejudicialidade. Representante da Procuradoria Geral de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas, 15 de abril de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013338-87.2018.8.27.0000/TO

RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: ALDO FASSINA E CIA LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PAGAMENTO DA DÍVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS E NÃO QUITADOS. EXTINÇÃO INDEVIDA DO PROCESSO. RECURSO PROVIDO. 1. O processo de execução pode ser extinto, dentre outras hipóteses, pelo pagamento integral da dívida. 2. A quitação da dívida após a propositura da ação de execução fiscal não exonera o executado do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios devidos, em decorrência do princípio da causalidade. 3. Ausente o pagamento das verbas mencionadas, considera-se prematura a extinção do feito executivo. 4. Sentença Reformada.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhece do recurso e no mérito, dou-lhe provimento para desconstituir a r. sentença e determinar o prosseguimento da execução fiscal relativamente às custas processuais, ainda não pagas, bem como aos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, parágrafo 3º, I, do CPC/15, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008640-38.2018.8.27.0000/TO

RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: KATIA DENARDIM

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – QUITAÇÃO NO CURSO DA LIDE – FALTA DE PROVA QUE INFORMA A DATA DO PAGAMENTO – IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAR A EXECUTADA EM HONORÁRIOS 1 - Pelo exame do pretérito processual denoto que o Juízo “a quo” considerou com válida a citação via correios. Na sequência comparece a fazenda pública por meio de petição e informa que a executada teria procedido pelo pagamento do débito fiscal, porém sem trazer em seu teor a data em teria ocorrido o pagamento, assim como deixa de juntar cópias que comprovem que a executada de fato efetuou o pagamento após a citação. 2 - Desta forma, resta claro que a fazenda pública deixou de provar a data em que de fato ocorrera o pagamento do débito executado, sendo impossível atender ao seu pleito, eis que, os honorários somente serão devidos se a dívida for paga após a citação, havendo ausência de prova desta data, não há como condenar a executada em verba honorária. 3 - Apelo não provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado e negar-lhe provimento, nos exatos termos do voto do Relator. O Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO Refluiu do voto divergente lançado anteriormente para acompanhar o eminente relator, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022218-34.2019.8.27.0000 /TO

RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APELADO: LUIZ DIAS CARNEIRO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

JUIZO SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. VALOR ÍNFINITO. RECURSO INCABÍVEL. APLICAÇÃO DO ART. 34 DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. 1. O Superior Tribunal de Justiça, em sede de Recurso Repetitivo (Tema 395), analisando a questão referente ao valor que representa 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, à luz do disposto no artigo 34, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, afirmou que o cabimento de apelação em sede de execução fiscal somente é possível nas execuções cujo valor seja superior a R\$ 328,27 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), corrigido pelo IPCA-E a partir de janeiro de 2001 até a data da propositura da execução. 2. O Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral (Tema 408), nos autos do ARE 637.975, entendeu ser compatível com a Constituição o art. 34 da Lei 6.830/1980, que afirma ser incabível apelação em casos de execução fiscal cujo valor seja inferior a 50 ORTN. RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por maioria, NÃO CONHECER do presente recurso, por ser manifestamente inadmissível nos termos do voto do Relator e os votos do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, da Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e do Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA acompanhando o relator. Divergência inaugurada pelo Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO no sentido de DAR PROVIMENTO ao recurso de apelação, com o fim de cassar a sentença de primeiro grau, determinando, por consequência, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal. Palmas, 15 de abril de 2020.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023642-48.2018.8.27.0000/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM (OAB TO2943A)

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS (OAB TO2402)

APELADO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PAGAMENTO POR VIA ADMINISTRATIVA – EXTINÇÃO EM RAZÃO DA OBRIGAÇÃO SATISFEITA – SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA AO EXECUTADO – CONDENAÇÃO DO EXEQUENTE EM CUSTAS REMANESCENTES – IMPOSSIBILIDADE – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE – RESPONSABILIDADE PELO ÔNUS SUCUMBENCIAL DAQUELE QUE DEU ENSEJO AO PROCESSO – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Como evidenciado pela jurisprudência do STJ, quanto à divisão das custas processuais e honorários advocatícios, esta se norteia pela aplicação do princípio da causalidade; o qual preceitua que, a responsabilidade é daquele que der causa à instauração da demanda, devendo suportar os encargos dela decorrentes. Inadimplente no pagamento do título extrajudicial, consubstanciado na cédula de crédito rural emitida pelo banco apelante, o recorrido deu ensejo à demanda executiva; sendo, portanto, o responsável pelo ônus sucumbencial. Sentença reformada para condenar o executado/apelado, em decorrência da aplicação do princípio da causalidade, no pagamento das despesas processuais, assim como os honorários advocatícios, os quais ficam fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso manejado e, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos acima expostos, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 15 de abril de 2020.

Comunicados

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTOS

Em conformidade com o art. 3º, da Resolução nº 7 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18 de março de 2020, CONVOCO a 4ª sessão virtual de julgamentos da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para se iniciar no dia 14/05/2020, quinta-feira, às 14:00, e com término no dia 21/05/2020, quinta-feira, às 14:00, ressalvando-se que os processos pautados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis do início da sessão.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palmas, 04 de maio de 2020.

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA
Republicações

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTOS

Em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 7 -PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18/3/2020, publicada no Diário da Justiça nº 4699, página 54, de 18/3/2020 e, diante da necessidade de alteração de data e horário de início anteriormente publicada, CONVOCO a 5ª Sessão Virtual de Julgamentos da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para iniciar-se no dia 26/5/2020, às 14h e com término no dia 2/6/2020, às 14h cuja pauta será publicada no Diário da Justiça no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão virtual de julgamento.

O julgamento na sessão virtual ocorrerá seguindo a Resolução nº 7/2020 – PRESIDÊNCIA/ASPRE que, dentre outros, prevê que não serão incluídos na sessão virtual, ou dele serão excluídos, os processos que tiverem pedido de sustentação oral, bem como aqueles em que houver solicitação de julgamento presencial, formulada pelos advogados, com procuração nos autos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, para acompanhamento presencial do julgamento.

Publique-se. Registre-se.
Palmas/TO, 4 de maio de 2020.

Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**
Presidente em exercício da 1ª Câmara Criminal

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara cível

Intimações às partes

Autos n. 0001597-80.2018.8.27.2706 / Chave: 673730435618 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: GUIDI, POZZEBON EMPREENDIMENTOS LTDA

Requerido: ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF n. 032.263.021-59

INTIMAÇÃO: FICA A REQUERIDA **ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF n. 032.263.021-59**, INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 142, DA CERTIDÃO DO EVENTO 150, BEM COMO para: **1** - comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **29/06/2020 16:15:00**, a ser realizada por videoconferência pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum localizado na Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.8139-05, para o fim único de proceder à tentativa de acordo; **2** - querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias à contar da data da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 335, inciso I, 341 e 344 do CPC); **3** - bem como **CIENTIFICADA** do seu direito à manifestação ao desinteresse na composição consensual, com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data da audiência de conciliação por videoconferência, nos termos do § 5º do artigo 334 do CPC. **ADVERTÊNCIAS:** I - a parte deverá informar nos autos, com até 5 (cinco) dias de antecedência da data designada, e-mail e/ou telefone WhatsApp válidos, da parte e do advogado, para que seja enviado o link para acesso à sala virtual em que será realizada a audiência por videoconferência de conciliação; II - as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, sendo que a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir; III - o **não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação por videoconferência a ser realizada por meio do software do CNJ é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (CPC, art. 334, § 8º);** IV - a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença. Fica, ainda, a parte **CIENTIFICADA:** I - de que caso informem, em até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a realização da audiência virtual de videoconferência, o desinteresse em sua realização, os autos serão remetidos à conclusão ou à escrivania, conforme o caso, para prosseguimento do rito processual pertinente; II - de que a audiência de conciliação será realizada por videoconferência por meio do *software* de videoconferência disponibilizado pelo CNJ; III - de que o acesso ao *software* de videoconferência do CNJ deverá ser realizado mediante cadastro prévio no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/cadastro/>; IV - de que os tutoriais para a instalação e uso do *software* encontram-se disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>; V - de que caso necessite de maiores informações sobre a realização da audiência de conciliação por videoconferência, deverá entrar em contato com o CEJUSC desta comarca, preferencialmente por telefone (3501-1500); VI - de que, querendo, poderão ter atendimento prévio e maiores informações à respeito da referida audiência junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC[3]); neste caso, deverão entrar em contato preferencialmente por telefone (3501-1500), informando o número do processo para atendimento e solicitação

de informações; **VII** - de que se o acordo for entabulado antes da prolação da sentença as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver (NCP, art. 90, § 3º).

DECISÃO DO EVENTO 142: Evento 126, deferida a realização da citação dos requeridos por edital; Evento 128, redesignada a audiência inicial de conciliação para o dia 27/04/2020; Evento 132, publicado o edital de citação e intimação da requerida para comparecimento à audiência de conciliação com prazo de validade de 20 (vinte) dias no Diário da Justiça Eletrônico de 28/01/2020; Evento 136, decisão de suspensão do feito em decorrência do sobrestamento dos trabalhos presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Decido. DA AUDIÊNCIA INICIAL DE CONCILIAÇÃO A presente demanda de conhecimento está em fase postulatória, cujo andamento após o recebimento da petição inicial e citação por edital da ré é a redesignação da audiência de conciliação do art. 334 do CPC, uma vez que a primeira audiência designada restou prejudicada em decorrência do sobrestamento dos trabalhos presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em função da adoção de medidas de expansão do COVID-19, conforme portarias conjuntas nº 02 e 08 de 2020 do TJTO. Porém, observa-se que fora editada a portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO, a qual “*autoriza a realização de audiências por videoconferência durante a crise sanitária provocada pelo coronavírus (COVID-19)*”. O aludido ato normativo, em seu art. 1º, autorizou a realização de audiências por videoconferência no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Tocantins até que sobrevenha solução definitiva em relação à crise sanitária que está exigindo a adoção de medidas de isolamento social e agrupamento físico de pessoas, e, em consequência, obstando a realização presencial das audiências de conciliação. Desta feita, denota-se que as audiências de conciliação por videoconferência já estão regulamentadas no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, sendo, portanto, a regra para a realização desse ato processual durante esse período de adoção de medidas de prevenção à disseminação do COVID-19. Para a realização das audiências de conciliação por videoconferência o TJTO determinou a utilização do *software* de videoconferência disponibilizado pelo CNJ, o qual deverá ser acessado pelos advogados das partes mediante cadastramento prévio nesta plataforma, forma esta que encontra amparo no artigo 236, §3º, do CPC. No que se refere à intimação da parte autora e de seu advogado para comparecimento à sessão virtual da audiência de conciliação, devem ser observadas as diretrizes constantes da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO, sendo que, ao cartório desta vara caberá designar a data, conforme disponibilidade junto ao CEJUSC, bem como proceder às intimações pelo *e-Proc*, citação e demais atos de seu ofício, certificando-se de que constam nos autos o *e-mail* e/ou telefone *WhatsApp* do advogado e do autor. Caso não conste nos autos *e-mail* e/ou telefone *WhatsApp* do advogado e da parte autora, deverá ser promovida a intimação da parte autora na pessoa de seu advogado para que essas informações sejam apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial caso ainda não tenha sido recebida ou extinção do processo sem resolução do mérito por falta de pressuposto processual na hipótese de a inicial já tiver sido recebida, pois a partir da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO em conjunto com o disposto no art. 319, II, CPC, essas informações tornaram-se obrigatórias para que seja dada a continuidade da marcha processual e realizada a audiência de conciliação por videoconferência. OUTROSSIM, ao CEJUSC caberá, ao receber os autos com as informações necessárias certificada pela escrivania desta vara, a comunicação ao advogado e ao autor para fins do disposto nos incisos I e II do artigo 7º da portaria em questão. As escritanias deverão atentar aos meios de intimação autorizados pelos artigos 12 e seguintes da Portaria em questão, sem prejuízo das intimações pelo *e-proc*. Em relação à intimação dos réus para comparecimento à audiência de conciliação a ser realizada por videoconferência, denota-se que fora deferida a realização de sua citação por edital (evento 190), tendo sido citado pela via editalícia no evento 210. Diante disso, a intimação dos requeridos para comparecimento à audiência de conciliação por videoconferência deverá ser realizada por meio do órgão oficial (Diário da Justiça Eletrônico), conforme regra do art. 346 do CPC, restando supridas as diligências previstas na portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO em relação ao réu, aproveitando-se o ato citatório para tanto. Por fim, insta consignar que eventual prejuízo da parte no que se refere à realização da audiência de instrução por videoconferência deverá ser informado e comprovado nos autos até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a sua realização (art. 1º, §5º, da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO), sendo que a não participação da audiência, sem prévia informação, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, §8º, do Código de Processo Civil. Portanto, determino: 1 PROMOVA-SE o cancelamento da audiência de conciliação designada anteriormente; 2 caso não conste nos autos *e-mail* e/ou telefone *WhatsApp* do advogado e da parte autora, deverá a secretaria promover a intimação para que essas informações sejam apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial caso ainda não tenha sido recebida ou extinção do processo sem resolução do mérito por falta de pressuposto processual na hipótese de a inicial já tiver sido recebida, pois a partir da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO em conjunto com o disposto no art. 319, II, CPC, essas informações tornaram-se obrigatórias para que seja dada a continuidade da marcha processual e realizada a audiência de conciliação por videoconferência. 2.1 no ato da intimação, além do sistema *e-Proc*, o escrivão deverá observar também os meios dos artigos 12 e seguintes da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO. 3 cumprido o item 1 retro, a secretaria deverá entrar em contato com o CEJUSC para fins de obtenção da data e horário disponível para a realização da audiência inicial de conciliação por videoconferência; 4 após, CERTIFIQUE-SE nos autos a data e horário informados pelo CEJUSC para a realização da audiência virtual de conciliação; 5 no ato de designação de audiência de conciliação deverá constar a identificação da sala de reunião virtual criada no *software* de videoconferência disponibilizado pelo CNJ, mediante indicação da identificação (ID), senha e *link* (art. 6º da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO); 6 a criação de sala virtual de videoconferência em grupo no *software* de videoconferência será de responsabilidade do servidor do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) ou do conciliador credenciado, de acordo com ato próprio estabelecido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), conforme art. 3º, §3º da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO; 7 CIENTIFIQUEM-SE às partes de que caso informem, em até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a realização da audiência virtual de videoconferência, o desinteresse em sua realização, os autos serão

remetidos à conclusão ou à escrivania, conforme o caso, para prosseguimento do rito processual pertinente. 8 OBERVE-SE, o CEJUSC, do disposto no artigo incisos I e II c/c artigos 12 e seguintes da portaria em questão, INTIMANDO-SE o autor e seu advogado constituído, pessoalmente, por meio telefônico, WhatsApp, ou outro aplicativo similar, ou e-mail, observando-se o endereço eletrônico e telefone de cada um deles informados nos autos, certificando no processo a data e horário da intimação, para comparecimento à audiência virtual de conciliação por videoconferência, a qual será realizada por meio da plataforma disponibilizada pelo CNJ, nos termos da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO; 8.1 o acesso ao *software* de videoconferência do CNJ deverá ser realizado mediante cadastro prévio no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/cadastro/>; 8.2 os tutoriais para a instalação e uso do *software* encontram-se disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>; 9 na hipótese de se tratar de demanda em que há intervenção do *parquet*, INTIME-SE o Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica - artigo 178, II, do CPC. 10 considerando que a requerida fora citada por edital (eventos 132/134), INTIME-SE a parte demandada pelo órgão oficial (Diário da Justiça Eletrônico), conforme art. 346 do CPC, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência à audiência para comparecimento à audiência virtual de conciliação por videoconferência, CIENTIFICANDO-OS de que, querendo, poderão apresentar defesa dentro de 15 (quinze) dias à contar da data da audiência de conciliação por videoconferência, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes[2], sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 341 e 344 do CPC), bem como para cientificá-los do seu direito à manifestação ao desinteresse na composição consensual, com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data da audiência de conciliação por videoconferência, nos termos do § 5º do artigo 334 do CPC; 10.1 CIENTIFIQUEM-SE os requeridos de que a audiência de conciliação será realizada por videoconferência por meio do *software* de videoconferência disponibilizado pelo CNJ; 10.2 CIENTIFIQUEM-SE os demandados de que o acesso ao *software* de videoconferência do CNJ deverá ser realizado mediante cadastro prévio no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/cadastro/>; 10.3 CIENTIFIQUEM-SE os promovidos de que os tutoriais para a instalação e uso do *software* encontram-se disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>; 10.4 CIENTIFIQUEM-SE os requeridos de que caso necessitem de maiores informações sobre a realização da audiência de conciliação por videoconferência, deverá entrar em contato com o CEJUSC desta comarca, preferencialmente por telefone (3501-1500); 11 ADVIRTAM-SE às partes que deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, sendo que a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. 12 ADVIRTAM-SE que o *não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação por videoconferência a ser realizada por meio do software do CNJ é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (CPC, art. 334, § 8º)*. 13 ADVIRTAM-SE, ainda, que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença. 14 CIENTIFIQUEM-SE às partes que, querendo, poderão ter atendimento prévio e maiores informações à respeito da referida audiência junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC[3]); neste caso, deverão entrar em contato preferencialmente por telefone (3501-1500), informando o número do processo para atendimento e solicitação de informações. 15 CIENTIFIQUEM-SE, ainda, que se o acordo for entabulado antes da prolação da sentença as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver (NCPC, art. 90, § 3º). 16 A audiência de conciliação por videoconferência deverá ser designada conforme pauta e dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias. 17 CANCELE-SE a audiência em caso de desinteresse expresso de qualquer das partes, INTIMANDO-SE elas acerca do cancelamento. 18 Com contestação, sendo levantado fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor ou anexado(s) documento(s), OUÇA-SE o autor dentro do prazo de 15 (quinze) dias. 18.1 Caso os requeridos não apresentem defesa no prazo legal, considerando que foram citados por edital, NOMEIO o órgão da Defensoria Pública desta comarca como curador especial; nessa hipótese, ABRA-SE vistas dos autos para apresentação de defesa no prazo legal. 19 Caso o réu, na contestação, pugne pela gratuidade da justiça, deve também o escrivão intimá-lo para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia de sua última declaração de bens e rendimentos ou caso isento do imposto de renda, declaração de hipossuficiência constando o valor de seus rendimentos, sob pena de indeferimento do benefício da justiça gratuita. Se a parte ré for pessoa jurídica, deverá acostar aos autos, no mesmo prazo, cópia de sua última declaração de bens e rendimentos ou DEFIS, a declaração do resultado do exercício (DRE) e número do processo referente à falência, recuperação judicial ou insolvência civil. Caso eventualmente seja apresentada a declaração de bens e rendimentos, tanto pela pessoa física, quanto pela jurídica, atribuir o devido sigilo ao documento. 20 Ademais, na hipótese de apresentação de reconvenção, INTIME-SE a parte requerida/reconvinte, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, atribua valor à causa, caso seja necessário, sob pena de indeferimento da reconvenção; e, no mesmo prazo, promova o recolhimento das despesas processuais, sob pena do cancelamento da distribuição da reconvenção. 21 No ponto, saliento que a reconvenção é uma ação do réu contra o autor, no mesmo processo, de sorte que deve ela necessariamente atender a todos os pressupostos processuais exigidos em qualquer demanda. Nessa ordem de ideias, deve o réu indicar o valor atribuído à reconvenção, assim como proceder ao recolhimento das despesas processuais. 22 Na hipótese de se tratar de demanda em que há intervenção do *parquet*, após a manifestação das partes, INTIME-SE o *parquet* estadual para apresentar parecer no prazo de 15 (quinze) dias - em dobro (art. 180, CPC). 23 Com a impugnação à contestação ou não sendo necessária a sua apresentação, DETERMINO, antes da escrivania fazer a conclusão dos autos para saneamento, que sejam abertas vistas às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias, com a finalidade de que indiquem as provas que pretendem produzir ou requeiram o julgamento antecipado da lide. 24 Havendo intervenção do Ministério Público, o órgão também deverá ser intimado nos termos acima. HAVENDO REQUERIMENTO PARA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE por ambas as partes, faça-se conclusão para julgamento, pois, nesta hipótese, como nosso ordenamento consagra a boa-fé das partes em suas manifestações e conduta processual, se elas pugnam pelo

julgamento antecipado do mérito, abdicando de produzir outras provas, há nesta hipótese o aperfeiçoamento da preclusão lógica, não se podendo, eventualmente, alegar cerceamento de defesa. 25 HAVENDO REQUERIMENTO PARA PRODUÇÃO DE PROVAS, faça-se conclusão para o saneamento e organização do processo. 26 PROMOVO neste ato o levantamento da suspensão do feito, pois as audiências de conciliação atualmente estão sendo realizadas por videoconferência, conforme regulamentou o TJTO na portaria conjunta nº 09/2020. 27 Visando racionalizar os serviços judiciais, a celeridade e economia processual, a fim de evitar conclusões desnecessárias e inoportunas, o escrivão, chefe do cartório, DEVERÁ proceder à conferência do processo após devolvidos pelos técnicos, antes de fazer a próxima conclusão, ocasião em que, verificando que o presente ato judicial não foi correta ou integralmente cumprindo, proceder de ofício para regularizar o cumprimento correta e integralmente, lavrando-se a respectiva CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA. Intimem-se. Cite(m)-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento.

CERTIDÃO DO EVENTO 150: Certifico que designo o dia **29/06/2020, às 16h15min**, para realização da audiência de conciliação a ser realizada por videoconferência. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, data e horário na assinatura digital.

Autos n. 0012076-06.2016.827.2706 / Chave: 169913647416 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Requeridos: JOSE CLAUDIO ALVES DA COSTA - CPF 320.309.832-68 e J C A DA COSTA - EIRELI - CNPJ 18.571.139/0001-50

INTIMAÇÃO: FICAM OS REQUERIDOS **JOSE CLAUDIO ALVES DA COSTA - CPF 320.309.832-68 e J C A DA COSTA - EIRELI - CNPJ 18.571.139/0001-50**, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 215 E CERTIDÃO DO EVENTO 217, BEM COMO para: **1** - comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia **29/06/2020 17:15:00**, a ser realizada por videoconferência pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum localizado na Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.8139-05, para o fim único de proceder à tentativa de acordo; **2** - querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias à contar da data da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 335, inciso I, 341 e 344 do CPC); **3** - bem como **CIENTIFICADOS** do seu direito à manifestação ao desinteresse na composição consensual, com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data da audiência de conciliação por videoconferência, nos termos do § 5º do artigo 334 do CPC. **ADVERTÊNCIAS:** **I** - a parte deverá informar nos autos, com até 5 (cinco) dias de antecedência da data designada, **e-mail e/ou telefone WhatsApp válidos, da parte e do advogado**, para que seja enviado o link para acesso à sala virtual em que será realizada a audiência por videoconferência de conciliação; **II** - as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, sendo que a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir; **III** - o **não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação por videoconferência a ser realizada por meio do software do CNJ é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (CPC, art. 334, § 8º)**; **IV** - a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença. Ficam, ainda, **CIENTIFICADOS:** **I** - de que caso informem, em até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a realização da audiência virtual de videoconferência, o desinteresse em sua realização, os autos serão remetidos à conclusão ou à escrivania, conforme o caso, para prosseguimento do rito processual pertinente; **II** - de que a audiência de conciliação será realizada por videoconferência por meio do *software* de videoconferência disponibilizado pelo CNJ; **III** - de que o acesso ao *software* de videoconferência do CNJ deverá ser realizado mediante cadastro prévio no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/cadastro/>; **IV** - de que os tutoriais para a instalação e uso do *software* encontram-se disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>; **V** - de que caso necessite de maiores informações sobre a realização da audiência de conciliação por videoconferência, deverá entrar em contato com o CEJUSC desta comarca, preferencialmente por telefone (3501-1500); **VI** - de que, querendo, poderão ter atendimento prévio e maiores informações à respeito da referida audiência junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC[3]); neste caso, deverão entrar em contato preferencialmente por telefone (3501-1500), informando o número do processo para atendimento e solicitação de informações; **VII** - de que se o acordo for entabulado antes da prolação da sentença as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver (NCPC, art. 90, § 3º).

DECISÃO DO EVENTO 215: Evento 190, deferida a realização da citação dos requeridos por edital; Evento 195, designada a audiência inicial de conciliação para o dia 06/04/2020; Evento 210, publicado o edital de citação e intimação dos requeridos para comparecimento à audiência de conciliação com prazo de validade de 20 (vinte) dias no Diário da Justiça Eletrônico de 14/11/2019; Evento 211, cancelamento da audiência de conciliação em decorrência da suspensão dos trabalhos presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (portaria conjunta nº 02/2020 do TJTO); Decido. DA AUDIÊNCIA INICIAL DE CONCILIAÇÃO A presente demanda de conhecimento está em fase postulatória, cujo andamento após o recebimento da petição inicial e citação por edital dos réus é a redesignação da audiência de conciliação do art. 334 do CPC, uma vez que a primeira audiência designada fora cancelada em decorrência da portaria conjunta nº 02/2020 do TJTO. Como é de conhecimento geral, os trabalhos presenciais estão sobrestados em decorrência da adoção de medidas de expansão da pandemia COVID-19, conforme portarias conjuntas nº 02 e 08 de 2020 do TJTO. Porém, observa-se que fora editada a portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO, a qual “*autoriza a realização de audiências por videoconferência durante a crise sanitária provocada pelo coronavírus*”

(COVID-19)". O aludido ato normativo, em seu art. 1º, autorizou a realização de audiências por videoconferência no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Tocantins até que sobrevenha solução definitiva em relação à crise sanitária que está exigindo a adoção de medidas de isolamento social e agrupamento físico de pessoas, e, em consequência, obstando a realização presencial das audiências de conciliação. Desta feita, denota-se que as audiências de conciliação por videoconferência já estão regulamentadas no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, sendo, portanto, a regra para a realização desse ato processual durante esse período de adoção de medidas de prevenção à disseminação do COVID-19. Para a realização das audiências de conciliação por videoconferência o TJTO determinou a utilização do *software* de videoconferência disponibilizado pelo CNJ, o qual deverá ser acessado pelos advogados das partes mediante cadastramento prévio nesta plataforma, forma esta que encontra amparo no artigo 236, §3º, do CPC. No que se refere à intimação da parte autora e de seu advogado para comparecimento à sessão virtual da audiência de conciliação, devem ser observadas as diretrizes constantes da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO, sendo que, ao cartório desta vara caberá designar a data, conforme disponibilidade junto ao CEJUSC, bem como proceder às intimações pelo *e-Proc*, citação e demais atos de seu ofício, certificando-se de que constam nos autos o *e-mail* e/ou telefone *WhatsApp* do advogado e do autor. Caso não conste nos autos *e-mail* e/ou telefone *WhatsApp* do advogado e da parte autora, deverá ser promovida a intimação da parte autora na pessoa de seu advogado para que essas informações sejam apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial caso ainda não tenha sido recebida ou extinção do processo sem resolução do mérito por falta de pressuposto processual na hipótese de a inicial já tiver sido recebida, pois a partir da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO em conjunto com o disposto no art. 319, II, CPC, essas informações tornaram-se obrigatórias para que seja dada a continuidade da marcha processual e realizada a audiência de conciliação por videoconferência. OUTROSSIM, ao CEJUSC caberá, ao receber os autos com as informações necessárias certificada pela escrivania desta vara, a comunicação ao advogado e ao autor para fins do disposto nos incisos I e II do artigo 7º da portaria em questão. As escrivanias deverão atentar aos meios de intimação autorizados pelos artigos 12 e seguintes da Portaria em questão, sem prejuízo das intimações pelo *e-proc*. Em relação à intimação dos réus para comparecimento à audiência de conciliação a ser realizada por videoconferência, denota-se que fora deferida a realização de sua citação por edital (evento 190), tendo sido citado pela via editalícia no evento 210. Diante disso, a intimação dos requeridos para comparecimento à audiência de conciliação por videoconferência deverá ser realizada por meio do órgão oficial (Diário da Justiça Eletrônico), conforme regra do art. 346 do CPC, restando supridas as diligências previstas na portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO em relação ao réu, aproveitando-se o ato citatório para tanto. Por fim, insta consignar que eventual prejuízo da parte no que se refere à realização da audiência de instrução por videoconferência deverá ser informado e comprovado nos autos até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a sua realização (art. 1º, §5º, da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO), sendo que a não participação da audiência, sem prévia informação, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, §8º, do Código de Processo Civil. Portanto, determino: 1 caso não conste nos autos *e-mail* e/ou telefone *WhatsApp* do advogado e da parte autora, deverá a secretaria promover a intimação para que essas informações sejam apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial caso ainda não tenha sido recebida ou extinção do processo sem resolução do mérito por falta de pressuposto processual na hipótese de a inicial já tiver sido recebida, pois a partir da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO em conjunto com o disposto no art. 319, II, CPC, essas informações tornaram-se obrigatórias para que seja dada a continuidade da marcha processual e realizada a audiência de conciliação por videoconferência. 1.1 no ato da intimação, além do sistema *e-Proc*, o escrivão deverá observar também os meios dos artigos 12 e seguintes da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO. 2 cumprido o item 1 retro, a secretaria deverá entrar em contato com o CEJUSC para fins de obtenção da data e horário disponível para a realização da audiência inicial de conciliação por videoconferência; 3 após, CERTIFIQUE-SE nos autos a data e horário informados pelo CEJUSC para a realização da audiência virtual de conciliação; 4 no ato de designação de audiência de conciliação deverá constar a identificação da sala de reunião virtual criada no *software* de videoconferência disponibilizado pelo CNJ, mediante indicação da identificação (ID), senha e *link* (art. 6º da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO); 5 a criação de sala virtual de videoconferência em grupo no *software* de videoconferência será de responsabilidade do servidor do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) ou do conciliador credenciado, de acordo com ato próprio estabelecido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), conforme art. 3º, §3º da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO; 6 CIENTIFIQUEM-SE às partes de que caso informem, em até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a realização da audiência virtual de videoconferência, o desinteresse em sua realização, os autos serão remetidos à conclusão ou à escrivania, conforme o caso, para prosseguimento do rito processual pertinente. 7 OBERVE-SE, o CEJUSC, do disposto no artigo incisos I e II c/c artigos 12 e seguintes da portaria em questão, INTIMANDO-SE o autor e seu advogado constituído, pessoalmente, por meio telefônico, *WhatsApp*, ou outro aplicativo similar, ou *e-mail*, observando-se o endereço eletrônico e telefone de cada um deles informados nos autos, certificando no processo a data e horário da intimação, para comparecimento à audiência virtual de conciliação por videoconferência, a qual será realizada por meio da plataforma disponibilizada pelo CNJ, nos termos da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO; 7.1 o acesso ao *software* de videoconferência do CNJ deverá ser realizado mediante cadastro prévio no seguinte *link*: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/cadastro/>; 7.2 os tutoriais para a instalação e uso do *software* encontram-se disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>; 8 na hipótese de se tratar de demanda em que há intervenção do *parquet*, INTIME-SE o Ministério Público para intervir como fiscal da ordem jurídica - artigo 178, II, do CPC. 9 considerando que os réus foram citados por edital (evento 210), INTIMEM-SE os requeridos pelo órgão oficial (Diário da Justiça Eletrônico), com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência à audiência para comparecimento à audiência virtual de conciliação por videoconferência, CIENTIFICANDO-OS de que, querendo, poderão

apresentar defesa dentro de 15 (quinze) dias à contar da data da audiência de conciliação por videoconferência, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 341 e 344 do CPC), bem como para cientificá-los do seu direito à manifestação ao desinteresse na composição consensual, com 10 (dez) dias úteis de antecedência à data da audiência de conciliação por videoconferência, nos termos do § 5º do artigo 334 do CPC; 9.1 CIENTIFIQUEM-SE os requeridos de que a audiência de conciliação será realizada por videoconferência por meio do *software* de videoconferência disponibilizado pelo CNJ; 9.2 CIENTIFIQUEM-SE os demandados de que o acesso ao *software* de videoconferência do CNJ deverá ser realizado mediante cadastro prévio no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/cadastro/>; 9.3 CIENTIFIQUEM-SE os promovidos de que os tutoriais para a instalação e uso do *software* encontram-se disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/>; 9.4 CIENTIFIQUEM-SE os requeridos de que caso necessitem de maiores informações sobre a realização da audiência de conciliação por videoconferência, deverá entrar em contato com o CEJUSC desta comarca, preferencialmente por telefone (3501-1500); 10 ADVIRTAM-SE às partes que deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, sendo que a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. 11 ADVIRTAM-SE que o *não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação por videoconferência a ser realizada por meio do software do CNJ é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (CPC, art. 334, § 8º)*. 12 ADVIRTAM-SE, ainda, que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença. 13 CIENTIFIQUEM-SE às partes que, querendo, poderão ter atendimento prévio e maiores informações à respeito da referida audiência junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC); neste caso, deverão entrar em contato preferencialmente por telefone (3501-1500), informando o número do processo para atendimento e solicitação de informações. 14 CIENTIFIQUEM-SE, ainda, que se o acordo for entabulado antes da prolação da sentença as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver (NCP, art. 90, § 3º). 15 A audiência de conciliação por videoconferência deverá ser designada conforme pauta e dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias. 16 CANCELE-SE a audiência em caso de desinteresse expresso de qualquer das partes, INTIMANDO-SE elas acerca do cancelamento. 17 Com contestação, sendo levantado fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor ou anexado(s) documento(s), OUÇA-SE o autor dentro do prazo de 15 (quinze) dias. 17.1 Caso os requeridos não apresentem defesa no prazo legal, considerando que foram citados por edital, NOMEIO o órgão da Defensoria Pública desta comarca como curador especial; nessa hipótese, ABRA-SE vistas dos autos para apresentação de defesa no prazo legal. 18 Caso o réu, na contestação, pugne pela gratuidade da justiça, deve também o escrivão intimá-lo para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos cópia de sua última declaração de bens e rendimentos ou caso isento do imposto de renda, declaração de hipossuficiência constando o valor de seus rendimentos, sob pena de indeferimento do benefício da justiça gratuita. Se a parte ré for pessoa jurídica, deverá acostar aos autos, no mesmo prazo, cópia de sua última declaração de bens e rendimentos ou DEFIS, a declaração do resultado do exercício (DRE) e número do processo referente à falência, recuperação judicial ou insolvência civil. Caso eventualmente seja apresentada a declaração de bens e rendimentos, tanto pela pessoa física, quanto pela jurídica, atribuir o devido sigilo ao documento. 19 Ademais, na hipótese de apresentação de reconvenção, INTIME-SE a parte requerida/reconvinte, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, atribua valor à causa, caso seja necessário, sob pena de indeferimento da reconvenção; e, no mesmo prazo, promova o recolhimento das despesas processuais, sob pena do cancelamento da distribuição da reconvenção. 20 No ponto, saliento que a reconvenção é uma ação do réu contra o autor, no mesmo processo, de sorte que deve ela necessariamente atender a todos os pressupostos processuais exigidos em qualquer demanda. Nessa ordem de ideias, deve o réu indicar o valor atribuído à reconvenção, assim como proceder ao recolhimento das despesas processuais. 21 Na hipótese de se tratar de demanda em que há intervenção do *parquet*, após a manifestação das partes, INTIME-SE o *parquet* estadual para apresentar parecer no prazo de 15 (quinze) dias - em dobro (art. 180, CPC). 22 Com a impugnação à contestação ou não sendo necessária a sua apresentação, DETERMINO, antes da escrivania fazer a conclusão dos autos para saneamento, que sejam abertas vistas às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias, com a finalidade de que indiquem as provas que pretendem produzir ou requeiram o julgamento antecipado da lide. 23 Havendo intervenção do Ministério Público, o órgão também deverá ser intimado nos termos acima. HAVENDO REQUERIMENTO PARA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE por ambas as partes, faça-se conclusão para julgamento, pois, nesta hipótese, como nosso ordenamento consagra a boa-fé das partes em suas manifestações e conduta processual, se elas pugnam pelo julgamento antecipado do mérito, abdicando de produzir outras provas, há nesta hipótese o aperfeiçoamento da preclusão lógica, não se podendo, eventualmente, alegar cerceamento de defesa. 24 HAVENDO REQUERIMENTO PARA PRODUÇÃO DE PROVAS, faça-se conclusão para o saneamento e organização do processo. 25 Visando racionalizar os serviços judiciais, a celeridade e economia processual, a fim de evitar conclusões desnecessárias e inoportunas, o escrivão, chefe do cartório, DEVERÁ proceder à conferência do processo após devolvidos pelos técnicos, antes de fazer a próxima conclusão, ocasião em que, verificando que o presente ato judicial não foi correta ou integralmente cumprindo, proceder de ofício para regularizar o cumprimento correta e integralmente, lavrando-se a respectiva CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA. Intimem-se. Cite(m)-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento.

CERTIDÃO DO EVENTO 217: Certifico que designo o dia **29/06/2020, às 17h15min**, para realização da audiência de conciliação a ser realizada por videoconferência. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, data e horário na assinatura digital.

Boletins de expediente**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5012079-12.2012.8.27.2706/TO**

AUTOR: WAGNER JOSÉ DE FARIAS

RÉU: WEMERSON ALVES BENTO

RÉU: PARALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA

RÉU: GILCESAR BENTO DE SÁ - REVEL

RÉU: EDILEUZA OLINDA SILVA

RÉU: LUCIANO COSTA LEAL - REVEL

RÉU: WAGNER JOSÉ DE FARIAS

RÉU: W.J DE FARIAS

Decisão - Outras Decisões - evento 72: "...Ante o exposto: 1 MANTENHO a nomeação de perito particular para a realização do trabalho pericial; 2 INDEFIRO o pedido do Estado do Tocantins no sentido de que sejam os requeridos intimados para comprovarem atual situação de hipossuficiência econômica. Determino: 1 PROMOVA-SE a vinculação do perito nomeado nesta decisão a estes autos, substituindo-se a perita anteriormente nomeada; 2 INTIME-SE o perito nomeado nesta decisão para manifestar-se sobre o encargo que lhe fora atribuído, no prazo de 10 (dez) dias, cientificando-o do objeto da perícia, bem como para apresentar proposta de honorários periciais; 3 acaso o perito não possua cadastro no sistema e-Proc ou fique silente no prazo do item 3, a intimação deverá ser realizada de forma pessoal, "mão própria", pelos correios/AR; 4 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme portaria 001/2019 deste juízo naquilo que for compatível" INTIMAÇÃO AO REVEL.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5000855-48.2010.8.27.2706/TO

AUTOR: MARIA AMELIA TAVARES FERREIRA

RÉU: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

RÉU: DINALVA PEREIRA DA SILVA - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 163: "...Ante o exposto: 1 EXTINGO o procedimento sem resolução do mérito em relação ao CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS desta comarca por falta de pressuposto processual de existência de natureza subjetiva, o que faço com fundamento no art. 485, IV, do CPC. 2 CONDENO a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor do advogado que defendeu o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, os quais fixo no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 85, §§2º e 6º), cuja exigibilidade fica SUSPENSA em razão de ser beneficiária da gratuidade da justiça (art. 98, §3º do CPC). 3 NÃO CONHEÇO do pedido de declaração da prescrição da pretensão da parte autora em relação ao tabelião que lavrou a escritura pública, pois ele não é parte desta ação. Determino: 1 após o término do prazo recursal ou após renúncia expressa ao prazo recursal ou decorrido o prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, PROMOVA-SE a inclusão de informação de exclusão/excluído no *status* do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS no polo passivo desta ação; 2 PROMOVA-SE a vinculação do perito nomeado nesta decisão a estes autos, substituindo-se a perita anteriormente nomeada; 3 INTIME-SE o perito nomeado nesta decisão para manifestar-se sobre o encargo que lhe fora atribuído, no prazo de 10 (dez) dias, cientificando-o do valor dos honorários periciais arbitrados pelo juízo e do objeto da perícia; 4 acaso o perito não possua cadastro no sistema e-Proc ou fique silente no prazo do item 3, a intimação deverá ser realizada de forma pessoal, "mão própria", pelos correios/AR; 5 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme portaria 001/2019 deste juízo naquilo que for compatível. Intimem-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0000857-93.2016.8.27.2706/TO

AUTOR: GLEISON MOURÃO DA SILVA

RÉU: ANA DA PAZ DE JESUS COSTA - REVEL

Despacho - Mero expediente - evento 71: "A parte autora é beneficiária da gratuidade da justiça e há necessidade de produção de prova pericial para o julgamento do mérito da presente demanda. A Secretaria Municipal de Infraestrutura asseverou que possui apenas um servidor contratado com especialidade em topografia e que ele é responsável por toda a demanda do município, encontrando dificuldades para atender à demanda de realização de laudos periciais para instrução de processos judiciais, asseverando que ele não é apto para a realização de perícias. Diante das razões apresentadas pela secretaria Municipal de Infraestrutura, NOMEIO a Secretaria Estadual de Infraestrutura para que indique servidor apto à realização da perícia nestes autos. Determino: 1 EXPEÇA-SE carta precatória para a intimação do Secretário da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar servidor de seus quadros com aptidão para a realização da perícia, com especialidade em topografia/agrimensura, informando o nome completo, matrícula, CPF e se possui cadastro no e-Proc, bem como data, hora e local para realização da perícia, devendo esta distar de 45 a 60 dias a contar do encaminhamento da resposta a este juízo. 2 CIENTIFIQUE-SE o senhor Secretário de que deverá atuar em cooperação com este juízo, fiscalizando a realização da perícia. 3 CIENTIFIQUE-SE o servidor indicado pelo senhor Secretário para cumprir o encargo independentemente de compromisso. 4 FIXO prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da perícia para entrega do laudo pericial. 5 Independente de nova deliberação judicial DEVERÁ a escrivania promover as intimações das partes e seus assistentes, caso existam, acerca da data, hora e local da realização da perícia, encaminhar os quesitos e os documentos necessários a concretização da prova técnica, bem como renovar as intimações em caso de alterações das informações prestadas nos autos. 6 Fixo como quesito do juízo o seguinte: com base na certidão de inteiro teor que acompanha a petição inicial, especialmente em atenção aos limites da área do imóvel do demandante constantes da certidão, existe cerca construída

na área desse imóvel? 7 O imóvel possui a matrícula nº 58.313, CRI de Araguaína/TO, denominado Lote 28, Quadra nº 12, 450m², localizado na Rua Faizão, integrante do loteamento Maracanã, nesta cidade, conforme certidão de inteiro teor apresentada no Evento 1, DOC 5. 8 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme portaria 001/2019 deste juízo naquilo que for compatível. Intime-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

CITAÇÃO - USUCAPIÃO - 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA (X)Sim ()Não

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima indicadas, e que por este meio promove a CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem resposta/contestação à referida ação, que visa ao domínio do imóvel denominado: Lote nº 503, pertencente à Quadra nº 42.3.52.35 ou simplesmente Quadra nº 35, situado na Avenida Filadélfia, integrante do Loteamento "Jardim Esplanada", cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), sem benfeitorias, registrado sob matrícula nº 35.431, do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. ADVERTÊNCIA: (1) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo 0011583-87.2020.8.27.2706 e a chave 835612143120. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (29/04/2020). Eu, Waldimeire Marinho Apinagé, Técnica Judiciária, que digitei e conferi.

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0016717-32.2019.8.27.2706 requerido por FRANCIMÁRIO ROCHA DE SOUZA, em face de VALERIA LEMES NUNES DE SOUZA, sendo o presente para intimar o exequente, Sr. FRANCIMÁRIO ROCHA DE SOUZA, brasileiro, casado, empreendedor individual, portador da CI/RG nº. 63.252 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 648.583.401-04, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, manifestar através de seu advogado/defensor se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de abril de 2020. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi. (rcsv.)

3ª vara cível

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Execução de Título Extrajudicial nº 0010764-87.2019.8.27.2706, Chave nº 191602089119 proposta por BANCO BRADESCO S.A.em desfavor de M. W. DA SILVA COSTA - ME e MAX WARLLEN DA SILVA COSTA, sendo o presente para citar os executados M W DA SILVA COSTA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.260.899/0001-47 e seu interveniente garantidor, MAX WARLLEN DA SILVA COSTA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 038.330.911-50, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$55.086,51 (cinquenta e cinco mil oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido

de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil. Prazo de publicação 30 dias. Cumpra-se." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha." ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte. Eu, Keila Pereira Lopes, Técnica Judiciária, que digitei. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha-Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária nº 0017011-89.2016.8.27.2706, Chave nº 738587493216, Valor da causa R\$ 23.764,97, proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de DENISE PEREIRA DA SILVA e DENISE PEREIRA DA SILVA - ME, sendo o presente Edital para CITAR os requeridos DENISE PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.363.910/0001-92 e sua interveniente garantidora DENISE PEREIRA DA SILVA, pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 704.431.902-59 SSP/TO, de todos os termos da exordial, bem como intimação do inteiro teor da decisão do evento 4, para: 1) em 05 (cinco) dias pagar a integralidade da dívida pendente segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, mediante depósito judicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus e 2) em 15 (quinze) dias da execução da liminar, apresentar resposta, ainda que tenha se utilizado da faculdade prevista no item 1, caso entenda ter havido pagamento maior e desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor. Tudo de conformidade com o despacho do evento 184 a seguir transcrito: " Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil. Prazo de publicação 30 dias. Cumpra-se." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha-Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Eu, Keila Pereira Lopes, Técnica Judiciária, que digitei e conferi. (Ass) ALVARO NASCIMENTO CUNHA-Juiz de Direito.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 718/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 30 de abril de 2020

Estabelecem os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 01/05/2020 à 29/05/2020**

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, com a redação dada pela Resolução nº 2, de 21/03/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12, de 21/08/2012;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso III, alínea "a", da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – *habeas-corpus* e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos, feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 08h00 às 17h59, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – **plantão noturno**, das 18h00 às 07h59 do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de **medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009, do CNJ).

Art. 3º. O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida nesse horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o Dr. Vandre Marques e Silva, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única da Comarca de Wanderlândia/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **08h00** do dia **01/05/2020** às **07h59** do dia **08/05/2020**.

§ 1º. **Fica designada** a servidora **Marinalva de Sousa**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Wanderlândia/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99989-7654**.

§ 2º. **Fica designado** o Oficial de Justiça Avaliador **José João Hennemann**, telefone **(63)99253-1909**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. **Fica designado** o Oficial de Justiça **Valmir Coelho de Melo**, telefone **(63)99912-7754**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e de Goiatins**.

Art. 5º. Fica designado o Dr. Jordan Jardim, Juiz de Direito, titular da Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h01** do dia **08/05/2020** às **07h59** do dia **15/05/2020**.

§ 1º. **Fica designada** a servidora **Rosimeire Leite Cruz**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99209-6529**.

§ 2º. **Fica designada** a Oficial de Justiça Avaliador **Patrícia Marazzi Bandeira**, telefone **(63)99201-7656**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. **Fica designado** o Oficial de Justiça Avaliador **José Nunes de Sousa**, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e de Goiatins**.

Art. 6º. Fica designado o Dr. Jordan Jardim, Juiz de Direito, titular da Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h01** do dia **15/05/2020** às **07h59** do dia **22/05/2020**.

§ 1º. **Fica designada** a servidora **Ronise Freitas Miranda Viana**, técnico judiciário lotado(a) na Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63) 99209-6529**.

§ 2º. **Fica designado** o Oficial de Justiça Avaliador **Irom Ferreira Araújo Júnior**, telefone **(63)99284-0265**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. **Fica designado** o Oficial de Justiça **Valmir Coelho de Melo**, telefone **(63)99912-7754**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e de Goiatins**.

Art. 7º. Fica designado o Dr. Antônio Dantas de Oliveira Júnior?, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h01** do dia **22/05/2020** às **07h59** do dia **29/05/2020**.

§ 1º. **Fica designada** a servidora **Nayara Rodrigues Nogueira**, escrivã judicial respondendo, lotado(a) na 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador **Manoel Gomes da Silva Filho**, telefone (63)99236-0099, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designada a Oficial de Justiça Avaliador **Patrícia Bento da Silva**, telefone (63)99225-0081, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão semanal, será substituído pelo magistrado seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Araguaína/TO fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11. Ficam os secretários das Comarcas de **Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente portaria aos juízes Diretores do Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **trinta** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte (30/04/2020)**.

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito - Diretora do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0011261-38.2018.8.27.2706/TO

Acusado: FABIO COELHO DA SILVA

Vítima: JAINARA ALVES GOMES

Edital de intimação do acusado: FÁBIO COELHO DA SILVA, brasileiro, casado, estudante, natural de Campos Lindos-TO, nascido aos 25/04/1993, filho de Félix da Silva Lima e Luzia Nilde dos Reis Coelho, portador do RG nº. 1.071.453 SSP-TO e CPF nº. 041.488.771-96, residente na Rua Falcão Coelho, nº. 1.114, Bairro São João, Araguaína-TO. Telefone (63) 99288-5969, da decisão/sentença proferida nos autos: 0011261-38.2018.8.27.2706 em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR FÁBIO COELHO DA SILVA, nas penas do artigo 147, do Código Penal e artigo 21, da Lei de Contravenções Penais, c/c artigo 69 e artigo 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0010525-83.2019.8.27.2706/TO

Acusado: FERNANDO BARCELOS DE MORAIS SILVA

Vítima: JIOHANA KELLY SANTOS SOUZ

Edital de intimação do acusado: FERNANDO BARCELOS DE MORAIS SILVA, brasileiro, união estável, instrutor de autoescola, natural de Goiânia/GO, nascido aos 18.07.1989, filho de Ronaldo Paulino da Silva e de Nelma Pereira de Moraes Silva, RG nº. 766.860 – SSP/TO e CPF nº. 016.467.041-69, residente na Avenida Tibúrcio Dantas, nº 286, Setor Urbanístico, em Araguaína/TO, telefone (63) 99231-9129, da decisão/sentença proferida nos autos: 0010525-83.2019.8.27.2706 em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER FERNANDO BARCELOS DE MORAIS SILVA, da imputação prevista no artigo 147 do Código Penal, por três vezes, c/c artigo 61, inciso II, alíneas "a" e "f", e artigo 71, caput, do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0010525-83.2019.8.27.2706/TO

Acusado: FERNANDO BARCELOS DE MORAIS SILVA

Vítima: JIOHANA KELLY SANTOS SOUZ

Edital de intimação da vítima: JIOHANA KELLY SANTOS SOUZ, brasileira, solteira, estudante, natural de Araguaína/TO, nascida aos 26-03/1997, filha de Vanuel Félipo Costa Souza e Jailda Ribeiro Santos Dias, residente na Avenida Tibúrcio Dantas, nº 286, Setor Urbanístico, em Araguaína/TO, telefone (63) 99231-9129, da decisão/sentença proferida nos autos: 0010525-83.2019.8.27.2706 em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER FERNANDO BARCELOS DE MORAIS SILVA, da imputação prevista no artigo 147 do Código Penal, por três vezes, c/c artigo 61, inciso II, alíneas "a" e "f", e artigo 71, caput, do mesmo diploma, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0013050-72.2018.8.27.2706/TO

Acusado: NERIS REGINA NEVES MARINHO

Vítima: TATIANE ALVES DA SILVA

Edital de intimação da acusada: NERIS REGINA NEVES MARINHO, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, natural de Imperatriz/MA, nascida aos 29.07.1969, filha de Antônio Milhomem Marinho e Maria Hiolanda Neves Marinho, residente na Rua dos Médicos, n.º 719, Vila Bragantina, Araguaína/TO, RG n.º 039.358 SSP/TO e CPF n.º 490.837.751-00, fone (63) 99227-3548, da decisão/sentença proferida nos autos: 0013050-72.2018.8.27.2706 cujo dispositivo segue transcrito: CONCEDO à acusada a suspensão condicional da pena privativa de liberdade (sursis simples, art. 77, c/c art. 78, § 1º, do Código Penal), uma vez que a denunciada não é reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis. O período de prova será de dois anos, mediante o cumprimento das seguintes condições: no primeiro ano do prazo deverá a condenada prestar serviços à comunidade, na forma e perante a entidade que lhe for determinada pelo juízo da execução. No segundo ano, deverá comparecer mensalmente ao juízo da execução para informar e justificar atividades. Cumpridas tais condições, sem revogação, considerar-se-á extinta a pena privativa de liberdade, nos termos do art. 82 do CP. Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

Classe Judicial: Curatela

Autos nº: 0000337-22.2019.8.27.2709

Pólo Ativo: IRAMY CARDOSO XAVIER

Pólo Passivo: ADEILSON DE ALMEIDA XAVIER

SENTENÇA: IRAMY CARDOSO XAVIER requereu a interdição de seu filho ADEILSON DE ALEMIDA XAVIER especificando os fatos que revelam a necessidade de concessão de curatela. Alega o autor que seu filho é portador de paralisia cerebral, sendo impossibilitado de realizar atividades laborais. Assim, recebe BPC junto ao INSS (NB 1353725194), porém o referido pagamento teria sido bloqueado. Nomeado como curador provisório do interditando, o Requerente. Procedida a citação do requerido (evento 16) e nomeada a Defensoria Pública para defesa dos seus interesses, esta apresentou manifestação no evento 26. Relatados, decido. Não há vícios ou nulidades a serem sanadas, estando o feito apto a julgamento do mérito. Quanto ao mérito deve prosperar o pedido, para permitir ao curador especial nomeado a representação do interditado junto a todos os órgãos de saúde, público e particular, no intuito de proceder a todo e qualquer procedimento necessário a preservação de sua saúde física e mental. Corroborar também o pedido a exegese da Lei 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Visa a medida, não se pode olvidar resguardar, sobretudo o direito à saúde e à integridade física e psicológica da pessoa, necessitando de intervenção estatal imediata, com o fito de se evitar a violação de múltiplos direitos fundamentais garantidos pelos artigos 196 e 227 da Constituição Federal. De fato não revelou condições para, por si, praticar os atos ordinários da vida civil, carecendo de acompanhamento constante. Diante do exposto, torno definitiva a liminar concedida e JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade parcial do requerido, DECRETO sua INTERDIÇÃO PARCIAL para alguns atos da vida civil, abaixo descritos: 1 - Os negócios jurídicos que importem em empréstimos, transação, quitação, alienação, hipoteca de bens móveis ou imóveis deverão ter a assistência do CURADOR nomeado; 2 - Em caso de necessidade o CURADOR poderá assistir perante instituição financeiras, entidades de saúde e órgãos públicos para a defesa de seus interesses, ficando impedido de contrair qualquer dívida em seu nome. 3 - Para todos os demais atos da vida civil continuará plenamente capaz. Por fim, decretada a interdição do Sr. ADEILSON DE ALEMIDA XAVIER, nomeio como curador IRAMY CARDOSO XAVIER, CPF nº 019.156.411-79. Procedam-se as publicações previstas no art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins. Custas remanescentes pelo requerido e honorários que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais,

cuja exigibilidade resta suspensa em virtude do benefício da assistência judiciária gratuita que ora concedo. Registre-se e intím-se. Arraías, na data do protocolo eletrônico. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

Classe Judicial: Interdição

Autos nº: 0000029-54.2017.8.27.2709

Pólo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO

Pólo Passivo: TIAGO JOSÉ ROSA DA SILVA

SENTENÇA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça atuante nesta Comarca requereu a INTERDIÇÃO de TIAGO JOSÉ ROSA DA SILVA, brasileiro, conhecido como "Antônio do Ouro", brasileiro, solteiro, RG nº 1.438.478 SSP TO. Aduziu, em síntese: "1.1. Consoante declarações prestadas na Promotoria de Justiça de Arraías no dia 15 de setembro de 2016 pela Senhora Odélia França Noletto o requerido possui problemas mentais e vive na rua em situação de risco. Observa-se que o interditando em face de transtorno mental não tem o necessário discernimento para praticar os atos normais da vida civil, sendo necessária e imperiosa sua interdição, em razão do seu quadro atual de saúde conforme prova documental anexa e ainda relatório médico que instrui petição inicial. 1.2. Sem embargo, após levantamento de informações e diligências realizadas pelo Ministério Público conforme certidão presente na Notícia de Fato a pessoa sugerida como possível curador por falta de membro da família é Rômulo da Costa Madureira por falta de cônjuge ou filhos e ainda sopesando que o pai já faleceu e a mãe é pessoa com deficiência e se encontra acolhida no Lar dos Idoso mantido pela Conferência São Vicente de Paula conforme parecer social presente na Notícia de Fato". Concedida a liminar conforme decisão do evento 04 para nomear provisoriamente, mediante compromisso, a o Sr. Rômulo da Costa Madureira, para exercer a função de curador do Sr. Tiago José Rosa da Silva. Designada audiência de justificação foi noticiada a impossibilidade de comparecimento do interditando, haja vista se encontrar internado no Centro Terapeutico Cristalinense Vida Nova na Cidade de Cristalina/GO. Determinada a expedição de Carta Precatória para oitiva do interditando naquela localidade, tendo a mesma sido devolvida cumprida (evento 38). A Defensoria Pública atuando na defesa dos interesses do interditando, apresentou manifestação no evento 43. Ato contínuo vieram os autos conclusos para julgamento. Relatados, decido. Não há vícios ou nulidades a serem sanadas, estando o feito apto a julgamento do mérito. A legitimidade do Ministério Público é patente eis que visa assegurar a saúde e integridade do paciente, assim autoriza-lhe o artigo 127, caput, e artigo 129 II, ambos da Constituição Federal de 1988. Quanto ao mérito deve prosperar o pedido, para permitir ao curador especial nomeado a representação do interditado junto a todos os órgãos de saúde, público e particular, no intuito de proceder a todo e qualquer procedimento necessário a preservação de sua saúde física e mental, inclusive enquanto durar a internação. Corroborar também o pedido a exegese da Lei 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Visa a medida, não se pode olvidar resguardar, sobretudo o direito à saúde e à integridade física e psicológica da pessoa, necessitando de intervenção estatal imediata, com o fito de se evitar a violação de múltiplos direitos fundamentais garantidos pelos artigos 196 e 227 da Constituição Federal. De fato não revelou condições para, por si, praticar os atos ordinários da vida civil, carecendo de acompanhamento constante. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade parcial do requerido, DECRETO sua INTERDIÇÃO PARCIAL para alguns atos da vida civil, abaixo descritos: 1 - Os negócios jurídicos que importem em empréstimos, transação, quitação, alienação, hipoteca de bens móveis ou imóveis deverão ter a assistência do CURADOR nomeado; 2 - Em caso de necessidade o CURADOR poderá assistir perante instituição financeiras, entidades de saúde e órgãos públicos para a defesa de seus interesses, ficando impedido de contrair qualquer dívida em seu nome. 3 - Para todos os demais atos da vida civil continuará plenamente capaz. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins. Registre-se e intím-se. Arraías, na data do protocolo eletrônico. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

Classe Judicial: Ação de Curatela /c Pedido de Tutela de Urgência

Autos nº: 0000662-94.2019.8.27.2709

Chave nº: 896093124219

Requerente: LINDIANA JOSE LUIZ DA CONCEIÇÃO

Requerido: MARIA SANTANA FRANCISCO DA ROCHA

SENTENÇA: LINDIANA JOSE LUIZ DA CONCEIÇÃO promoveu a presente ação de curatela com pedido de tutela de urgência em face de MARIA SANATA FRANCISCO DA ROCHA, brasileira, solteira, nascida em 20/12/1962, portadora da carteira de identidade nº 2.848.525 SSP/GO e do CPF nº 332.339.501-87. Em análise dos autos, objetiva a autora, a nomeação como curadora provisória de sua tia, a qual possui problemas de saúde mental relacionados a esquizofrenia, de forma a lhe impedir de ter capacidade para autogovernar-se e manifestar sua vontade. Concedida a liminar conforme decisão do evento 04 para nomear provisoriamente, mediante compromisso, a requerente para exercer a função de curadora da requerida. A Defensoria Pública atuando na defesa dos interesses da interditanda, apresentou manifestação no evento 18. Perícia médica realizada pela Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cujo laudo foi acostado ao evento 36. O Ministério Público opinou favorável a procedência do pedido. Ato contínuo, vieram os autos conclusos para julgamento. Relatados, decido. Não há vícios ou nulidades a serem sanadas, estando o feito apto a julgamento do mérito. Quanto ao mérito deve prosperar o pedido, para permitir a curadora especial nomeada a representação da interditada junto a todos os órgãos de saúde, público e particular, no intuito de proceder a todo e qualquer procedimento necessário a preservação de sua saúde física e mental. Corroborar também o pedido a exegese da Lei 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Visa a medida, não se pode olvidar resguardar, sobretudo o direito à saúde e

à integridade física e psicológica da pessoa, necessitando de intervenção estatal imediata, com o fito de se evitar a violação de múltiplos direitos fundamentais garantidos pelos artigos 196 e 227 da Constituição Federal. De fato não revelou condições para, por si, praticar os atos ordinários da vida civil, carecendo de acompanhamento constante, conforme corrobora o Laudo Pericial acostado ao evento 36. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade parcial da requerida, DECRETO sua INTERDIÇÃO PARCIAL para alguns atos da vida civil, abaixo descritos: 1 - Os negócios jurídicos que importem em empréstimos, transação, quitação, alienação, hipoteca de bens móveis ou imóveis deverão ter a assistência da CURADORA nomeada; 2 - Em caso de necessidade a CURADORA poderá assistir perante instituições financeiras, entidades de saúde e órgãos públicos para a defesa de seus interesses, ficando impedida de contrair qualquer dívida em seu nome. 3 - Para todos os demais atos da vida civil continuará plenamente capaz. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, independente do pagamento de custas, considerando o benefício da assistência judiciária gratuita. Custas pela requerida, além de honorários no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja exigibilidade resta suspensa em virtude do benefício da assistência judiciária gratuita. Registre-se e intemem-se. Arraías, na data do protocolo eletrônico. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

Classe Judicial: Ação de Interdição

Autos nº: 0000481-93.2019.8.27.2709

Requerente: MARIA D ABADIA RODRIGUES MONTALVÃO

Advogado: Dr. Rimet Jules Gomes Teixeira Filho – OAB/GO 55686

Requerido: VICENTE RODRIGUES

Advogado: Defensoria Pública

Trata-se de ação de interdição proposta por MARIA D' ABADIA RODRIGUES MONTALVÃO em face de VICENTE RODRIGUES. Em análise dos autos, objetiva a autora, filha do requerido, a nomeação como curadora provisória do interditando, o qual é portador de demência senil, além de contar com idade avançada, situação que lhe impede de ter capacidade para autogovernar-se e manifestar sua vontade. Requer a nomeação, em caráter liminar, como curadora provisória do interditando. No mérito, a confirmação da liminar com procedência do pedido. Concedida a liminar conforme decisão do evento 04 para nomear provisoriamente, mediante compromisso, a autora para exercer a função de curadora do requerido. A Defensoria Pública atuando na defesa dos interesses do interditando, apresentou contestação no evento 18. Laudos psicossociais acostados aos autos no eventos 28 e 29 elaborado pelo GGEM. O Ministério Público apresentou parecer favorável a procedência do pedido (evento 33). Ato contínuo vieram os autos conclusos para julgamento. Relatados, decido. Não há vícios ou nulidades a serem sanadas, estando o feito apto a julgamento do mérito. Quanto ao mérito deve prosperar o pedido, para permitir ao curador especial nomeado a representação do interditado junto a todos os órgãos de saúde, público e particular, no intuito de proceder a todo e qualquer procedimento necessário a preservação de sua saúde física e mental. Corrobora também o pedido a exegese da Lei 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Visa a medida, não se pode olvidar resguardar, sobretudo o direito à saúde e à integridade física e psicológica da pessoa, necessitando de intervenção estatal imediata, com o fito de se evitar a violação de múltiplos direitos fundamentais garantidos pelos artigos 196 e 227 da Constituição Federal. De fato não revelou condições para, por si, praticar os atos ordinários da vida civil, carecendo de acompanhamento constante, inclusive fato certificado pelo Oficial de Justiça que procedeu a citação (evento 16) e constatado pela equipe multidisciplinar conforme laudos dos eventos 28 e 29. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade parcial do requerido, DECRETO sua INTERDIÇÃO PARCIAL para alguns atos da vida civil, abaixo descritos: 1 - Os negócios jurídicos que importem em empréstimos, transação, quitação, alienação, hipoteca de bens móveis ou imóveis deverão ter a assistência do CURADOR nomeado; 2 - Em caso de necessidade a CURADORA poderá assistir perante instituições financeiras, entidades de saúde e órgãos públicos para a defesa de seus interesses, ficando impedido de contrair qualquer dívida em seu nome. 3 - Para todos os demais atos da vida civil continuará plenamente capaz. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins. Registre-se e intemem-se. Arraías, na data do protocolo eletrônico.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0001868-31.2019.827.2714, Código Assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima, réu DANILO JÚNIOR DESOUSA, de nacionalidade Brasileira, Casado, Estudante, nascido aos 21/04/1984, filho de Maria de Fátima Sousa, Carteira de Identidade nº 696.902 - SSP/TO, CPF nº 00549458107, residente e domiciliado na Rua 4, próximo da Igreja Batista, s/nº -Casa - Centro - 77750000 - Couto Magalhães - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar,

quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 04 dias do maio de 2020. Eu, _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

0003799-09.2018.827.2713 – AÇÃO PENAL DO DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica a vítima: **MARIA DIVINA SANTOS ARAÚJO**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 08/08/1986, natural de Colinas do Tocantins/TO, filha de Luiz Messias de Araújo e Maria Laurinda Monteiro dos Santos, nos autos de ação penal nº 0003799-09.2018.827.2713, a qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimada da sentença a seguir transcrita: “POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia ou sequer instaurado o Inquérito Policial, conforme simples pesquisa pelo sistema eproc, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se Registre-se Intimem-se. Colinas do Tocantins - TO, 29 de maio de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio 2020. Eu, _____ (Dalvirene Siqueira de Souza), Diretora de Secretaria da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

0004699-89-2018.827.2713 – AÇÃO O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica a vítima: **NEUDA MARIA ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, união estável, autônoma, nascida aos 11/05/1975, natural de Pequizeiro/TO, filha de Idalino José de Almeida e Francisca Almeida da Silva, nos autos de ação penal nº 0004699-89-2018.827.2713, a qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimada da sentença a seguir transcrita: “POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia ou sequer instaurado o Inquérito Policial, conforme simples pesquisa pelo sistema eproc, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se Registre-se Intimem-se. Colinas do Tocantins - TO, 30 de maio de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio 2020. Eu, _____ (Dalvirene Siqueira de Souza), Diretora de Secretaria da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

2ª vara cível

Às partes e aos advogados

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 026/2020

Fica a parte executada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. **0004007-56.2019.8.27.2713/TO**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: AGROCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

EXECUTADO: LAZARO APARECIDO FERREIRA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: INTIMO O EXECUTADO LAZARO APARECIDO FERREIRA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague voluntariamente o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver

(artigo 523, *caput* do Código de Processo Civil). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo acima estipulado, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (artigo 523, parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil). Fica a parte executada advertida de que transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do Código de Processo Civil sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua **IMPUGNAÇÃO** (artigo 525, *caput* do Código de Processo Civil). Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão judicial e transcorrido o prazo para pagamento voluntário previsto no artigo 523 do Código de Processo Civil, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no artigo 782, parágrafo 3º do mesmo diploma legal.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CURATELA, registrado sob o nº. 00029251820188272715, no qual foi decretada a Interdição de **ELCI RIBEIRO DO BONFIM**, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, portador do RG n.º 840.574 – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o número 080.131.021- 06, filho de Francisca Ribeiro do Bonfim, residente e domiciliado com sua irmã no endereço Chácara Dois Poço, Assentamento Padre Josimo I – Zona Rural, CEP: 77495-000, na cidade de Nova Rosalândia – TO, tendo sido nomeado a **ISANILDE RODRIGUES DO BONFIM**, brasileira, convivente em união estável, lavradora, portadora do RG n.º 155.102 – SEJSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.107.751-81, residente e domiciliada na Chácara Dois Poço, Assentamento Padre Josimo I – Zona Rural, CEP: 77495-000, na cidade de Nova Rosalândia – TO, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 35 que em resumo tem o seguinte teor: “23. *Ante o exposto, **TORNO DEFINITIVA** a liminar concedida no pleito e **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **ELCI RIBEIRO DO BONFIM (CPF: 080.131.021-06)**, declarando a sua incapacidade civil relativa. Por conseguinte, nomeio como sua curadora **ISANILDE RODRIGUES DO BONFIM (CPF: 021.107.751-81)**. 24. Como limites da curatela, **DETERMINO** que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes a interditada; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora da interditada todos os demais atos da vida civil. 25. **LAVRE-SE** o termo de curatela definitivo e **INTIME-SE** a curadora a assiná-lo, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme determina o art. 759 e seguintes do CPC/2015. 26. **PROCEDA-SE** à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de **10 (dez) dias**, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 755, §3º, do CPC/2015). 27. **DEIXO** de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. 28. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. 29. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** 30. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, **ARQUIVEM-SE** com as cautelas devidas. 31. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. **ESTA SENTENÇA TEM FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES** Juiz de Direito. Cristalândia/TO”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, Tatiana Lopes dos Santos Souza, Servidora de Secretaria que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, __/__/2020. Servidor de Secretaria.*

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO: COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS: 5000165-80.2010.8.27.2718: **Ação:** Procedimento Comum Cível: **Requerente(s):** SEBASTIÃO DE OLIVEIRA AMORIM E DEUSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA: **Advogado:** Dr. CARLOMAN JUNIOR CONCEIÇÃO ARAUJO TO6958: **Requerido(s):** ALBINO DA CONCEIÇÃO e DIANA SOARES DE OLIVEIRA: O Exmº Sr. Dr. FABIANO RIBEIRO – Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia–Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Procedimento Comum Cível registrada sob o n 5000165-80.2010.8.27.2718, na qual figura como requerente(s) SEBASTIÃO DE OLIVEIRA AMORIM E DEUSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA e por meio deste, CITA-SE, DIANA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, filha do requerente, união estável do lar, residente e domiciliado na Rua 06, nº 28, Vila Aliança, Araguaína-TO, ...com prazo de 30 (trinta) dias a requerida DIANA SOARES DE OLIVEIRA para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a de que em não contestando o feito, será nomeado curador especial para patrocínio de sua defesa. Intimem-se.

Cumpra-se. Filadélfia, 15 de janeiro de 2018. (Ass) Dr., Fabiano Ribeiro, Juiz de direito, desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (04.05.2020) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Jordan Jardim - Juiz de Direito.

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Intimações às partes

Fica a parte executada abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados.

AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS Nº 0002114-69.2020.8.27.2721

Requerente: B.A.M.

Requerida: VINICIUS MAIA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, vendedor, RG n. 726.773 SSP/TO, CPF n. 999.694.081-00.

SENTENÇA: "Posto isso e tudo mais que dos autos consta, em face da satisfação da obrigação por parte do devedor **EXTINGO** o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno-o ainda, ao pagamento de honorários advocatício que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação DARE (receitas da Defensoria Pública cód. 603), em favor do FUNDEP- Fundo da Defensoria Pública. **P.R.I.C.** Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 17 de março de 2020. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO".

GURUPI

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0016445-87.2019.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **JEFFERSON MENDES DE JESUS**, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de fevereiro de 1.997, natural de Guaraí-TO, filho de Marco Roberto Simplício de Jesus e de Maria Aparecida Mendes da Silva, portador da carteira de identidade RG n.º 1.335.621 – SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime do art. 157, § 2º, inciso II, e §2º-A, inciso I, do Código Penal e no art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, em concurso formal de delitos. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **29 de abril de 2020**. Eu, **ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES**, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0012388-26.2019.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **LUIZ FELIPE GONÇALVES DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 17 de setembro de 1.993, natural de Gama – DF, filho de Fernanda Gonçalves da Silva e de Luiz Carlos do Amaral da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime do art. 184, § 2º, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **30 de abril de 2020**. Eu, **ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES**, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0016425-96.2019.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **NOE COELHO RIBEIRO**, brasileiro, casado, pintor, nascido em 27 de maio de 1.987, natural de Tocantínia – To, filho de Zilma Coelho Ribeiro e de Divino Mendes Ribeiro, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime que incorreu o denunciado duas vezes no art. 155, caput, na forma do art. 70, ambos do Código Penal.. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **30 de abril de 2020**. Eu, **ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES**, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0005531-61.2019.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **WALLYFHY MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, estado civil e profissão não informados, nascido aos 06 de abril de 1994, natural de Xinguara-PA, filho de Aparecida Martins dos Santos,, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime de como incurso no art. 180, caput do Código Pena. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **30 de abril de 2020**. Eu, **ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES**, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0000087-13.2020.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **BLESMAN OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de junho de 1.993, natural de Garanhuns – PE, filho de Valmir Gonçalves dos Santos e de Albertiza Oliveira Santos,, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime do artigos 217-A, §1º, na forma do art. 71, todos do Código Penal,. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **30 de abril de 2020**. Eu, **ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES**, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

A Drª. **Mirian Alves Dourado**, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **5001545-92.2011.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **JISCLEY JOSE INES**, brasileiro, solteiro, gesseiro, nascido aos 10/09/1979, em joviania - GO, filho de Jose Ines da Silva e Oneida Maria de Jesus, portador do RG 3570979 SSP-GO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime do artigo 306, caput, da Lei 9.503/97. Ee para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença condenatória** inserida no **evento nº 136**, cujo dispositivo segue transcrito: " Do meticuloso exame destes autos, verifico que razão assiste as partes, uma vez que não vislumbro mais a necessidade da continuidade de sua tramitação. A sentença transitou em julgado para acusação, vez que não interpôs recurso. Assim, a prescrição passou a ser regulada pela pena aplicada, em consonância com a regra do artigo 110 do Código Penal. O acusado foi condenado a uma pena definitiva de 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa. Tendo, portanto, como base, o prazo previsto para a pena privativa de liberdade (pena in concreto), o prazo prescricional para aplicação da sanção penal induz a 03 (três) anos (art. 109, VI) do CP. A denúncia foi recebida pelo juiz em 17 de agosto de 2011 (Evento 1- DEC7). Entretanto, no dia 15/10/2012 o acusado teve seu processo suspenso após não ter sido localizado para citação pessoal (evento 1- DEC12). Assim, entre o recebimento da denúncia e a data da suspensão do processo transcorreu período de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias. Posteriormente, o acusado foi localizado e devidamente citado na data de 14/07/2015 (evento 8- carta precatória 0008885-15.2015.827.2729), sendo que a partir daí o processo e seu prazo prescricional voltaram a ter seu transcurso normal. No entanto, o processo foi novamente suspenso em razão de o acusado ter sido beneficiado pelo SURSIS processual na data de 29/04/2016 (evento 20 da carta precatória 0031435- 04.2015.827.2729). Assim, o período compreendido entre a citação do acusado e a suspensão do processo pelo SURSIS transcorreu 09 (nove) meses. Na data de 13 de setembro de 2018 houve a revogação do SURSIS processual (evento 71), tendo novamente o processo e o curso do prazo prescricional voltado a ter seu transcurso normal até a publicação da sentença condenatória, que ocorreu em 28 de novembro de 2019 (evento 123). O somatório dos períodos em que o processo transcorreu normalmente, verifica-se que passaram-se mais de 03 (três) anos, parâmetro prescricional para a pena concreta de 06 (seis) meses, conforme preceitua o art. 109, VI do Código Penal. Destarte é de se convir que a pretensão punitiva estatal foi atingida pelo instituto da prescrição retroativa. Ante o exposto, e o mais que destes autos constam, com fulcro nos artigos 110 c/c art. 107, inc. V, 1.ª figura, e art. 109, VI, todos do Código Penal, hei por bem em extinguir, por sentença, a punibilidade do acusado JISCLEY JOSÉ INES. Observado o trânsito em julgado desta sentença, providenciem-se as baixas de praxe. Publique-se.Intimem-se." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **29 de abril de 2020**. Eu, **ISMAEL FERNANDO CUNHA ALVES**, Estagiário de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº:** 0013893-23.2017.8.27.2722/TO - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**Ação:** ABERTURA DE INVENTÁRIO**Requerente:** MARIA DOS SANTOS MARINHO BARBOSA**Requerido:** VILMAR BARBOSA MARINHO E OUTROS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Nos termos da petição inicial (constante no evento 01) e despacho (evento 82), fica os herdeiros, TEREZINHA DOS SANTOS MOTA (irmã/herdeira), brasileira, viúva, portadora do Registro Geral nº 1.128.015 SSP/GO, LUCIVÂNIA BARBOSA MARINHO (sobrinha/herdeira), filha de João Alves Marinho, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº 093.921 2ª Via SSP/TO, VILMAR BARBOSA MARINHO (sobrinho/herdeiro), filho de João Alves Marinho, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº 361.103 2ª Via SSP/TO, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, por este meio, CITADOS, para os termos do inventário e da partilha do Espólio de JOSEFA ALVES BARBOSA, brasileira, viúva, portadora do Registro Geral nº. 819.537 SSP/GO e inscrita no CPF nº. 218.947.361-68, falecida em 11/11/2016, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias , para se manifestar sobre as últimas declarações (constante no evento 52), nos termos dos artigos 626 c/c 627 do CPC. OBSERVAÇÃO: Cientifique-se a parte que o acesso ao processo será através da Chave n.º 874874195217, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC, sendo desnecessário encaminhamento de cópia impressa da petição inicial e documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 01 - PRESIDÊNCIA/ASPRE DE 29/02/2016. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de maio de 2020. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**AUTOS Nº:** 0009695-74.2016.8.27.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**Ação:** GUARDA**Requerente:** ANTONIO RIBEIRO LACERDA**Requerido:** WENDER MELQUIADES RIBEIRO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de WENDER MELQUIADES RIBEIRO, brasileiro, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUIZA DE DIREITO.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº:** 0009422-95.2016.8.27.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**Ação:** AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE com pedido de ANULAÇÃO DE REGISTRO C/C RETIFICAÇÃO DE REGISTRO**AUTOR:** TEREZINHA DE JESUS NOLETO BRITO**AUTOR:** EDUARDA BEATRIZ BRITO LIMA**RÉU:** VANDERLEI PAQUEIRA LEAL**RÉU:** PEDRO DA SILVA LIMA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de PEDRO DA SILVA LIMA, brasileiro, demais informação pessoal ignorada, endereço eletrônico inexistente, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ao exposto, DECLARO NULO o registro levado a efeito no livro A-10, fls. 097, n.º 4473, do Cartório de Registro Civil da cidade de Dueré-TO para excluir a paternidade de PEDRO DA SILVA LIMA, bem como de seus pais do registro da indigitada menor. Em relação ao pleito de investigação de paternidade comprova-se com prova científica de alto contabilidade a existência do vínculo e ante ao exposto, DECLARO a menor Eduarda Beatriz Brito Lima filha biológica de VANDERLEI PAQUEIRA LEAL, devendo ser lavrado registro da infante onde conste o nome de seu pai biológico e dos avós paternos, Gomercindo de Oliveira Leal e Catarina

Paqueira Leal, sendo facultado a parte o acréscimo dos apelidos de família, passando a menor a chamar-se EDUARDA BEATRIZ BRITO PAQUEIRA. Determinouse ao final que fossem expedidos os respectivos mandados. Sem custas. Publicada e as tes intimadas em audiência. Registre-se e Arquive-se. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 2 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0007921-09.2016.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E. H. S. L.

Requerido: MAURO SERGIO SOUSA LIMA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **MAURO SERGIO SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, portador do RG nº. 460.244 SSP/TO**, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa atualizado, entretanto referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Com o trânsito em julgado, archive-se com as baixas devidas. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0012838-03.2018.8.27.2722/TO - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL “POST MORTEM”

AUTOR: MARIA DA SILVA SANTOS

RÉU: GILDETE SANTOS DE OLIVEIRA

RÉU: TANIA BARROS CAVALCANTI DE OLIVEIRA

RÉU: GILVANA SANTOS DE OLIVEIRA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de Gildete Santos de Oliveira, solteira, portadora do CPF:054435224-52 e RG 6430161 SDS/PE, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , reconheço e declaro a dissolução da união estável entre MARIA DA SILVA SANTOS e GILVAN CAVALCANTI DE OLIVEIRA, tendo início no ano de 1968 e se findado em 14/10/2011. Com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil , HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Procedimento Comum Cível Nº 0019750-79.2019.8.27.2722/TO

AUTOR: ADAUREA PINTO DA SILVA

AUTOR: CLEUSA MARIA ARRUDA FONSECA

RÉU: DIOGO BRASIL MARINHO DE OLIVEIRA (Espólio)

RÉU: DIANNE KAROLLINE BRASIL ARRUDA DE OLIVEIRA CARLOS

RÉU: DAYANNE KALLINNE BRASIL ARRUDA DE OLIVEIRA

RÉU: DANILO BRASIL SILVA DE OLIVEIRA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de DIOGO BRASIL MARINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, CPF nº. 945.941.631-49, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, Reconheço e declaro a dissolução da união estável entre **CLEUSA MARIA ARRUDA FONSECA e SILVIO BRASIL DE OLIVEIRA (de cujus)**, entre o período de 17 de junho de 1989 até o ano de 2012, bem como, Reconheço e declaro a dissolução da união estável entre **ADAUREA PINTO DA SILVA e SILVIO BRASIL DE OLIVEIRA (de cujus)**, entre o período do

ano de 2012 até o ano de 2016. Com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Homologo, por oportuno, as demais tratativas objeto da avença.** Custas pelas acordantes, com esteio no §2º do art. 90, do CPC, cuja exigibilidade da cobrança fica suspensa nos termos do art. 98, §3º do CPC, à vista da gratuidade judiciária deferida por este Juízo neste ato. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 5001308-58.2011.8.27.2722/TO – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

AUTOR: FABIO CARNEIRO DA SILVA

AUTOR: SAVIO CARNEIRO DA SILVA

AUTOR: SABRINA CARNEIRO DA SILVA

AUTOR: EDILENY ALVES DA SILVA

RÉU: ORLANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ORLANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Por tais razões, HOMOLOGO o pedido de desistência e, com fulcro no artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa atualizado, entretanto referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Com o trânsito em julgado, dêem-se as baixas necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0016790-53.2019.8.27.2722/TO – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CC PARTILHA DE BENS

AUTOR: LUCIMAR APARECIDA DE MELO

RÉU: JAIR JUNIOR DO NASCIMENTO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de JAIR JUNIOR DO NASCIMENTO, brasileiro, sob regime de união estável, motorista, portador da CIRG nº. 5.259.650-5 SSP/PR, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, declaro a dissolução da união estável entre LUCIMAR APARECIDA DE MELO e JAIR JUNIOR DO NASCIMENTO. Com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0016184-25.2019.8.27.2722/TO – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

AUTOR: ANDREIA MARIA DE SOUZA

RÉU: CRISTIANO ALVES BATISTA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de CRISTIANO ALVES BATISTA, brasileiro, casado, nascido em 29/11/1985, RG nº 955.231 SSP/TO, filho de Maria Vilani Batista, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no art. 487, inciso

I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL , e de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condene o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0013229-55.2018.8.27.2722/TO – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

AUTOR: GONCALVES DIAS RIBEIRO

RÉU: ARIEL RAMOS DIAS

RÉU: ARLY PINTO RAMOS

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de ARIEL RAMOS DIAS, menor incapaz, representado por sua genitora, ARLY PINTO RAMOS, brasileira, solteira, portadora do RG 991.347 SSP/TO e CPF nº 024.670.531-05, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0012125-62.2017.8.27.2722/TO– ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: RENATA BORGES DE OLIVEIRA

Requerido: RAFAEL FRANCISCO DA CRUZ

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de RAFAEL FRANCISCO DA CRUZ, brasileiro, união estável, pintor, portador do RG nº 895.243 SSP/TO, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Deste modo e em virtude da quitação da totalidade do crédito alimentar reclamado nestes autos, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO** nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0011094-70.2018.8.27.2722/TO – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

AUTOR: NATHALIA STEFANY PEREIRA CARNEIRO

RÉU: HUMBERTO CARNEIRO DUARTE

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de HUMBERTO CARNEIRO DUARTE, brasileiro, união estável, RG nº 440.764 SSP-TO, CPF nº 718.039.041-00, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Deste modo e em virtude da quitação da totalidade do crédito alimentar reclamado nestes autos **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO** nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Condene o Requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa, cuja exigibilidade da cobrança fica suspensa, nos termos do art. 98, §3º do CPC, à vista da gratuidade judiciária. Com o trânsito em julgado e após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 4 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0007087-69.2017.8.27.2722/TO – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: EDILIA VASCONCELOS DA SILVA

Requerido: FERNANDO AUGUSTO FRANCO CRUZ

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de FERNANDO AUGUSTO FRANCO CRUZ, brasileiro, demais qualificações ignoradas, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMETE PROCEDENTE O PEDIDO** da inicial e **MANTENHO A LIMINAR do evento 4**, pelo que **CONDENO O REQUERIDO A PRESTAR ALIMENTOS DEFINITIVOS** ao filho no valor mensal de **30% (trinta por cento) do salário mínimo, conforme requerido pela parte autora no evento 38**, valor este que deverá ser pago até o 5º dia útil de cada mês, devendo ser depositado na conta poupança em nome do Requerente, a ser informada posteriormente pelo mesmo. Com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito**. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processual e honorário advocatícios, estes últimos que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, ficando suspensas referidas cobranças por força do art. 98, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0006985-47.2017.8.27.2722/TO – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: ALIMENTOS

AUTOR: GARDÊNIA XAVIER ABREU

RÉU: WIBER ALMEIDA DA SILVA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de WIBER ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, montador de andaime, inscrito no Registro Geral nº. 3011307 SSP/PA, e CPF sob a numeração 614.038.572-53,, demais qualificações pessoais ignoradas, da sentença proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ao exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e fixo os alimentos definitivos em 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente ao tempo do pagamento a ser repassado a genitora do menor, atéo quinto dia útil de cada mês. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi/TO, 16 dezembro de 2019. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 de maio de 2020. Eu (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – JUÍZA DE DIREITO.

2ª vara criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Ação Penal: 0018067-07.2019.8.27.2722****Chave do processo: 987007401619****Acusado: BELCHIOR FERNANDES DE AMORIM**

A Drª Mirian Alves Dourado, Juiz de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0018067-07.2019.8.27.2722 e Chave nº 987007401619 que a Justiça Pública como autora move contra BELCHIOR FERNANDES DE AMORIM, Alcinha “Curió”, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 05/08/1979, natural de Goiânia-GO, filho de Francisco Leopardo de Amorim e Eliete Maria dos Santos Amorim, sem documentos pessoais, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos art. 361 do cpp. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 24/04/2020. Eu, Henrique Nunes Martins, Estagiário Judicial, lavrei o presente e o inseri.

Diretoria do foro**Portarias****Portaria Nº 717/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 30 de abril de 2020**

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 52, de 12 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do CNJ, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Orientação n.º 9, de 13 de março de 2020, do Corregedor Nacional de Justiça, que dispõe sobre a necessidade das Corregedorias-Gerais dos ramos do Poder Judiciário Nacional observarem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras orientações;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços públicos no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação reduzem significativamente o potencial do contágio;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n.º 010/2020, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na qual recomenda a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 313/2020 do CNJ, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

CONSIDERANDO o avanço da 'pandemia de coronavírus' pelo Brasil;

CONSIDERANDO o diagnóstico de casos positivos no Estado do Tocantins e especialmente na cidade de Gurupi-TO.

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam atendidos os protocolos de saúde oriundos do Ministério da Saúde os quais tem sido divulgados diuturnamente nos meios de comunicação e que recomendam que não haja aglomeração de pessoas, devendo estas permanecerem em suas residências;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o atendimento aos jurisdicionados neste período emergencial no Fórum da Comarca de Gurupi - TO;

CONSIDERANDO que a Comarca de Gurupi, assim como todo o Poder Judiciário do Estado do Tocantins trabalha com seu acervo de processos jurídicos e administrativos, integralmente em forma de processos virtuais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Fórum da Comarca de Gurupi -TO, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e administrativos, garantindo a todos o acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º **Determinar** a adoção de **regime de teletrabalho** nas unidades sob responsabilidade da Diretoria do Foro da Comarca de Gurupi - TO **até o dia 15 de maio de 2020, devendo os servidores da Comarca de Gurupi laborar a partir dia 04/05/2020, cumprindo a carga horário de 08 horas diárias, no período das 08 às 11h e das 13 às 18h** ou até que haja deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO) em sentido diverso, devendo todos os servidores e demais colaboradores absterem-se de comparecer ao Fórum da Comarca de Gurupi, exceto em caso de **extrema** necessidade ou atendimento aos jurisdicionados que não possa ser efetuado remotamente.

Art. 3º O Plantão Extraordinário, que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **ou seja das 08 às 11h e das 13 às 18h,** importa em **suspensão do trabalho presencial** de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas, assegurada a manutenção dos serviços essenciais, por meio de atendimento eletrônico e por telefone. **Das 18:01 horas às 07:59 e nos finais de semana ou feriados o atendimento será realizado por meio do plantão judicial semanal, o qual fica mantido em todos os seus termos, seguindo-se a escala já divulgada pela Diretoria do Foro da Comarca de Gurupi.**

Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial de partes e interessados, todavia este deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

§ 1º O atendimento ao público externo nos dias de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta, será prestado das **08 às 11h e das 13 às 18h** e será realizado exclusivamente pelos meios tecnológicos disponíveis ou pelos telefones abaixo:

- **Diretoria do Foro:** Adailton (63) 99957-7419, e-mail: **df-gurupi@tjto.jus.br**
- **Protocolo:** Lívia (63) 9 8426-0150
- **Distribuidor/Contadoria:** Euvaldo (63) 99244-4684 / Adilton (63) 99261-3131
- **Central de Mandados:** Sinara (63) 98125-1355 / Carlonete (63) 98432-1420
- **CEJUSC:** Eugênio (63) 9 9951-0033
- **1ª Vara Cível:** João (63) 99249-2080 / Fábria (63) 98151-5111
- **2ª Vara Cível:** Walber (63) 99101-3826 / Nilton (63) 98493-4615
- **3ª Vara Cível:** Lara (63) 98496-1478

- **Vara de Família e Sucessões:** Hellen (63) 99997-2406
- **Vara de Cartas Precatórias:** Ângela (63) 99231-2864 / Nádia (63)99102-7646
- **Vara da Fazenda Pública:** Natália (63) 99233-6315 / Augusto (63) 98101-5656 / (63) 99920-8296
- **Execuções Fiscais:** Marinna (63) 99985-6195
- **1ª Vara Criminal:** Diego (63) 98447-5199
- **2ª Vara Criminal:** Mardei (63) 98499-8154 / Fernando (63) 98454-0946
- **Juizado Especial Cível:** Keila (63) 99912-8353
- **Juizado Especial Criminal:** Cláudia (63) 98488-3667
- **Juizado da Infância e Juventude:** Seli (63) 98114-4135 / Romilda (63) 99264-3749
- **Execuções Penais:** Tereza Cristina (63) 99975-1711 / Rodrigo (63) 98425-8141
- **Vara da Mulher e Tribunal do Júri:** João Marco (63) 98454-1492 / Diane (63) 98405-5891
- **CEPEMA:** Dhiogo (63) 98405-1259

§ 2º Cabe ao colaborador presteza e agilidade no atendimento, cabendo resposta em até 24 horas.

§ 3º O colaborador deverá proceder, obrigatoriamente, com a verificação prévia de dados, a fim de confirmá-los e resguardar o devido sigilo e segurança das informações processuais, como condição ao atendimento e repasse de informações, caso seja necessário.

§ 4º Excepcionalmente, após tentados os meios tecnológicos e não solucionada a necessidade, poderá ser realizado atendimento presencial em caráter de urgência, mediante agendamento prévio de advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da polícia judiciária, a fim de se evitar aglomerações indevidas e que coloquem em risco o estado de saúde de todos.

Art. 5º A adoção do teletrabalho como regime de trabalho para todos os Servidores desta Comarca deve observar os seguintes deveres:

I - O colaborador em regime de teletrabalho deverá manter infraestrutura necessária para o trabalho remoto aos sistemas informatizados do Tribunal;

II - O colaborador deverá obrigatoriamente manter acesso ao Spark, durante todo o expediente laboral, deixar o telefone e Whatsapp sempre ativos nos dias e horários úteis;

Art. 6º Caso haja algum servidor ou colaborador que não possua condições de realizar suas atividades através do sistema de teletrabalho, em razão de não possuir equipamento de informática ou congênere, o mesmo deverá comunicar tal fato à Diretoria do Foro, através do e-mail institucional ou dos telefones acima já especificados referentes aos servidores da Diretoria no prazo máximo de até 24 horas, a fim de que a Diretoria comunique tal situação ao Tribunal de Justiça e verifique quais providências podem ser adotadas em tal situação.

Art. 7º Os Oficiais de Justiça da Comarca somente deverão realizar o cumprimento de mandados que demandem caráter de urgência que envolvam infância, prisões e liberdades, mandado de segurança, demais casos previstos em lei e os expedientes em regime de plantão, observando-se as regras de cuidado de não contágio, especialmente o uso de EPIs, entre outros recomendados nas manifestações CGJUS 3069451 contidas no SEI 20.0.000003439 - 9. A Central de Mandados deve, preferencialmente, excluir da escala de recebimento de mandados, aqueles servidores que estão compreendidos no grupo de riscos, como os idosos a partir de 60 anos, e os portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias, diabetes, doenças renais.

Art. 8º Os mandados devem continuar sendo confeccionados normalmente, porém só deverão ser enviados à Central de Mandados para triagem e distribuição, os casos urgentes conforme estabelecidos nas leis vigentes e os expedientes em regime de plantão, os quais já são rotineiramente impressos pelos Oficiais de Justiça.

Art. 9º As serventias extrajudiciais em toda a Comarca de Gurupi - TO, devem suspender ou reduzir o atendimento presencial ao público, preferencialmente instituindo o teletrabalho no horário determinado pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, ficando esta medida a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, salvo em casos de urgência, registros e certidões de nascimento e óbito.

Art. 10 Fica mantida a escala de plantão semanal já previamente estabelecida.

Art. 11 Ficam mantidos os serviços de segurança e limpeza integralmente.

Art. 12 Havendo casos omissos estes serão dirimidos pela Diretoria do Foro.

Art. 13 Caso o sistema instituído na presente Portaria necessite ser reformulado será expedida nova Portaria alterando os itens necessários no sentido de se garantir aos jurisdicionados o direito fundamental de acesso à justiça.

Art. 14 Considerando que se trata de situação emergencial autorizo a divulgação da presente Portaria através de todos os meios de comunicação disponíveis, tais como Instagram, Facebook, Whatsapp, e-mails, entre outros.

Art. 15 Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se ou suspendendo-se disposições em contrário.

Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça, OAB, MP, DP, e Procuradoria de Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Portaria Nº 733/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 04 de maio de 2020

INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA COMARCA DE GURUPI-TO.

A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Processante para atuar nos autos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares instaurados por esta Diretoria do Foro de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins, no § 2º, do artigo 173, que não poderão participar de comissão de sindicância parente do sindicato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, ou terceiros que, de alguma forma, tenham qualquer interesse relacionado aos fatos apurados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 173, da Lei nº 1818/2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 149 da Lei nº 9.527/1997;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro designar servidores para compor a Comissão Sindicante nos feitos em trâmite nesta Diretoria do Foro de Gurupi-TO;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Comarca de Gurupi-TO, objetivando apurar irregularidades no serviço público no âmbito desta Comarca.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, Escrivão Judicial de 1ª Instância, matrícula nº 352493, para compor a Comissão Sindicante, na função de Presidente.

Art. 3º - DESIGNAR a servidora **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, matrícula nº 352622, para compor a Comissão Sindicante Permanente, na função de Vice-Presidente.

Art. 4º - DESIGNAR a servidora **NATÁLIA GRANJA BATISTA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula nº 352552, para compor a Comissão Sindicante Permanente, na função de Secretária.

Art. 5º - DESIGNAR a servidora **BHONNY SOARES DE SÁ MOTA**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula nº 352514, para compor a Comissão Sindicante Permanente, como 1ª Suplente.

Art. 6º - DESIGNAR a servidor **MARDEI OLIVEIRA LEÃO**, Escrivão Judicial de 1ª Instância, matrícula nº 352643, para compor a Comissão Sindicante Permanente, como 2ª Suplente.

Art. 7º - Esta Comissão Sindicante entrará em atividade a partir da publicação desta Portaria, pelo período de **02 (dois)** anos, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

ITACAJÁ
1ª escrivania criminal
Sentenças

Autos nº 0001782-33.2019.8.27.2723/TO

Classe da Ação: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Assunto: 122240 – Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: GERCILEY DE ALENCAR

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA I – RELATÓRIO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS ofereceu denúncia em desfavor de GERCILEY DE ALENCAR, qualificado nos autos do processo em epígrafe, como incurso nos crimes previstos no art. 180 do CP e no art. 33 da Lei 11.343/2006. Segundo consta da peça acusatória, “no dia 02 de julho de 2019, em horário não indicado, em Recursolândia/TO, o DENUNCIADO adquiriu e ocultou, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, um veículo Motocicleta HONDA/CG 125, TITAN, Placa MVQ7780, Chassi 9C2JC250WVR074642, Ano de Fabricação 1997, de propriedade de Eliomar Lino Alves. Consta ainda que, nas mesmas circunstâncias, o DENUNCIADO trazia consigo e fornecia drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, conforme atestam o Auto de Exibição e Apreensão e os Laudos Periciais acostados ao evento 1, P_FLAGRANTE1. Segundo o apurado, a motocicleta acima informada foi furtada na Lizarda-TO, tendo a Polícia Civil daquela localidade dado início as investigações, sendo que, após levantamento, foi constatado que a motocicleta estava na cidade de Centenário-TO, com o possível autor do furto, Marcelo Ferreira. Assim, os policiais deslocaram para a cidade de Centenário, todavia, Marcelo, acompanhado de Raelson Silva Tavares já havia deslocado para o município de Recursolândia/TO para vender o objeto do furto, tendo os Policiais empreendido diligências, oportunidade em que localizaram Marcelo e Raelson já na saída de Recursolândia. Seguindo, realizaram abordagem em ambos, oportunidade em que encontraram uma porção de uma substância, análoga a maconha, tendo Marcelo e Raelson afirmado que havia trocado a motocicleta com a pessoa do DENUNCIADO, onde este pagou o objeto furtado com a porção da substância. Após, Marcelo e Raelson levou os Policiais até o ora DENUNCIADO, tendo este apontado o local onde a moto se encontrava, próximo a sua residência, precisamente em um matagal, além disso, localizaram sementes, possivelmente de maconhas, na residência de

GERCILEY DE ALENCAR.” A denúncia foi recebida em 02/08/2019 (evento 5). Certidão negativa de antecedentes criminais jungida ao evento 15. Citado, o réu apresentou resposta à acusação (evento 18). A denúncia foi ratificada, tendo sido determinada a realização de audiência de instrução e julgamento (evento 19). Realizada audiência de instrução e julgamento, o Juízo determinou a inversão da ordem processual, passando ao interrogatório do réu, nos termos dos arts. 185 a 188 do CPP. Em seguida, a Defesa requereu a concessão da liberdade provisória do réu, tendo sido ouvida a Acusação acerca do pedido. Ao final, o Juízo revogou a prisão preventiva decretada em desfavor do réu, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, determinando-se, ainda, a intimação da Polícia Civil para que fosse juntado laudo definitivo (evento 20). Ao evento 26, foi juntado exame pericial definitivo de constatação de substância entorpecente. Em 04/09/2019, foi realizada audiência de continuidade da instrução e julgamento, tendo sido ouvidas as testemunhas de acusação e de defesa, bem como foi interrogado novamente o réu, na forma legal. Finda a instrução, o Juízo determinou fosse aguardada a devolução das cartas precatórias em aberto, bem como fossem, em seguida, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 5 dias, apresentarem memoriais escritos (evento 40). Memoriais escritos da Acusação jungidos ao evento 45. Memoriais escritos da Defesa apresentados ao evento 49. Assim, vieram conclusos os autos para julgamento. É o relatório do necessário. DECIDO. II – FUNDAMENTAÇÃO Compulsando os autos, verifica-se a sua regularidade, não havendo qualquer nulidade a ser escoimada, restando, pois, assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa, razão por que passo à análise do mérito da acusação. Dito isso, segundo se extrai da denúncia, em suma, no dia 02 de julho de 2019, em horário não indicado, em Recursolândia/TO, o DENUNCIADO adquiriu e ocultou, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, um veículo Motocicleta HONDA/CG 125, TITAN, Placa MVQ7780, Chassi 9C2JC250WVR074642, Ano de Fabricação 1997, de propriedade de Eliomar Lino Alves. Consta ainda que, nas mesmas circunstâncias, o DENUNCIADO trazia consigo e fornecia drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, conforme atestam o Auto de Exibição e Apreensão e os Laudos Periciais acostados ao evento 1, P_FLAGRANTE1. Segundo o apurado, a motocicleta acima informada foi furtada na Lizarda-TO, tendo a Polícia Civil daquela localidade dado início às investigações, sendo que, após levantamento, foi constatado que a motocicleta estava na cidade de Centenário-TO, com o possível autor do furto, Marcelo Ferreira. Assim, os policiais se deslocaram para a cidade de Centenário; todavia, Marcelo, acompanhado de Raelson Silva Tavares, já havia se deslocado para o Município de Recursolândia/TO, a fim de vender o objeto do furto, tendo os policiais empreendido diligências, oportunidade em que localizaram Marcelo e Raelson já na saída de Recursolândia. Seguindo, realizaram abordagem em ambos, oportunidade em que encontraram uma porção de uma substância, análoga a maconha, tendo Marcelo e Raelson afirmado que haviam trocado a motocicleta com a pessoa do DENUNCIADO, onde este pagou o objeto furtado com a porção da substância. Após, Marcelo e Raelson levaram os Policiais até o ora DENUNCIADO, tendo este apontado o local onde a moto se encontrava, próximo a sua residência, precisamente em um matagal, e, além disso, localizaram sementes, possivelmente de maconhas, na residência de GERCILEY DE ALENCAR. Já na audiência de instrução e julgamento registrada em sistema de aparelhagem audiovisual, extrai-se, em síntese, o seguinte: Invertida a ordem de oitivas, sem protesto da Defesa, o acusado GERCILEY DE ALENCAR foi interrogado, aceitando falar sobre os fatos, dizendo que as sementes de droga eram suas; que a droga localizada não era sua; que autorizou os policiais entrarem em sua casa; que somente as sementes eram suas; que as sementes eram usadas para chá, porque seu pai é encostado; que por ouvir que o uso das sementes ajudam, apostou que poderia dar certo; que não comprou a moto; que falou que tinha visto essa moto; que foi solicitado para mostrar onde foi vista a moto pela última vez; que Raelson e Marcelo ofereceram a moto; que não comprou; que ficou sabendo onde ela estava, porque ela foi oferecida; que não sabe como a moto estava no matagal; que foi falado que a moto estava no matagal; que foi falado para ir olhar a moto nesse matagal; que conhece todo o local de Recursolândia; que foi dito que a moto estava perto da casa de dona Arlete; que nesse local, só tinha essa casa e aí a moto estava lá; que o Raelson que lhe disse onde estava a moto; que Raelson era o intermediário da venda da moto; que não conhece esse Marcelo; que conhece Raelson; que não sabe como Raelson e Marcelo estavam com droga; que tempo atrás, sua ex-esposa lhe traiu com Raelson e que deve ser por isso que seu nome foi mencionado; que a droga foi encontrada com Raelson; que Raelson não gosta do depoente; que não sabe porque Marcelo está lhe incriminando; que no momento de sua prisão, não sofreu pressão policial; que colaborou com os policiais; que a semente de maconha era sua e estava na sua casa; que a moto estava 600m de sua casa; que foi a primeira vez que teve contato com os policiais; que apenas as sementes eram suas; que as sementes eram para uso medicinal; que só falaram que tinha moto para venda, mas não falaram valor; que a sua irmã viu a operação; que a senhora Justina que é vizinha viu também a operação; que autorizou por conta própria a entrada da Polícia; que comunicou que tinha sementes de maconha; que as sementes eram para fazer chá; que tem consciência limpa do que fez e falou; que não tem antecedentes criminais; que evita qualquer tipo de ato para ter problema com a justiça. Raelson Silva Tavares (testemunha arrolada pela Acusação) – narrou que não estava na hora da negociação; que estava procurando uma carona; que Marcelo lhe disse que estava fazendo negócio na moto; que chegou e não viu nada sobre a moto; que na hora de ir embora, Marcelo te chamou para fumar droga; que não viu a negociação de Marcelo e do réu; que a moto ficou com o réu; que Marcelo chamou para usar maconha; que a Polícia Civil perguntou sobre a moto; que disse que não sabia para quem Marcelo teria vendido a moto; que Marcelo teria dito que foi vendida a moto para o réu; que foram levados para a casa do réu; que Marcelo confirmou a história na frente do réu e com a polícia; que o réu sabia onde estava a moto; que o réu que mostrou a moto; que não foi ver a moto; que não sabe de droga; que de droga com o réu, não sabe de nada; que não participou da negociação; que confirmou a versão de Marcelo; que o Marcelo trocou a moto na droga; que quem estava com a droga, era o Marcelo; que Marcelo lhe chamou para fumar; que conhecia o Marcelo; que não fazia essa viagem para Centenário sempre; que pegava carona para ir na cidade para levar dinheiro; que não marcou carona com Marcelo antes, porque foi por acaso; que Marcelo furtou a moto; que a polícia civil tinha dito que Marcelo teria furtado a motocicleta em Lizarda; que Marcelo não falou que a moto era furtada; que quando ficou sabendo, já tinha sido abordado; que a polícia abordaram primeiro sobre a

moto; que a polícia estava procurando o Marcelo e aí estava junto dele no momento; que Marcelo disse que a moto foi passada para o réu; que Marcelo disse que a droga era do réu e a moto do Marcelo e aí teve a negociação; que não viu essa negociação; que depois do ocorrido, não conversou mais com o Marcelo; que não chegou a ser preso; que foi intimado para essa ação somente; que não sabe se está sendo processado; que quando foram na casa do réu, estava no carro da polícia; que o réu disse que a moto estava entocada dentro do mato; que o réu foi com um policial buscar no mato; que o réu voltou empurrando a moto; que esse mato era um pouco perto; que a polícia entrou na casa do réu; que o réu autorizou a entrada; que a polícia achou semente de maconha; que não sabe se a moto era roubada; que Marcelo não falou nada sobre essa moto; que depois disso nunca mais conversou; que a polícia não foi violenta; que não tinha nada a ver com a moto; que é usuário e Marcelo disse que ia dar um pouco de droga; que receberia dois cigarros por Marcelo; que 50g era do Marcelo; que Marcelo falou que tinha feito o negócio da moto com droga; que acompanhou Marcelo até a casa do réu; que não fez negócio da moto; que pegou a carona com Marcelo; que Marcelo propôs uma carona e dois cigarros de maconha; que acha que o Marcelo e o réu já se conheciam; que Marcelo que lhe falou que foi trocada a moto nas 50g de droga; que Marcelo passou a informação da negociação da moto; que Marcelo que lhe disse que as 50g da droga foi pela troca na moto. Marcelo Ferreira (testemunha arrolada pela Acusação, tendo sido ouvido como informante) – relatou que pegou a moto e vendeu para o réu; que pegou essa moto em Lizarda; que furtou a moto em Lizarda; que furtou a moto em uma casa em Lizarda; que ficou uma semana com a moto em Centenário; que levou a moto para o réu; que não combinou com o réu; que já levou a moto para ser vendida em Recursolândia; que já conhecia o réu; que negociou a moto na porção de maconha; que nem sabe a quantidade de droga; que Raelson foi também em Lizarda para furtar a moto; que tem amizade com Raelson; que depois do que aconteceu, não fala mais com Raelson; que não tem mais amizade com Raelson; que foi para Recursolândia vender; que não sabe se Raelson foi visitar o filho; que Raelson foi até o final para negociar essa moto; que Raelson ficou esperando não; que na hora que a polícia pegou, era Raelson que estava com droga; que foi a primeira vez que negociou com o réu; que na época usava droga; que não sabe se réu e o Raelson são parentes; que deixou a moto com o réu na casa dele; que até agora não sabe se está respondendo processo; que primeiro foi na casa do réu; que o policial saiu com o réu para ir num lugar pegar essa moto; que o réu saiu e voltou pra casa dele com a moto; que não sabe se a moto estava perto; que não sabe quem colocou essa moto no mato; que não colocou a moto no mato; que foi abordado na estrada; que a polícia já estava atrás por causa da moto; que estava sentado na estrada com o Raelson; que foi com a polícia na casa do réu; que a moto não estava na casa do réu; que entregou a moto para o réu perto da casa dele; que vendeu a moto para o réu; que o réu deu uma porção de maconha; que o réu disse que era 90g a porção; que o réu disse para os policiais que o pai usava semente de maconha; que o réu lhe deu porção de maconha em troca da moto; que não sabe se a moto seria desmanchada; que Raelson estava presente na hora da negociação. Foi realizada a acareação entre as testemunhas Raelson Silva Tavares e Marcelo Ferreira, tendo Raelson dito, em síntese, que não presenciou a negociação; Marcelo relatou que tem certeza que Raelson estava junto na negociação; que Raelson viu o réu entregando uma porção de maconha; Raelson afirmou que tem certeza de que não estava na negociação; Marcelo alegou que tem certeza de que Raelson estava na hora em que recebeu a droga do réu. Dispensada a testemunha Raelson Silva Tavares, Marcelo Ferreira continuou a ser ouvido, relatando que, depois da negociação, passou para Raelson segurar a quantidade da droga; que recebeu a droga do réu. Edizio Barros Maria (testemunha arrolada pela acusação) – relatou que é agente de polícia civil; que a moto foi furtada em Lizarda; que levantaram consultas no sistema; que localizaram a moto em Centenário; que chegou em Centenário; que quando chegou, alguém falou para o Marcelo e ele fugiu para Recursolândia; que Marcelo obteve a informação de que a polícia estava atrás dele; que obtiveram a notícia de que Marcelo estava na saída da cidade com outro rapaz; que foram até esse local e viram Marcelo e esse outro rapaz; que Marcelo é o responsável pelo furto; que Marcelo levou a polícia até onde foi feito o negócio; que venderam a moto para outro rapaz; que a motocicleta foi apreendida na posse do receptador; que tiveram informações de que foi uma negociação em droga pela moto; que foi em R\$ 150,00 a compra, sendo R\$ 150,00 em droga de maconha; que pediram permissão para o réu entrar na casa; que o réu deixou entrar e até filmou; que tinha umas sementes de maconha na casa do réu; que o réu alegou que era para o pai dele essas sementes; que participou da diligência; que foi pegar a moto com o réu no mato; que pediu apoio da polícia militar de Recursolândia; que todos estavam na cidade de Recursolândia; que os dois ladrões que levaram a polícia na casa do réu; que os rapazes se chamam Marcelo e Raelson; que a moto estava no matagal e próximo à casa do réu; que foi o réu que deixou a moto no matagal; que Marcelo lhe disse que foi R\$ 150,00 a venda da moto em maconha; que Marcelo e Raelson estavam na saída da cidade fumando cigarro de maconha; que Marcelo e o outro roubaram a moto em Lizarda; que até onde sabe, o réu é o receptador; que o réu pagou R\$ 150,00 em maconha na moto; que a moto parece ser de 97; que a moto pelo ano dela, é conservada, mas é velha. Vinicius Xavier Lustosa Souza (testemunha arrolada pela acusação) – alegou que é policial militar; que ficou sabendo que Marcelo furtou a moto em Lizarda; que ficou sabendo que Marcelo furtou sozinho essa moto; que Raelson não estava com Marcelo em Lizarda; que ficaram sabendo que Marcelo teria ido para Recursolândia para vender a moto; que chegaram na cidade e ficaram procurando por lá; que umas 17h, um rapaz informou que Marcelo e Raelson estavam na saída da cidade; que foram até essa saída e Marcelo e Raelson falou que teria vendido a moto para o réu; que foi dito que a moto foi passada para o réu; que chegaram na casa do réu; que o réu não confessou; que Marcelo e Raelson confirmaram a venda da moto; que foi um negócio de R\$ 150,00 em maconha pela moto; que Marcelo estava com a maconha; que era um tijolinho de maconha; que pesaram depois, que dava 50g; que esses dois já estavam fumando maconha; que segundo os policiais militares que trabalham na região e outras pessoas da cidade, o réu é traficante; que não conhecia o réu; que o rapaz que tinha a posse era o Bismark; que Eliomar é quem consta no documento, mas a moto estava na posse de outra pessoa; que a moto foi furtada na área da casa desse Bismark; que foram localizadas sementes de maconha no interior da residência; que tinha pouquinhas sementes; que o réu alegou que a semente era para fazer chá para o pai que tinha derrame; que o pai do réu estava deitado na cama; que a moto era preta e para-lama vermelho; que a moto não era nova e nem

velha. Maria de Jesus de Alencar (testemunha arrolada pela Defesa, tendo sido ouvida como informante) – expôs que é irmã do réu; que as sementes de maconha foram compradas para dar o seu pai; que o réu não chegou com moto; que não viu o réu com moto; que o réu tem moto documentada; que aí chegou a polícia; que o réu não sabia de moto; que uma moto foi achada dentro do mato; que moram perto desse mato; que o réu tinha visto a moto no mato; que o réu não faz nada disso não; que Marcelo quer se livrar da responsabilidade, colocando tudo para o réu; que acha que o réu não conhece Marcelo; que o réu conhece todo mundo; que o réu é trabalhador; que o réu é doente dos rins; que o réu nunca foi preso; que o réu tem uma moto; que o réu só tem uma; que o réu não vende peças. Rubens de Jesus de Alencar (testemunha arrolada pela Defesa, tendo sido ouvida como informante) – afirmou que é irmão do réu; que só teve notícia da prisão do réu; que não viu polícia; que seu pai era doente; que o pai faleceu; que o réu não lhe falou nada sobre comprar moto roubada; que nem sabe se o réu usa droga; que o réu é honesto e trabalhador; que não sabe de negociação. Edilson Evangelista Alencar (testemunha arrolada pela Defesa, tendo sido ouvida como informante) – relatou que não sabe das acusações; que no dia dos fatos, estava em casa; que não sabe se Marcelo foi antes à casa do réu; que não viu Raelson na casa do réu; que não viu moto diferente na casa do réu. O acusado GERCILEY DE ALENCAR foi novamente interrogado, tendo dito que não comprou a moto; que não colocou a moto no matagal; que não precisava comprar moto, porque já tem uma; que Marcelo deixou a moto no matagal; que a moto não estava na sua residência; que tenta entender porque Marcelo lhe coloca nesse fato; que chegou a flagrar o Raelson com sua ex-esposa; que não conhecia o Marcelo; que é irmão do Nicodemos; que na época dos fatos era usuário de droga; que largou a maconha; que seu irmão Nicodemos na época estava preso; que não sabe explicar por que Marcelo falou seu nome; que não fazia uso constante de drogas; que quando tinha acesso a droga, usava sim maconha; que é conservado e não falava sobre o uso de maconha.

MEMORIAIS ESCRITOS DA ACUSAÇÃO – em síntese, sustentou que a materialidade e a autoria estão demonstradas nos autos, na conformidade dos elementos de prova carreados nas fases inquisitorial e judicial, não havendo dúvidas quanto à ocorrência das infrações penais imputadas ao réu, tudo corroborado pelas testemunhas ouvidas em juízo que apontaram para a negociação entre o réu e Marcelo, no sentido de que a motocicleta teria sido vendida ao acusado por uma porção de maconha, pelo que requer a condenação do réu nos exatos termos da denúncia (evento 45).

MEMORIAIS ESCRITOS DA DEFESA – em suma, alegou que o réu deve ser absolvido do delito de tráfico de drogas, visto que as provas claramente demonstram que o denunciado não concorreu para o ilícito previsto no art. 33 da Lei de Drogas; caso não seja esse o entendimento, que o réu seja reconhecido como usuário, devendo, assim, ser desclassificada a conduta para a do art. 28 da Lei nº 11.343/2006; que, com relação ao delito do art. 180 caput do CP, não há qualquer conduta descrita nos autos ou elemento de prova que permitam concluir pela prática do crime de receptação; que, não se entendendo pela absolvição, subsidiariamente, seja reconhecida a figura da receptação culposa prevista no § 3º do art. 180 do CP (evento 49). Assim, incumbe verificar se os autos fornecem elementos de prova suficientes à comprovação da materialidade e autoria dos delitos imputados ao acusado. E, conforme entendimento dos Tribunais Superiores, as provas contra o(s) acusado(s) colhidas na fase do Inquérito Policial precisam ser rediscutidas e avaliadas pelo juiz competente, sob pena de invalidade, senão veja-se o posicionamento emanado do Superior Tribunal de Justiça: “REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. CONDENAÇÃO BASEADA EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES DO INQUÉRITO POLICIAL. INEXISTÊNCIA. LAUDO PERICIAL QUE CORROBORA OS TESTEMUNHOS PRESTADOS. RECURSO IMPROVIDO. 1. Não pode o magistrado fundamentar a sentença condenatória exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvada as provas cautelares não repetíveis, sendo admitido a sua utilização desde que em harmonia com a prova colhida na fase judicial. 2. Na espécie, a sentença condenatória está fundamentada em depoimentos prestados na esfera policial e na perícia realizada no local do acidente, não havendo que se falar, portanto, em ofensa ao artigo 155 do Código de Processo Penal, haja vista a ressalva prevista na parte final do referido dispositivo. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.” (AgRg no AREsp 762.483/MG, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 17/08/2017, DJe 30/08/2017) – Grifou-se. De maneira que, a teor do art. 155 do Código de Processo Penal e do aresto colacionado acima, não se mostra admissível eventual condenação do acusado fundada exclusivamente em elementos de informações colhidos durante o inquérito e não submetidos ao crivo do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas as provas cautelares e não repetíveis. Ora, os arts. 180, caput do CP e 33 da Lei nº 11.343/06, preveem o seguinte: Art. 180. Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte: (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 24/12/1996.) Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. Dito isto, com relação ao delito do art. 180, caput do Código Penal, tendo sido imputadas ao réu as condutas de adquirir e ocultar coisa que sabia ser produto de crime (evento 1, DENUNCIA1), observe-se, a respeito, a doutrina do Prof. Rogério Greco¹, em que pontifica: “Adquirir tem o significado legal, como bem salientado por Luiz Regis Prado, “de obter a propriedade da coisa, de forma onerosa, como na compra, ou gratuita, na hipótese de doação. Inclui-se aqui a conduta de obter o produto do autor do crime anterior como compensação de dívida deste para com o agente. Pode, também, a aquisição originar-se de sucessão causa mortis, desde que o herdeiro saiba que a coisa fora obtida por meio criminoso pelo de cujus. Pode ainda ocorrer a receptação pela modalidade de adquirir, ainda que não haja vínculo negocial entre o autor do crime anterior e o agente, como na hipótese do indivíduo que se apodera da coisa atirada fora pelo ladrão que está empreendendo fuga, com pleno conhecimento de sua origem criminoso. Ocultar tem o sentido de esconder a coisa ou, ainda, de acordo com Noronha, “exprime a ação de subtraí-la das vistas de outrem; colocá-la em lugar onde não possa ser encontrada; ou apresentá-la por forma que torne irreconhecível, tudo fazendo difícil ou impossível a recuperação. A ação de ocultar pressupõe aquisição ou recebimento. É

sucessiva a uma destas, vindo indicar atuação posterior sobre a coisa que se detém”. No caso destes autos, compulsando as provas produzidas em juízo, em cotejo com os elementos de prova colhidos em sede de inquérito policial, verifica-se que materialidade e autoria estão satisfatoriamente demonstradas por meio do ADPF nº 0001493-03.2019.8.27.2723, Boletim de Ocorrência nº 014/2019 (comunicação de furto da motocicleta Honda CG 125 Titan ano 1997, Chassi 9C2JC250WVR074642, por Bysmaark Cardozo Pereira), Auto de Exibição e Apreensão do Veículo, termo de entrega e restituição de veículo, a par dos depoimentos tomados em juízo, em especial os prestados pelos policiais que participaram da ocorrência e pelos senhores Raelson e Marcelo, no sentido de que o réu efetivamente adquiriu a motocicleta de origem duvidosa, ao passo que ocultou sua localização, a fim de se eximir da responsabilidade criminal. Em que pese tenham Raelson e Marcelo divergido quanto à presença ou não no momento da negociação (permuta entre o pacote de maconha e o veículo), e o fato de que Marcelo foi ouvido como mero informante, vez que é apontado como autor do furto da motocicleta em apreço, o depoimento deste último é corroborado pelos policiais que participaram da ocorrência, os quais narraram com riqueza de detalhes que, munidos de informações acerca da motocicleta e do(s) autor(es) do furto, localizaram Marcelo e Raelson sentados na estrada, na saída de Recursolândia, fumando um cigarro de maconha e com cerca de 50g de substância entorpecente análoga a maconha (quando foram abordados), tudo indicando que o réu era o receptador da motocicleta, a tendo adquirido pelo preço de R\$ 150,00 em drogas (referência feita à porção localizada com tais indivíduos). Por sua vez, em juízo (sob contraditório), o réu alegou não conhecer Marcelo; que não comprou motocicleta alguma, tampouco chegou a esconder o veículo em matagal; que soube levar o policial civil Edizio até o local, porquanto ficou sabendo onde estava a motocicleta, já que Marcelo queria vender o veículo ali na região. Perante a autoridade policial, no entanto, o acusado apresentou versão totalmente diferente, eis que afirmou ter realizado o negócio da motocicleta, não dizendo como se deu, mas que, depois, desistiu da compra ao descobrir que a moto era proveniente do furto, e que sabia onde a moto estava, pois foi nesse local onde se deu a negociação. Desse modo, vê-se que a versão exibida em juízo não convence, pois o réu foi flagrado com a motocicleta (em bom estado de conservação), a qual esteve sob sua posse (ocultando-a em matagal), depois de adquirida pelo valor vil de R\$ 150,00 (em drogas), como aponta o conjunto fático-probatório, não se prestando os depoimentos meramente abonatórios exibidos pelas testemunhas de defesa para afastar o dolo. De outra banda, a forma de pagamento, isto é, 50g de substância entorpecente embrulhada e entregue a Marcelo, demonstra que não há falar em conduta culposa, visto que o réu sabia muito bem o que fazia quando negociou o veículo. Nesse sentido, *mutatis mutandis*: APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPÇÃO. ART. 180, CAPUT, DO CP. PRETENSÃO DE PERDÃO JUDICIAL (ART. 180, § 5º DO CP). CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENVOLVERAM OS FATOS E POSTURA ADOTADA PELO APELANTE ENCAMINHAM À CERTEZA DE QUE TINHA CONHECIMENTO DA ORIGEM DO BEM. CRIME COMETIDO COM DOLO. IMPOSSIBILIDADE. Nos crimes de receptação, a apreensão da coisa subtraída em poder do agente gera a presunção de sua responsabilidade, invertendo-se o ônus da prova, cabendo ao acusado provar a posse lícita do bem. Retira densidade dos argumentos defensivos, o fato de que restou apurado que o apelante recebeu e ocultou em proveito alheio produtos que sabia serem oriundos de ação criminosas, consistentes em vários produtos de gênero alimentício. Inviável a concessão do perdão judicial previsto no art. 180, § 5º, do Código Penal, uma vez que a conduta do réu foi dolosa e não culposa. Tal benesse somente é aplicável à receptação culposa. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. (AP 0037243-87.2019.8.27.0000. 4ª Turma da 2ª Câmara Criminal. Rel. Desa ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Data do julgamento 18/02/2020). Já com relação ao delito de tráfico de drogas, sabe-se que pode se caracterizar pela prática de numerosas condutas. Com efeito, no caput do art. 33 da Lei 11.343/2006 são tipificadas condutas relativas às drogas propriamente ditas, ao passo que no § 1º há condutas equiparadas, ou seja, punidas com a mesma pena de reclusão de cinco a quinze anos, entre as quais se inserem as de importar, exportar, remeter, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, fornecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo ou guardar, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas. E, no caso destes autos, compulsando os elementos de prova dos autos da ação penal, em cotejo com as provas produzidas em sede de inquérito policial, resta demonstrada a materialidade delitiva de forma incontestável, mormente pelo auto de exibição e apreensão; laudo preliminar de exame de constatação de substâncias entorpecentes, cujo objeto é a aferição de um maço de substância análoga a maconha pesando 46,9g e uma trouxinha de plástico transparente contendo 21g de sementes aparentes à destinação da plantação de maconha (evento 1, autos do IP, fls. 25/27); e laudo de exame pericial de constatação de substância definitiva, contendo a conclusão de que, tanto no embrulho de substância vegetal prensada por fitas adesivas de cor marrom, como no embrulho em plástico transparente com sementes, há a presença de THC – Tetrahydrocannabinol (princípio da Cannabis Sativa). Já com relação à autoria delitiva, verifica-se também restar suficientemente provada nos autos, seja pelos depoimentos prestados perante a autoridade policial seja pelas provas exibidas em juízo, as quais convergem no sentido de que o réu tinha em depósito não somente as sementes de maconha (tese a que se apegas), mas também a droga embrulhada (tijolo prensado por fitas adesivas de cor marrom) utilizada no negócio da motocicleta, matéria esta já enfrentada acima. E mais, a única versão que destoa dos demais elementos de prova constantes dos autos é justamente a do réu, de que não deu a droga para aquisição da motocicleta, não sabendo o porquê de ter seu nome envolvido nos fatos, o que, todavia, não é suficiente a ilidir o fato de que foi o próprio acusado que levou o agente de Polícia Civil ao local em que a motocicleta estava escondida, tampouco o depoimento prestado pelo Sr. Vinicius Xavier, policial militar que participou da ocorrência, segundo o qual os colegas policiais militares de Recursolândia e moradores da região comentaram que o réu é traficante e, ainda, o depoimento da testemunha Raelson que relatou “que acha que o Marcelo e o réu já se conheciam; que Marcelo contou que a moto foi trocada por 50g de maconha; que Marcelo que informou da negociação da moto; que foi Marcelo que afirmou que a moto foi vendida para o réu por 50g de maconha”, pelo que resta configurada perfeitamente a elementar “ter em depósito” com intenção de tráfico, em razão da finalidade dada ao embrulho de 50g de maconha. Ora, ter em depósito é uma das condutas do tipo marcadas pela permanência - o que não se confunde com a conduta

de “guardar” (cujo sentido pode ser considerado sinônimo de ocultação), onde o agente apenas detém a coisa em caráter provisório -, incluindo ainda, o ato, a livre disposição da mercadoria pelo agente (GRECO, 2012), o que foi feito na hipótese destes autos, ao se permutar o referido embrulho com a motocicleta furtada. Nesse sentido, mutatis mutandis: APELAÇÃO CRIMINAL - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ OU DO JUIZ NATURAL - CRIMES DE TRÁFICO ASSOCIAÇÃO PARA O TRAFICO E CORRUPÇÃO DE MENORES - ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PROVAS ROBUSTAS DA MATERIALIDADE E AUTORIA - INCIDÊNCIA DA CAUSA LEGAL DE REDUÇÃO DA PENA, PREVISTA NO § 4º, DO ART. 33, DA LEI nº. 11.343/2006 - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA CONDENATÓRIA CONFIRMADA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. – (...)2. - Cediço que o delito de tráfico é crime de ação múltipla e conduta variada, bastando para a sua materialização, que o agente pratique uma das ações previstas no art. 33, caput, da Lei Anti-Drogas. - Na hipótese, a conduta descrita na denúncia, e devidamente confirmada pelo conjunto probatório configura dois dos verbos nucleares que descrevem o tipo penal - trazer consigo e ter em depósito - assim, é possível afirmar que a conduta do apelante foi alcançada pela Lei nº. 11.343/06. 3. - No ponto é necessário ressaltar que o conjunto probatório formado nos autos é robusto no sentido de demonstrar a materialidade e a autoria dos delitos referidos na denúncia. 4. – (...) (AP 0003096-06.2017.827.0000, Rel. Des. RONALDO EURÍPEDES, 4ª Turma da 1ª Câmara Criminal, julgado em 04/04/2017) – Sem grifos na origem. Por fim, é certo que também restou configurada a primariedade do réu, ora detentor, também, de bons antecedentes (evento 15), não havendo qualquer indício de que se dedique a outras atividades criminosas ou integre organização criminosa, fazendo jus, assim, à causa de diminuição disciplinada no § 4º do art. 33 da nova Lei de Entorpecentes, cujo teor é o seguinte: "Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa".III - DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na denúncia para condenar, como efetivamente condeno, o acusado GERCILEY DE ALENCAR, como incurso nas penas do art. 180, caput do Código Penal e do art. 33, caput da Lei nº 11.343/2006. III. 1. 1 - DOSIMETRIA DA PENA QUANTO AO CRIME DO ART. 180, CAPUT DO CÓDIGO PENAL: Passo à dosagem da pena, em conformidade com os artigos 68 e 59 do Código Penal. Conforme se depreende do art. 68 do CP, o juiz, ao elaborar o cálculo da pena, deverá, inicialmente, fixar a pena-base (art. 59); em seguida, analisará a presença de circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de aumento e diminuição. Quando da fixação da pena-base, o magistrado deverá observar oito circunstâncias, a saber: a) culpabilidade; b) antecedentes; c) conduta social; d) personalidade do agente; e) motivos; f) circunstâncias; g) consequências do crime; h) comportamento da vítima. 1ª FASE – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): embora agindo o réu com dolo direto, sendo penalmente imputável, além de deter potencial consciência da ilicitude de sua conduta, exigindo-se-lhe perfeitamente, no caso, que agisse de modo diverso, demonstrou ele culpabilidade normal para o tipo em espécie, não se identificando qualquer plus de exacerbação; não apresenta maus antecedentes; sua personalidade e sua conduta social devem ser consideradas normais, já que não foram suficientemente avaliadas; os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime também são próprios à espécie, não ultrapassando os lindes de normalidade abstratamente previstos pelo tipo penal incriminador; finalmente, não há que se falar em comportamento da vítima no presente caso. Logo, sendo totalmente favoráveis ao acusado as circunstâncias judiciais em comento, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. 2ª FASE – ATENUANTES E AGRAVANTES: não há atenuantes e agravantes a serem consideradas. Por fim, não existem causas de diminuição nem de aumento de pena a serem observadas, razão por que torno a pena definitiva do réu em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. III. 1. 2 - DOSIMETRIA DA PENA QUANTO AO CRIME DO ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/2006: 1ª FASE – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): embora agindo o réu com dolo direto, sendo penalmente imputável, além de deter potencial consciência da ilicitude de sua conduta, exigindo-se-lhe perfeitamente, no caso, que agisse de modo diverso, demonstrou ele culpabilidade normal para o tipo em espécie, não se identificando qualquer plus de exacerbação; não apresenta maus antecedentes; sua personalidade e sua conduta social devem ser consideradas normais, já que não foram suficientemente avaliadas; os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime também são próprios à espécie, não ultrapassando os lindes de normalidade abstratamente previstos pelo tipo penal incriminador; finalmente, não há que se falar em comportamento da vítima no presente caso. Logo, sendo totalmente favoráveis ao acusado as circunstâncias judiciais em comento, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja 5 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa, estes calculados no mínimo previsto no art. 43 da referida Lei de Entorpecentes, qual seja 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo ao tempo do fato. Passando à segunda fase da dosimetria, observa-se a inexistência de atenuantes e/ou agravantes, restando a pena inicial mantida como está. Por fim, avançando na terceira e última fase da dosimetria, considerando, como dito, não haver qualquer indício de que o réu se dedique a outras atividades criminosas ou integre organização criminosa, sendo ainda primário e apresentando bons antecedentes, faz jus à minorante prevista no § 4º do art. 33 da nova Lei de Entorpecentes que estabeleço em 2/3 (dois terços), porque todas as circunstâncias judiciais lhe foram favoráveis. Assim, torno definitiva a pena do acusado em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado no mínimo legal, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.343/2006. III. 2 – CÚMULO MATERIAL (ART. 69 DO CP): Como a regra adotada pelo Código Penal para o concurso previsto no seu art. 69 é a do cúmulo material, cabível na espécie, devem as penas ser somadas, para se estabelecer, ao final, a pena definitiva do condenado a ser futuramente executada, tratando-se, no caso, de concurso material homogêneo. Desse modo, torno definitiva a pena do réu em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 177 (cento e setenta e sete) dias-multa, estes calculados no mínimo legal, qual seja 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo ao tempo dos fatos delituosos. REGIME INICIAL E LOCAL DE

CUMPRIMENTO DA PENA: considerando o quantum da reprimenda, fixo o regime aberto para início do cumprimento da pena no local e condições a serem definidas em sede de execução, considerando a interpretação conjunta dos artigos 59, inciso III, e 33, § 3º, ambos do Código Penal, na forma do art. 35 e §§ do mesmo Código. SURSIS: não obstante entender que a suspensão condicional da pena é possível, depois do julgamento, pelo STF, do HC nº 97.256/RS, desde que preenchidos os requisitos do art. 77 do CP, não cabe na espécie, porquanto indicada a substituição da pena, na forma do art. 44 do CP (inteligência do art. 77, III do mesmo. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: considerando que a pena privativa de liberdade imposta ao acusado não supera quatro anos; considerando que se trata de crime cometido sem violência ou grave ameaça a pessoa; e considerando, ainda, que as circunstâncias judiciais são majoritariamente favoráveis ao réu, indicando que a substituição é suficiente para a reprovação e prevenção criminais, hei por bem, substituir a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (CP, art. 44, § 2º, primeira parte), tudo a ser definido pelo Juízo da Execução. RECURSO: considerando que o regime prisional aplicado ao réu foi o aberto, deverá aguardar o resultado de eventual recurso em liberdade, com as ressalvas de praxe (CPP 327 e 328 – comparecer em cartório toda vez que for determinado; não mudar de endereço sem comunicar ao juízo; não se ausentar do distrito da culpa por mais de oito dias sem autorização judicial etc.), sendo que, após o trânsito em julgado (para acusação e defesa), deverá ser expedida a competente guia de execução, designando-se data para audiência admonitória. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA, COISAS APREENDIDAS, ETC: a) havendo dinheiro apreendido fruto do tráfico, desde já, decreto sua perda em favor da União (SENAD), na forma do art. 63 da Lei 11.343/2006 c/c art. 91 do CP, determinando que a Escrivania oficie àquela Secretaria, na forma do § 4º do mesmo artigo, efetuando-se, caso ainda não tenha sido feito, o depósito do valor em conta do FUNAD; b) oficie-se à Autoridade Policial para que informe com brevidade acerca da destruição da droga, procedendo-se imediatamente, em caso negativo, na forma do art. 50, §§ 4º e 5º da Lei nº 11.343/2006. CONSIDERAÇÕES FINAIS DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita ao(s) acusado(s). Custas pelo(s) condenado(s), cuja exigibilidade ficará suspensa nos termos do artigo 3º do CPP c/c artigo 98, § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as alterações decorrentes de eventual recurso): a) extraia-se a guia de execução penal (definitiva) - na forma da Resolução/CNJ nº 113/2010 e com observância do sistema SEEU -, e de recolhimento das custas e da multa, conforme seja; b) oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para as anotações devidas c) comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Cartório Eleitoral a que pertencer o título eleitoral do condenado, para fins de aplicação dos efeitos dos arts. 15, III da Constituição Federal e art. 71, § 2º do Código Eleitoral d) proceda-se com as demais comunicações de praxe, observado o disposto no Provimento nº11/2019/CGJUS. Intimem-se e cumpra-se. Data certificada pelo sistema. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito.

PALMAS
4ª vara cível
Intimações às partes

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5001802-38.2007.8.27.2729 - Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: SANTANA E CASTRO LTDA (AUTO POSTO SAN MARINO) - CNPJ 04.797.330/0001-00

REQUERIDO: PETRONILIO ROCHA FILHO - CPF 144.555.441-00

Intimação: Fica a parte requerida intimada acerca da decisão do evento 54, bem como do bloqueio de valores realizados via BACENJUD, conforme se observa no extrato do evento 55. "(...)defiro por ora a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada (art. 854, CPC) até o montante em execução, cujo extrato segue anexo. Intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias. Int. Palmas-TO, 12 de agosto de 2019. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5002267-47.2007.8.27.2729 - Monitória

REQUERENTE: TEMPERTINS INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ 07.360.547/0001-47

REQUERIDO: MANOEL CIRQUEIRA DOS REIS - CPF 025.498.451-70

Decisão: Fica a parte requerida intimada acerca da decisão do evento 56: "Defiro o pedido encartado no evento 54. Determino a suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do artigo 921, inciso III, e seu § 1º, do Código de Processo Civil. Assevero que, decorrido este prazo sem provocação do interessado/exequente, o processo será arquivado provisoriamente, retomando-se o curso do prazo prescricional. Int. Palmas, 12 de novembro de 2019. Juiz Zacarias Leonardo."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 05010395-46.2013.8.27.2729 - Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: ALEXANDRO SIMAO DE OLIVEIRA - CPF 813.622.771-34

REQUERIDO: FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDESTE DO TOCANTINS - CNPJ 07.640.662/0001-75

Sentença: Fica a parte requerida intimada acerca do dispositivo da sentença do evento 67: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO (evento 66) e, por consequência, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do que dispõe o art. 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil (CPC). Sem custas, por força da norma do art. 90, § 3º, do CPC. Honorários advocatícios de acordo com a transação firmada. Transitada em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas-TO, 23 de outubro de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 0011465-47.2017.8.27.2729 - Procedimento Comum Cível**

REQUERENTES: GISLAYNE RAMOS DA SILVA - CPF 059.619.011-57, GISELE RAMOS DA SILVA - CPF 059.619.161-89 e ELISANGELIS RAMOS FERREIRA - CPF 692.934.731-00

REQUERIDOS: ABISAEI SOUSA MILHOMEM - CPF 026.159.871-60 e HUDSON COELHO MARINHO

Sentença: Ficam as partes requeridas intimadas acerca do dispositivo da sentença do evento 121: "(...) Face ao exposto, acolho os pedidos da inicial e, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno os requeridos JONATAS LIMA DOS SANTOS, HUDSON COELHO MARINHO e ABISAEI SOUSA MILHOMEM a pagarem solidariamente às requerentes ELISANGELIS RAMOS FERREIRA, GISELE RAMOS DA SILVA e GISLAYNE RAMOS DA SILVA indenização a título de lucros cessantes, no valor correspondente a 2/3 (dois terços) do salário-mínimo, desde a data do óbito até a data que o *de cujus* completaria 75 (setenta e cinco) anos de idade, a ser apurada em sede de liquidação de sentença, sendo que a cada requerente caberá 1/3 (um terço) do montante mensal devido, e que o quinhão de cada filha, ao completar 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser acrescido à quota da viúva. As rubricas deverão ser corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e calculadas com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir do evento danoso (Súmulas 43 e 54 do STJ). Condeno os requeridos JONATAS LIMA DOS SANTOS, HUDSON COELHO MARINHO e ABISAEI SOUSA MILHOMEM a pagarem solidariamente às requerentes ELISANGELIS RAMOS FERREIRA, GISELE RAMOS DA SILVA e GISLAYNE RAMOS DA SILVA indenização dos danos morais arbitrada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) devidos à viúva, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidos a cada uma das filhas. As rubricas deverão ser corrigidas a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do evento danoso (artigo 398 do Código Civil e Súmula 54 do STJ). Os requeridos arcarão com as despesas processuais e honorários sucumbenciais arbitrados no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação (art. 85, §2º, do Código de Processo Civil). Após o trânsito em julgado, archive-se o feito com as cautelas de mister. P.R.I. Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2020. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 0003959-25.2014.8.27.2729 - Cumprimento de Sentença**

REQUERENTE: ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA - CNPJ 10.261.569/0001-64

REQUERIDA: MICHELLY GONZAGA DE SOUZA - CPF 034.929.301-58

Intimação: Fica a parte requerida intimada acerca do despacho do evento 68, bem como dos bloqueios de valores realizados via BACENJUD, conforme se observa nos extratos dos eventos 51 e 58: "(...) Acerca dos bloqueios realizados nos eventos 51 e 58, intime-se a executada via Diário da Justiça. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 0006254-35.2014.8.27.2729 - Execução de Título Extrajudicial**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12

EXECUTADOS: M & C COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME (ELETROFRIO) - CNPJ 07.211.967/0001-61

e VALTEIR TEÓFILO AZEVEDO - CPF 841.557.951-91

Intimação: Ficam os executados intimados acerca do despacho do evento 91: "(...)Intimem-se as partes para que no prazo de 5 (cinco) dias se manifestem a respeito do laudo acostado no evento 89. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS Nº: 0041281-40.2018.827.2729 – Execução de Título Extrajudicial**

EXEQUENTE: M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO VERÃO) - CNPJ 97.486.534/0001-01

EXECUTADO: SAMPAIO E SALGADO LTDA - ME - CNPJ 12.532.598/0001-49

Sentença: Fica o executado intimado do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 37. "(...) Ante o exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no evento 34, para, modificando o dispositivo da sentença, atribuir à executada, ora embargada, o pagamento das despesas processuais. Int. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 0018736-39.2019.8.27.2729 - Execução de Título Extrajudicial**

EXEQUENTE: RESIDENCIAL CONDOMINIO MIRANTE DU PARK - CNPJ 21.449.262/0001-08

EXECUTADO: DELFINO AGUIAR JUNIOR - CPF 32342870159

Sentença: Fica o executado intimado acerca do dispositivo da sentença do evento 42: "(...) Tendo em vista o cumprimento integral da condenação, nos termos do artigo 924, inciso II c/c art. 771, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Foi retirada a indisponibilidade de bens do executado do sistema Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), conforme se verifica do extrato em anexo. À Escritania, para exclusão do nome do executado do sistema SERASAJUD, referente à inscrição relacionada ao processo em epígrafe. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 0037699-37.2015.8.27.2729 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

REQUERENTE: WEBER MARQUES SILVA - CPF 315.431.891-72

REQUERIDO: GLEIDISON MUNIZ DOS SANTOS - CPF 001.277.085-02

Sentença: Fica a parte requerida intimada acerca do dispositivo da sentença do evento 46: "(...)Tendo em vista a sucumbência, deverá arcar o requerido com a Taxa Judiciária, as custas e despesas processuais, bem como honorários sucumbenciais, os quais, atento ao disposto no artigo 85, § 2º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Assevere-se, no entanto, que as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do que dispõe o artigo 98, §3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, adotadas as cautelas de mister.P.R.I. Palmas-TO, 27 de fevereiro de 2020. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 0030799-33.2018.8.27.2729 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

REQUERENTE: SILVIA NEAHAUS - CPF 601.550.861-20

REQUERIDO: JOVIANO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS - CPF 011.965.066-55

Sentença: Fica a parte requerida intimada acerca do dispositivo da sentença do evento 37: "(...)Ante o exposto, homologo a desistência requerida, extinguindo o presente processo sem resolução do seu mérito, nos termos do que dispõem o art. 485, inciso VIII e o art. 200, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. Sem condenação em honorários, uma vez que não efetivada a triangulação processual. Revogo a liminar concedida no evento 15.Transitada em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 0004432-40.2016.827.2729 - Cumprimento de sentença**

REQUERENTE: CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO - CNPJ 13.071.735/0001-58

REQUERIDO: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA - CPF 364.726.891-72

Sentença: Fica a parte requerida intimada acerca do dispositivo da sentença do evento 50: "(...) O processo tramitou regularmente até a notícia de quitação integral do débito executado. Tendo em vista o cumprimento integral da condenação, nos termos do artigo 924, inciso II c/c art. 771, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Com a observância do que dispõe a portaria n. 642 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 3 de abril de 2018, expeça-se o alvará para levantamento dos valores indicados na forma pretendida pelo exequente. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Int. Palmas-TO, 15 de dezembro de 2019. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 0017364-31.2014.8.27.2729 - Cumprimento de Sentença**

REQUERENTE: WATINA FERREIRA GOMES RAMOS - CPF 041.728.391-18 e DEFENSORIA PÚBLICA - CNPJ 07.248.660/0001-35

REQUERIDA: I. J. COLÉGIO E CURSOS LTDA - ME - CPNJ 04.528.955/0001-77

Intimação: Fica a parte requerida intimada acerca do despacho do evento 45: "(...) Com base no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 370,058 (trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Não sendo pago o valor, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Int. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 5011918-30.2012.8.27.2729 - Cumprimento de Sentença**

REQUERENTE: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO) - CNPJ 01.701.201/0001-89

REQUERIDO: ANTÔNIO CARLOS VINHADELLI GOUVEIA - CPF 385.493.951-53

Despacho: Fica a parte requerida intimada acerca do despacho do evento 82: "(...)Com base no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora via Diário da Justiça para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito reclamado no evento 79, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Não sendo pago o valor, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito.Int. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO**AUTOS Nº: 5001378-30.2006.8.27.2729 - Cumprimento de Sentença**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/3952-77

REQUERIDO: AZARIAS PORTO DE ABREU - CPF 090.551.001-10

Despacho: Fica a parte requerida intimada acerca do despacho do evento 92: "(...)Com base no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze)

dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Não sendo pago o valor, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Int. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0035590-45.2018.8.27.2729 - Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAL DA ENGENHARIA AGRONOMIA - CNPJ 00.509.026/0017-27

EXECUTADOS: RENATA FALCÃO BRAGA - CPF 006.142.851-51 e RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN - CPF 013.715.381-31

Sentença: Ficam os executados intimados acerca do dispositivo da sentença do evento 58: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO FIRMADA PELAS PARTES (evento 54, ACORDO2) e, por consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, com fundamento do que dispõe o artigo 487, inciso III cumulado com artigo 771, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Despesas processuais sob responsabilidade dos executados. Honorários advocatícios conforme a transação firmada pelas partes. Transitada em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas-TO, 22 de abril de 2020. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0049563-33.2019.8.27.2729 - Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 02.427.169/0009-05

REQUERIDA: KELLE LETICIA SOUSA PIRES GONÇALVES - CPF 024.255.741-40

Sentença: Fica a parte requerida intimada acerca do dispositivo da sentença do evento 29: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO (evento 27) e, por consequência, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do que dispõe o art. 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil (CPC). Sem custas, por força da norma do artigo 90, § 3º, do CPC. Honorários advocatícios conforme o acordo firmado. Transitado em julgado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0047509-31.2018.8.27.2729 - Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12

EXECUTADO: CARLOS HENRIQUE PINHEIRO DE ARAUJO - CPF 508.199.096-53

Intimação: Fica o executado intimado acerca da decisão do evento 52, bem como do bloqueio de valores realizados via BACENJUD, conforme se observa no extrato do evento 54. "Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do Código de Processo Civil), DEFIRO por ora a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada (art. 854, CPC) até o montante em execução, cujo extrato segue anexo. Aguarde-se o prazo de tres dias para juntada da resposta da ordem e apos, intemem-se as partes acerca do resultado para que se manifestem. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5005840-25.2009.8.27.2729 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTES: OTAIR CAMARGO COELHO - CPF 999.469.986-53 e ALESSANDRO CRISTINA DE CARVALHO COELHO - CPF 041.987.776-24

EXECUTADO: JEFERSON SILVA DE PAIVA - CPF 302.089.983-49

Intimação: Fica o executado intimado acerca da decisão do evento 79, bem como do bloqueio de valores realizados via BACENJUD, conforme se observa no extrato do evento 81. "Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do Código de Processo Civil), DEFIRO por ora a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada (art. 854, CPC) até o montante em execução, cujo extrato segue anexo. Aguarde-se o prazo de tres dias para juntada da resposta da ordem e apos, intemem-se as partes acerca do resultado. Csa o resultado seja positivo, a executada deverá ser intimada via Diário da Justiça, uma vez que nao tem procurador constituído nos autos. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

4ª vara criminal execuções penais **Editais de citações com prazo de 15 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0014434-64.2019.8.27.2729

Juizo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): DORIVAN DE MELO PEREIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **DORIVAN DE MELO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Ponte Alta/TO, nascido aos 25/12/1999, filho de Manoel Mota de Melo Pereira e de Maria da Natividade de Jesus Pereira Melo, inscrito no CPF sob o nº. 068.230.481-66, residente na Quadra 503 norte, QI 08, Alameda 11, nº 14, Palmas-TO, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da presente ação, e INTIMADO(S), nos termos do artigo 56, caput, da Lei nº 11.343/06, para o seguinte **ATO PROCESSUAL:** Audiência Designada - Instrução e Julgamento - Local 4ª Vara Criminal de Palmas / TO - 01/09/2020 14:00, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0014434-64.2019.8.27.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **"DENÚNCIA** "Consta que no dia 06 de junho de 2018, por volta das 11h30min, na Quadra 605 Norte, nas proximidades do Supermercado Ideal, nesta cidade de Palmas, em diligência pelo local dos fatos, os Polícias Civis depararam com três indivíduos em situação suspeita, momento em que os abordaram e constaram com o denunciado possuía uma porção de "maconha" e 01 (um) cigarro da mesma substância, para consumo pessoal, sem autorização ou determinação legal. O denunciado alegou ser usuário de substância entorpecente aos Policiais Civis, que efetuaram a apreensão do entorpecente conforme autos de exibição e apreensão. A autoria e a materialidade do delito restou demonstrada pelo Laudo Pericial n. Laudo Pericial n.3971/2018 e LAF 1368/2018, bem como pelas demais provas acostadas nos autos. Por assim proceder, DORIVAN DE MELO PEREIRA encontra-se incurso no artigo 28 da Lei n. 11.343/2006, razão pela qual o Ministério Público requer, por seu Órgão de Execução, o recebimento e a autuação da denúncia, bem assim que seja o réu citado para ver-se processar, submeter-se a interrogatório, bem como acompanhar até o final julgamento e ulterior condenação, intimando-se as testemunhas para comparecerem em juízo em data designada, sob as cominações legais. Rol: 1. Deocleci Ribeiro de Sousa Neto, brasileiro, casado, Policial Civil, podendo ser encontrado na Delegacia Especializada da Mulher, nesta Capital. 2. Juscelino Pereira Marinho, brasileiro, Policial Civil. Palmas-TO, 09 de abril de 2019. WERUSKA REZENDE FUSO 12ª Promotora de Justiça da Capital (Designada para a 7ª PJ da Capital - Portaria nº 086/2019)" **DECISÃO:** "O representante do Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia em desfavor de DORIVAN DE MELO PEREIRA, acusando-o da prática do crime previsto no artigo 28 da Lei nº 11.343/06. Tentada a localização do denunciado para a audiência, o mesmo não foi encontrado no endereço fornecido nos autos, razão pela qual o feito foi distribuído a este Juízo. Assim, diante do exposto, expedir-se edital de citação e intimação do denunciado para audiência preliminar, a qual, desde já, designo para o dia 07 de abril de 2020 às 14h00. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 09 de dezembro de 2019. Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito"

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1) Endereço do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas: Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO - E-mail: crimpalmas4@tjto.jus.br - Telefone: (63)32184545. 2) Defensoria Pública: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, ao lado do fórum, Palmas/TO, telefone (63) 3218-6752. 3) Código de Processo Penal. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 04/05/2020. Eu, Joyce Martins Alves Siveira, digitei e subscrevo.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário de Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), Diário de Justiça nº 4302, de 09 de junho de 2018), na forma da lei determina a CITAÇÃO de (a) ANDRÉ GAIPO DE ANDRADE, CNPJ/CPF: 82992134104, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da Ação de Embargos de Terceiro Cível - Autos Eletrônico- e-Proc- nº 00398800620188272729, que lhe move a autora ELIZABETE DE SOUSA LOPES, CPF: 50912666153 para que, caso queira, se manifeste acerca dos presentes embargos e documentos que o instruem, bem como requeira o que lhe for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com a inicial e despacho proferido nos autos. Eu____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário de Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), Diário de Justiça nº 4302, de 09 de junho de 2018), na forma da lei determina a CITAÇÃO de (a) T V DOS SANTOS - ME, CNPJ/CPF: 11504824000115, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da Ação de Embargos de Terceiro Cível - Autos Eletrônico- e-Proc- nº 00434621420188272729, que lhe move a autora GILBERTO PAULO FERNANDES, CPF: 70707464153 para que, caso queira, se manifeste acerca dos presentes embargos e documentos que o instruem, bem como requeira o que lhe for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com a inicial e despacho proferido nos autos. Eu____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00168013220178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANDREY REIS PEREIRA, CNPJ/CPF nº 71168770106, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 41 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CRIART COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 02595816000130, bem como de seu sócio coobrigado ANGELA PORECINCULA, CNPJ/CPF: 145.447.788-16 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 50351633620138272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) J.2447/2012 inscrita em 02/08/2012, referente à DEBITOS PROCON, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 28.209,23(vinte e oito mil duzentos e nove reais e vinte e tres centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCELO DE ARAÚJO CARNEIRO– CNPJ/CPF: 027.115.221-48, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001358-70.2019.8.27.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180010801, inscrita em 10/10/2018, referente à MUL-MAMB, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.788,57 (Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA – CNPJ/CPF nº: 04182080000102, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA- CPF nº: 689.388.024-34, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001441-86.2019.8.27.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-3623/2018 inscrita em 02/10/2018, referente à ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALIQUOTA- SIMPLES NACIONAL**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 24.232,03(vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e tres centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **JONAS EDSON SIQUEIRA LIMA– CNPJ/CPF nº: 02340323000150**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ONAS EDSON SIQUEIRA LIMA- CPF nº: 847.434.411-53** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00014444120198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-3625/2018 inscrita em 02/10/2018, referente à MULTA FORMAL**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 11.969,73(once mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e tres centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES– CNPJ/CPF: 975.538.911-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00015353420198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180010881, 20180010882, inscrita em 11/10/2018, referente à IPTU, IPTU-REV**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.241,56 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **DOURALICE FEITOSA MIRANDA CÂMARA– CNPJ/CPF: 909.678.791-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001733-71.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180011357, 20180011358, 20180011359, inscrita em 16/10/2018, referente à IPTU, IPTU-VER COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.049,19 (Três Mil e Quarenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador

especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **LAURA TECH REFURBISHED EIRELI - EPP- CNPJ/CPF nº: 22725453000118**, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): **VIRGINIA FREIJA DE OLIVEIRA- CPF nº: 303.792.528-05**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001806-43.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-3711/2018 inscrita em 03/10/2018, referente à ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 59.629,35(cinquenta e nove mil seiscientos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **MÁRCIA MARA TEIXEIRA FERNANDES VERAS- CNPJ/CPF: 586.241.801-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001903-43.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180011499, 20180011500, inscrita em 17/12/2018, referente à IPTU, IPTU REV**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.303,58 (Dois Mil e Trezentos e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **GLAUCK DOUGLAS ALVES LACERDA- CNPJ/CPF: 97571113172**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002178-89.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180011662, 20180011667, 20180011668, inscrita em 18/10/2018, referente à IPTU-VER, IPTU, COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.101,51 (Dois Mil e Cento e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)**), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **JENIVON MEDRADO DE SOUZA**– CNPJ/CPF: **007.211.111-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0002180-59.2019.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180010980, 20180010981, 20180010982, inscrita em 11/10/2018, referente à COSIP, IPTU, IPTU-REV**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.591,84 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **ESPOLIO REGIANE NASCIMENTO**– CNPJ/CPF: **868.966.101-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0002193-58.2019.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180011690, 20180011691, 20180011692, inscrita em 18/10/2018, referente à IPTU, IPTU-VER, COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.464,88 (Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **LUIZ CARLOS AGUIAR DA SILVA**– CNPJ/CPF: **371.166.143-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00022074220198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170017663, 20170017665, 20180011712, 20180011713, inscrita em 17/12/2018, referente à COSIP, IPTU, IPTU-REV**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.713,55 (Dois Mil e Setecentos e Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **RECAPAGEM COPEMAC LTDA**– CNPJ/CPF: **38145751000179**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0002428-25.2019.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180011945,**

20180011946, 20180011950, 20180011951, inscrita em 23/10/2018, referente à IPTU, IPTU REV, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 13.198,58 (Treze Mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **JOSIMAR SOARES DE SOUSA**– CNPJ/CPF: **847.179.391-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00027131820198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180012214, 20180012215, 20180012216, inscrita em 25/10/2018, referente à iptu, cosip, iptu-rev**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.251,61 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **JOSIMAR OLIVIERA NEGRES**– CNPJ/CPF: **93805616104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00030475220198272729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180012514, 20180012517, 20180012522, inscrita em 31/10/2018, referente à IPTU-VER, COSIP, IPTU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.221,49 (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **VANDERLEI NOGUEIRA NOLETO**– CNPJ/CPF: **428.883.793-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0003531-67.2019.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180013034, 20180013035, 20180013036, inscrita em 08/11/2019, referente à IPTU, IPTU-VER, COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.127,32 (Dois Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e

ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **SALOMAO BEZERRA BECKMAN**– CNPJ/CPF: **533.936.601-44**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003860-79.2019.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180015431, 20180015432, 20180015433, inscrita em 05/11/2018, referente à IPTU-VER, ITBI**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 11.147,21 (Onze Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **ELLIS CRISTYNNA MONTEIRO DE SÁ**– CNPJ/CPF: **702.322.101-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003933-51.2019.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180015529, 20180015531, inscrita em 06/12/2018, referente à ISS-AUTONO, ISS-DI**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.758,63 (Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de abril de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00366384420158272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARIA DINORA DE JESUS, CNPJ/CPF nº 99473674104, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento nº 48 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade da parte executada. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº 00017821520198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARINALVA MESSIAS DE SANTANA, CNPJ/CPF nº 43933220106, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00005056120198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOSE CARLOS FRANCISCO DE FREITAS, CNPJ/CPF nº 14714809172, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 22 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00154338520178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ROSA MARIA RIBEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 54754933168, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local em incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00421027820178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARCOS ANTONIO PEREIRA PINTO, CNPJ/CPF nº 40423735420, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local em incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00245047720188272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LUIZ HENRIQUE

COELHO DE QUEIROZ, CNPJ/CPF nº 27920046653, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local em incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 28 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00025573020198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANTONIO FILHO BEVINDO SILVA, CNPJ/CPF nº 00527639192, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 19 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00259814320158272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LINDALVA NAZARE DA SILVA, CNPJ/CPF nº 32809891320, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 102 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00457206520168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de IVENE DE SOUSA LIMA, CNPJ/CPF nº 42914108320, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 35 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50349919420138272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de HILDA RAIMUNDA ALVES VIANA VILARINHO, CNPJ/CPF nº 47632208100, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 84 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924,

inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00363433620178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ELIANI APARECIDA GOETTEN FARIA, CNPJ/CPF nº 31878946234, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 28 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50349749220128272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARIANA COSTA FREIRE E OUTROS, CNPJ/CPF nº 01833916166, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 69 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados conforme Alvará evento 60. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE SENTENÇA de INTERDIÇÃO-3ª vez

Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro- Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Interdição nº0000966-35.2016.8.27.2730 , requerida por Francisca da Silva Oliveira e Interditanda Jisellya Oliveira Costa, e por sentença proferida pela MMª Juíza de Direito desta comarca, datado de 04/12/2019, foi decretada a interdição de JISELLYA OLIVEIRA COSTA, brasileira, solteira, do lar, RG nº 1.012.528, SSP/TO, CPF nº 042.020.561-67, filha de Jesus Silva Costa e Francisca da Silva Oliveira Costa, sendo nomeada sua curadora a Sra FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1.920.774, SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 534.700.791-53, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "julgo PROCEDENTE o pedido, decretando a INTERDIÇÃO de JISELLYA OLIVEIRA COSTA, qualificada nos autos, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, na forma do art. 755, I, do CPC, na pessoa de sua mãe FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, também já qualificada nos autos. A interdição ora decretada afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85, da Lei nº 13.146/2016, podendo o curador representar a interditada perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como perante instituições financeiras, firmando e dando quitação, movimentando contas bancárias e realizando tudo o mais que se fizer necessário em defesa do interesse do mesmo, sendo-lhe vedado, salvo se judicialmente autorizado para tanto: I - adquirir, por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao interditado; II - dispor dos bens deste, a título gratuito, ou dá-los em hipoteca; III - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o curatelado (Código Civil, arts. 1.749, 1.772 e 1.782). A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da

Lei nº13.146/2015, devendo a curadora prestar anualmente contas de sua administração a este juízo, apresentado o balanço do respectivo ano, como normatizado no art. 83, § 4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Expeça-se MANDADO DE AVERBAÇÃO da presente, a ser cumprida no Registro Civil das Pessoas Naturais, publicando-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, no DJe, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Expeça-se termo de compromisso, a ser prestado pela autora, no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 759, caput). Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita, sendo este a 3ª vez e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020, no Cartório Cível. Janete do Rocio Ferreira –Técnica Judiciária, o digitei. Jean Fernandes Barbosa de Castro- Juiz de Direito”.

PARAÍSO
1ª vara criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0003653-40.2020.8.27.2731

Requerente: LUCIA ROSA DE JESUS

Requerido: MAGILO DA COSTA LUZ

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juiz de Direito em substituição automática Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal nº 11.340/06, em que LUCIA ROSA DE JESUS, representante, move em desfavor do representado: **MAGILO DA COSTA LUZ**, brasileiro, casado, taxista, nascido em 01/04/1979, filho de Maria Helena Fernandes da Costa e João Rodrigues da Costa Luz, residente e domiciliado na Avenida Goiás nº886, setor oeste, Paraíso do Tocantins-TO, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **DECISÃO** exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante todo o exposto, **CONCEDO PARCIALMENTE** as medidas protetivas postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** a **MAGILO DA COSTA LUZ**:

a) A sua imediata **proibição** de manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e

b) A **proibição** de se aproximar da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância.

Advirto a parte requerida de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva (Código de Processo Penal, artigo 313, inciso III e artigo 20 da Lei Maria da Penha).

Deve a vítima comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto posterior reconciliação entre o casal.

A presente decisão servirá como mandado de citação e de intimação para todos os fins.

Oficie-se à autoridade policial, encaminhando-lhe cópia deste ato, requisitando-se, desde já, o auxílio da força policial para acompanhar o seu cumprimento, bem como a remessa do expediente administrativo no prazo legal. Proceda-se à intimação pessoal da vítima para ciência desta decisão.

Intimem-se ambas as partes e cite-se o réu para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 5 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802 do Código de Processo Civil). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 307 do Código de Processo Civil). Cientifique-se o Ministério Público (lei nº 11.340/06, artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26).

Publique-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Após o término do plantão judicial, encaminhe-se o feito ao Juiz Natural para adoção do procedimento que entender adequado." NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 29 de Abril de 2020. (29/04/2020). Eu ____ (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DA PENA DE MULTA

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal: 0002346-56.2017.8.27.2731

Acusado: FERNANDO JOAQUIM DAVID

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **FERNANDO JOAQUIM DAVID**, brasileiro, casado, desempregado, nascido em 20.07.1982, em Paraíso do Tocantins/TO, filho de José Joaquim David e Maria Madalena David, residente na Rua 15, n.º 1264, Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no **prazo de 10 (dez) dias**, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, **no valor de R\$ seiscentos e um reais e quareta e quatro centavos (601,44) mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Unidade Gestora (UG): 200333 / Código de Recolhimento: 14600-5

Departamento Penitenciário Nacional

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 30 de Abril de 2020. (30/04/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DA PENA DE MULTA

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal: 0008044-09.2018.8.27.2731

Acusado: NAIARA NASCIMENTO DA SILVA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **NAIARA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, desempregada, nascida aos 21.03.1999, natural de Paraíso/TO, filha de Ivanilda Nascimento da Silva e Francisco de Assis da Silva, RG nº 1.384.268 SSP/TO, residente na Rua Tocantins, nº 87, Área Verde, Paraíso/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no **prazo de 10 (dez) dias**, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, **no valor de R\$ nove mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos (9.731,42) mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Unidade Gestora (UG): 200333 / Código de Recolhimento: 14600-5

Departamento Penitenciário Nacional

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 04 de Maio de 2020. (04/05/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DA PENA DE MULTA

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal: 0001351-14.2015.8.27.2731

Acusado: FRANCISCO EDIVAN LOPES CAVALCANTE

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **Francisco Edivan Lopes Cavalcante**, brasileiro, nascido aos 09/03/1978, natural de Catolé da Rocha/PB, filho de João Batista Cavalcante e Antônia Melquíades de Oliveira Cavalcante, CPF n.º 035.434.514-13, atualmente em local incerto e não sabido, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no **prazo de 10 (dez) dias**, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, **no valor de R\$ quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos (472,71) mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Unidade Gestora (UG): 200333 / Código de Recolhimento: 14600-5

Departamento Penitenciário Nacional

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 04 de Maio de 2020. (04/05/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002674-78.2020.8.27.2731

Denunciado: LEOMAX OLIVEIRA SERAFIM

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **LEOMAX OLIVEIRA SERAFIM**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 13/12/1989, natural de São Miguel do Guamá/PA, inscrito no RG 1.482.142/SSP/TO e no CPF 007.760.642-66, filho de Francisca Maria Matias de Oliveira e Leôncio Souza Serafim, residente na Rua Benedita, s/n, quarta casa da rua, Vila Chapadão, Paraíso do Tocantins, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 24, 40 e 41, do Código de Processo Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de Abril de 2020. (29/04/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002203-62.2020.8.27.2731

Denunciado: **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SOARES**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido em 04/04/2000, filho de Cleidilene Lima de Oliveira Soares, inscrito no CPF 067.161.761-36, residente na Av. Codespar, s/n, Centro, município de Divinópolis/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 308, caput, da Lei 9.503/1997. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos (29 de Abril de 2020). (29/04/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Estagiária de Direito, que digitei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO-Prazo de 30(trinta) dias

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 10(dez) dias virem ou deletiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do reeducando **JOAN RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de Esteira, natural de Rosalândia-TO, nascido aos 06/06/1975, filhode Maria da Paixão Ribeiro, residente na rua Getúlio Vargas, nº 1332, Setor Jradim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO e/ou na, atualmente emrua 7 de Setembro, setor Centro, Pugmil/TO. fone: (63)99949-3195 / 98490-5096 / 99103-0007 / 99949-58-45lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306 da lei9.503/97. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica, o reeducando em epigrafe, **INTIMADO** do inteiro teor da sentença de extinção da pena, cuja parte dispositiva assim transcrita: "Ante o exposto, com fulcro nos artigos 685 do Código de Processo Penal e 109 da Lei 7.210/84, DECLARO EXTINTA, pelo efetivo cumprimento, a pena imposta a **JOAN RIBEIRO DASILVA** nos autos da(s) presente(s) execução(ões) penal(is).Nos termos do artigo 202 da Lei de ExecuçõesPenais, cumprida ou extinta a pena, nãoconstarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ouporauxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processopela prática de novainfração penal ou outros casos expressos em lei. Diligencie-se. Intime-se o reeducando para, em 10 dias, realizar o pagamentodos encargos pecuniários, se o caso e na hipótese de ainda não ter efetuado o adimplemento, sob pena de execução.Intime-se, via eproc, a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, através da Gerência deReintegração Social, Trabalho e Renda doPreso e Egresso, para conhecimento.Intimem-se **JOAN RIBEIRO DA SILVA** a fim de que, querendo, entre em contato com aSecretaria de Estado da Cidadania e Justiça, por meio da Gerência de Reintegração Social, noendereço 812 sul - alameda 6,esquina com a Avenida NS 10 - Palmas/TO, telefone 63-32186704 - email: cfp.nae@gmail.com, porquanto

referida Gerência tem como função, no termos da informação encaminhada no SEI 18.0.000018344-6, de promover projeto de apoio ao egresso do sistema prisional. Arquite-se. Paraíso do Tocantins, 11 de abril de 2019. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA JUÍZA DEDIREITO". Paraíso do Tocantins, 30 de abril de 2020. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA JUÍZA DE DIREITO.

PEIXE

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 714/2020 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE, de 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO, Juíza Direito e Diretora do Foro da Comarca de Peixe - TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 52, de 12 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do CNJ, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Orientação n.º 9, de 13 de março de 2020, do Corregedor Nacional de Justiça, que dispõe sobre a necessidade das Corregedorias-Gerais dos ramos do Poder Judiciário Nacional observarem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras orientações;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços públicos no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação reduzem significativamente o potencial do contágio;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n.º 010/2020, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na qual recomenda a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Resoluções 313 e 314/2020 do CNJ, que estabelecem no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

CONSIDERANDO o avanço da 'pandemia de coronavírus' pelo Brasil, em especial o Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o número crescente de casos confirmados e suspeitos no Estado do Tocantins, também entre operadores do sistema de justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam atendidos os protocolos de saúde oriundos do Ministério da Saúde os quais tem sido divulgados diuturnamente nos meios de comunicação e que recomendam que não haja aglomeração de pessoas, devendo estas permanecerem em suas residências;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o atendimento aos jurisdicionados neste **período emergencial** no Fórum da Comarca de Peixe - TO;

CONSIDERANDO que a Comarca de Peixe, assim como todo o Poder Judiciário do Estado do Tocantins trabalha com seu acervo de processos jurídicos e administrativos, integralmente em forma de processos virtuais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Fórum da Comarca de Peixe/TO, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e administrativos, garantindo a todos o acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º **Determinar** a adoção de **regime de teletrabalho** nesta unidade sob responsabilidade da Diretoria do Foro da Comarca de Peixe/TO **até dia 15 de maio de 2020, devendo os servidores da Comarca de Peixe laborar a partir do dia 04/05/2020, cumprindo a carga horária de 08 horas diárias, no período das 08 às 11h e das 13 às 18h**, ou até que haja deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins em sentido diverso, devendo todos os servidores e demais colaboradores absterem-se de comparecer ao Fórum da Comarca de Peixe, exceto em caso de **extrema** necessidade ou atendimento aos jurisdicionados que não possa ser efetuado remotamente, o que deverá ser **previamente comunicado e autorizado pela chefia imediata (Diretoria do Foro).**

§ 1º Será mantido apenas um servidor para atendimento telefônico bem como funcionário da empresa norte sul, responsáveis pelos serviços de limpeza, em sistema de revezamento.

Art. 3º O Plantão Extraordinário, que funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ou seja, **das 08 às 11h e das 13 às 18h,** importa em **suspensão do trabalho presencial** de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas, assegurada a manutenção dos serviços essenciais, por meio de atendimento eletrônico e por telefone. **Das 18:01 horas às 07:59 e nos finais de semana ou feriados o atendimento será realizado por meio do plantão judicial semanal, o qual fica mantido em todos os seus termos, seguindo-se a escala já divulgada pela Diretoria do Foro**

Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, todavia este deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

§ 1º O atendimento ao público externo nos dias de expediente normal será prestado **das 08 às 11h e das 13 às 18h** e será realizado exclusivamente pelos meios tecnológicos disponíveis ou pelos telefones abaixo:

- Diretoria do Foro: df-peixe@tjto.jus.br

Ana Paula Araújo Aires Toribio - paulatoribio@gmail.com

- Secretaria do Fórum

Carmélia Araújo Bispo (63) 98442-7600

- 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível

Melania Wichert Schaedler (63) 98491-4531

- 2ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude

Nilcimar José de Macedo (63) 98152-4183

- 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal

Eliane Dias de Castro (63) 98434-0888

Alan Barbosa Vogado (63) 9210-0504

Maria D'Abadia Teixeira da Silva Melo Torres (63) 98456-7973

- Central de Correspondência, Protocolo, Central de Mandados

Sirlene da Costa Batista (63) 98467-0787

Contadoria/Distribuição

Wainer de Matos (63) 98121-2356

- CEJUSC

Antonio Soares da Silva - (63) 98494-2446

- Empresa Norte Sul - Recepcionista

Rogério Ramos da Cruz (63) 98416-9028

§ 2º Cabe ao colaborador presteza e agilidade no atendimento, cabendo resposta em até 24 horas.

§ 3º O colaborador deverá proceder, obrigatoriamente, com a verificação prévia de dados, a fim de confirmá-los e resguardar o devido sigilo e segurança das informações processuais, como condição ao atendimento e repasse de informações, caso seja necessário.

Art. 5º A adoção do teletrabalho como regime de trabalho para todos os Servidores desta Comarca deve observar os seguintes deveres:

I - O colaborador em regime de teletrabalho deverá manter infraestrutura necessária para o trabalho remoto aos sistemas informatizados do Tribunal;

III - O colaborador deverá preferencialmente manter acesso ao Spark, durante todo o expediente laboral, deixar o telefone e Whatsapp sempre ativos nos dias e horários úteis;

Art. 6º Caso haja algum servidor ou colaborador que não possua condições de realizar suas atividades através do sistema de teletrabalho, em razão de não possuir equipamento de informática ou congênere, o mesmo deverá comunicar tal fato à Diretoria do Foro, através do e-mail institucional ou dos telefones acima já especificados referentes aos servidores da Diretoria no prazo máximo de até 24 horas, a fim de que a Diretoria comunique tal situação ao Tribunal de Justiça e verifique quais providências podem ser adotadas em tal situação.

Art. 7º Os Oficiais de Justiça da Comarca somente deverão realizar o cumprimento de mandados que demandem caráter de urgência e os expedientes em regime de plantão, observando-se as regras de cuidado de não contágio, especialmente o uso de EPIs, entre outros recomendados nas manifestações CGJUS 3069451 e GD ETELVINA 3069451 contidas no SEI 20.0.000003439 - 9. A Central de Mandados deve, preferencialmente, excluir da escala de recebimento de mandados, aqueles servidores que estão compreendidos no grupo de riscos, como os idosos a partir de 60 anos, e os portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias, diabetes, doenças renais.

Art. 8º Os mandados devem continuar sendo confeccionados normalmente e enviados à Central de Mandados para triagem e distribuição, os quais não deverão apenas serem impressos pela Central de Impressão, visto que somente serão impressos e cumpridos os mandados referentes a casos emergenciais e os expedientes em regime de plantão, os quais já são rotineiramente impressos pelos Oficiais de Justiça.

Art. 9º **Fica mantida a escala de plantão semanal já previamente estabelecida.**

Art. 10º Caso haja necessidade de retirada de algum pertence ou documento pessoal que se encontre nas dependências do Fórum o acesso às mesmas deverá ser solicitado previamente à Diretoria do Foro a qual irá verificar a possibilidade de atendimento.

Art. 11º Fica cancelada todas as audiências já designadas, salvo as de réus preso que deverão ser realizadas por videoconferencia.

§ 1º Havendo qualquer impossibilidade de a testemunha/parte obter/operar/acessar os sistema webex cisco disponibilizado pelo CNJ, a pedido, poderá haver a coleta da prova oral na sede do fórum, devendo, para tanto ser providenciado o salão do júri, mantendo-se um servidor para confecção de ata e verificação dos sistema.

§ 2º O servidor responsável pela audiência deverá cuidar para que sejam mantidas, no máximo, 3 (três) pessoas por vez nas dependências do fórum, observada a distância mínima de 2 metros entre elas, sem prejuízo de uso de máscara, higienização das mãos com álcool gel, bem como da mesa e microfone após a oitiva de cada pessoa a ser ouvida.

Art. 12º Havendo casos omissos estes serão dirimidos pela Diretoria do Foro.

Art. 13º Caso o sistema instituído na presente Portaria necessite ser reformulado será expedida nova Portaria alterando os itens necessários no sentido de se garantir aos jurisdicionados o direito fundamental de acesso à justiça.

Art. 14º Considerando que se trata de situação emergencial autorizo a divulgação da presente Portaria através de todos os meios de comunicação disponíveis, tais como Instagram, Facebook, Whatsapp, e-mails, entre outros.

Art. 15º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se ou suspendendo-se disposições em contrário.

Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça. Comuniquem-se amplamente, por meio do ASCOM e demais entidades parceiras: OAB, MP, DP, Procuradoria de Estado.

GABINETE DA JUÍZA DIRETORA DO FORO, em Peixe, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Intimações às partes

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000005-78.1999.8.27.2738/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A

RÉUs: NALVA REGINA SOUZA ALVES LIMA E MIGUEL GONÇALVES LIMA

FINALIDADE: Intimar os requeridos da parte conclusiva da sentença conforme transcrita, bem como contrarrazoar o recurso anexado ao processo (EV. 53). **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo, com resolução do MÉRITO (CPC, 487, II). Outrossim, condeno a parte Exequente na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atualizado da causa em favor do patrono da parte adversa, nos termos do art. 85, § 2º. Não havendo recurso, baixe-se. Intimem-se. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito.

MONITÓRIA Nº 0001746-43.2019.8.27.2738/TO

AUTOR: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

RÉU: DAQUI AGROINDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

FINALIDADE: Intimar a parte requerida da parte conclusiva da sentença conforme transcrita, **DISPOSITIVO** Ante o exposto julgo **PROCEDENTE** a presente ação e **CONSTITUO** em título executivo judicial a obrigação de pagar a quantia líquida de R\$ 82.941,42 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), acrescido dos encargos de mora desde o vencimento das faturas, apurando-se os valores mês-a-mês pelo procedimento do cumprimento de sentença dos arts. 523 e seguintes do CPC. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487, I). O Réu pagará também as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da dívida (CPC, 85, § 2º). Não havendo recurso e transitada em julgado, archive-se. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

Diretoria do foro

Decisões

Decisão Nº 1522 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DF XAMBIOÁ

Trata-se de processo de Destinações de Prestação Pecuniária, Cadeia Publica de Xambioá-TO, solicitando a aquisição de uniformes para os detentos da Cadeia Pública de Xambioá, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); Casa de Acolhimento Institucional, solicitando a aquisição de uma cama beliche, com o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) e Projeto Justiça Cidadã aquisição de kits com prêmios aos estudantes classificados no 1º Concurso de Redação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, realizado na Escola Estadual Eurico Mota nesta cidade de Xambioá-TO, com o valor de R\$ 1.489,00 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Deferidos os pedidos (Eventos 2851955, 2851968 e 2851975) foram expedidos os respectivos alvarás de levantamento (Eventos 2852096, 2852169 e 2852197).

Dada vista ao MP, a Promotora de Justiça oficiou pela aprovação das contas prestadas (Eventos 3099460, 3099455 e 3106280).

É o relatório, decido:

Dispõe o Provimento nº. 15, de 28 de novembro de 2012, da Corregedoria - Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que: ESPE

Art. 5º. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução.

§ 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido.

§ 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

§ 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento.
[Grifei].

Ainda, o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem se olvidar da Indispensável e formal prestação de contas perante a unida de gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

Parágrafo único. A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público. (grifo nosso)

No caso em análise, as entidades foram beneficiadas com valores de prestações pecuniárias, em acordo de transação penal, suspensão condicional do processo e cumprimento de pena, em audiências realizadas com a presença do Ministério Público, que solicitou a apresentação da prestação de contas.

Este Juízo autorizou a liberação das verbas, nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJUS/TO e as entidades apresentaram prestação de contas (fls. 05/18) com a juntada de notas fiscais e recibos pertinentes, demonstrando a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra empregada.

Houve também a apreciação da prestação de contas pelo Ministério Público que pugnou por sua aprovação.

Ante o exposto, homologo as prestações de contas da Cadeia Pública de Xambioá-TO, Casa de Acolhimento Institucional e Projeto Justiça Cidadã para que surta os efeitos legais.

Encaminhe-se à d. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins para ciência e publicação do Diário da Justiça Eletrônico.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Xambioá-TO, data certificada no sistema SEI.

Assinado eletronicamente
JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR
Juiz de Direito e Diretor do Foro

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 0000393-48.2017.8.27.2734

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDOS: JAU COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA E AQUILES DE SOUZA DINIZ

FINALIDADE: O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR– Juiz de Direito em auxílio a 2ª Escrivania Cível da Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida:AQUILES DE SOUZA DINIZ , inscrito no CPF:020.192.561-34 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo -Procedimento Comum Cível, Nº 0000393-48.2017.8.27.2734 (Chave nº 288701480417) - que lhe move BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de ser considerada revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo Autor. Não havendo manifestação da Requerida no prazo legal, será nomeado Curador Especial.E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu THERESA D'AVILA CUNHA ROCHA FARIAS, servidora do NACOM digitei e subscrevi. Palmas-TO, 22 de abril de 2020. Assinado eletronicamente por JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM [1]. [1] PORTARIA Nº 177, de 06 de fevereiro de 2020 – Diário da Justiça nº 4674.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PORTO NACIONAL

1.ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução de Título Extrajudicial - PROCESSO Nº 0004043-65.2015.827.2737**, requerido por **BANCO BRADESCO S.A** em face de **TRANSPORTADORA OLIVEIRA LTDA CNPJ 06.154.822/0001-03**. FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada **TRANSPORTADORA OLIVEIRA LTDA CNPJ: 06.154.822/0001-03**,

atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de três dias úteis efetivar o pagamento da dívida (art. CPC, art. 829, caput), neste caso, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, §1º). 2- Oferecer embargos no prazo de 15 dias úteis, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915). Neste prazo, poderá requerer o pagamento de 70%(setenta por cento) do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1%(um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30%(trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de Advogado (NCPC art. 916). 3-Na hipótese de pagamento no prazo de 03(três) dias úteis, sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios no percentual de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, reduzindo-os pela metade (NCPC, art. 827, §1º). ADVERTÊNCIA: Decorrido os 03(três) dias úteis sem que haja o pagamento do débito pela parte executada, a penhora de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto (NCPC, art. 829, §1º). Na mesma oportunidade, intime-se a parte executada da penhora, observando-se o disposto nos §§1º ao 4º do art. 841, do NCPC. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se o executado for casado, intime-se o cônjuge, salvo se forem casado em regime de separação absoluta de bens (NCPC, art. 842). Caso não seja encontrada a parte executada proceda-se com o arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando as limitações previstas na Lei nº 8.009/90 e, nos 10(dez) dias úteis seguintes à efetivação do arresto, procurar a parte executada por 2(duas) vezes em dias úteis distintos para intimação. Não a encontrando e havendo suspeita de ocultação, poderá realizar a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente, o ocorrido (NCPC, art. 830, §1º), de bens livres e desembaraçados pertencentes à parte executada, mediante intimação desta. A constrição deverá recair de preferência sobre eventuais bens indicados na petição inicial executiva, se o caso. E, na ausência de localização da parte para intimação, deverão ficar certificadas as diligências de busca. Não encontrado o(s) devedor(es), proceda-se com o arresto nos moldes do CPC, art. 653, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Podo Nacional, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (22/02/2019). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios Lucimara Cardoso Pereira 25/02/2019. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Juiz Substituto da 1.ª Vara Cível.

PALMAS
2ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0028897-50.2015.8.27.2729/TO AUTOR: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB TO5630A) RÉU: DANIEL INÁCIO DE MEDEIROS RÉU: CONSTRUTORA D. I. LTDA EDITAL Nº 124107 PRAZO: (20) VINTE DIAS Certifico e dou fé que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Comarca de Palmas-TO, 2019. Porteira dos auditórios. AUTOS Nº: **0028897-50.2015.8.27.2729** - Chave: **867229135315** REQUERENTE: **BANCO BRADESCO S.A ADVOGADO CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - TO5630A** REQUERIDO: **DANIEL INACIO DE MEDEIROS** FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** de **DANIEL INACIO DE MEDEIROS - CPF: 761.894.304-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no **prazo 15 (quinze) dias úteis**, pagar o valor descrito na petição inicial - **R\$ 82.438,20 (oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos. DESPACHO: Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens contristados na forma da lei. SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO JUIZ DE DIREITO.**

ARAGUAÍNA
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE BEM(NS) PENHORADO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] SIM [] NÃO PROCESSO N.:0020859-84.2016.827.2706 CHAVE N.:985764409616 REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S.A. REQUERIDO(S): HELTER JACINTO DANTAS, DISTRIBUIDORA DE TECIDOS JAVAÉS LTDA, PATRICIA SANTOS BEZERRA DANTAS O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 20 (vinte) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima nominadas, e que por este meio promove a **INTIMAÇÃO** do eventual **CÔNJUGE** e/ou **COMPANHEIRO(A)**, **DESCENDENTES** E **ASCENDENTES** da parte executada, bem como os **CREDORES CONCORRENTES** que hajam penhorado o mesmo bem, assim como o **COPROPRIETÁRIO DE BEM INDIVISÍVEL**, o **TITULAR DE USUFRUTO**, **USO**, **HABITAÇÃO**, **ENFITEUSE**, **DIREITO DE SUPERFÍCIE**, **CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA** ou **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, o **PROPRIETÁRIO DO TERRENO SUBMETIDO AO REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE**, o **CREDOR PIGNORATÍCIO**, **HIPOTECÁRIO**, **ANTICRÉTICO**, **FIDUCIÁRIO** ou com **PENHORA ANTERIORMENTE AVERBADA**, o **PROMITENTE COMPRADOR**, o **PROMITENTE VENDEDOR**, a **UNIÃO**, o **ESTADO** e os

MUNICÍPIOS, para manifestarem interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em ADJUDICAR o bem penhorado, descrito abaixo. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, estado do Tocantins, aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois e dezessete 30/10/2019. Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, Técnica Judiciária, que digitei e conferi. Bem penhorado: " Um imóvel denominado longe n, 27 da Quadra n. 28, situado na Rua La Paz, integrante do Loteamento Martins Jorge, nesta cidade, com área de 360,00m², sem benfeitorias, devidamente registrado sob a matrícula n. 7795 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína". **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

GURUPI
3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002025-70.2011.8.27.2722/TO AUTOR: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO) RÉU: IEDA RABELO DUARTE RÉU: DIRCEU RABELO DUARTE RÉU: RABELO E DUARTE LTDA EDITAL Nº 481074 FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processam os termos da Execução, **autos n.º 5002025-70.2011.8.27.2722**, onde é exequente, KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO), e em atendimento ao que dos autos consta, ficam os executados RABELO E DUARTE LTDA - CNPJ: 07002381000197, na pessoa de seu representante legal, a Sra. IEDA RABELO DUARTE - CPF: 81032102691 e o Sr. DERCEU RABELO DUARTE - CPF: 30711592187, estando atualmente todos em lugar incerto e não sabido. **CITADO**, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam **INTIMADO**, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo propor EMBARGOS DO DEVEDOR. Prazo do Edital: 20(vinte) dias. **OBSERVAÇÃO: Ficam os executados cientes que o acesso ao processo será através da Chave n.º 583439850715, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020. Eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Documento eletrônico assinado por **FABIANO GONCALVES MARQUES**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Pautas
Pauta

2ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Serão julgados na 2ª Sessão Virtual, pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, cuja votação iniciará às 9 horas do dia 06 de maio de 2020, quinta-feira e encerrar-se-á dia 13 maio de 2020, às 18 horas, os processos abaixo relacionados:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS:

01- SEI Nº 20.0.000000142-3

REQUERENTES: FRANCISCO VIEIRA FILHO, HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, RICARDO GAGLIARDI, CIBELE MARIA BELLEZZIA, ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA E BALDUR ROCHA GIOVANNINI

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO BRITO MAIA NETO – Presidente do Conselho da Magistratura

02- SEI Nº 19.0.000038670-0

RECLAMANTE: JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EDITAL Nº 429/2019 - 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi- TO - REMOÇÃO pelo critério de Merecimento e/ou PROMOÇÃO pelo critério de Merecimento

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO DO EDITAL Nº 116 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Presidente do Conselho da Magistratura

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

Rita de Cácia Abreu de Aguiar
Secretária do Conselho da Magistratura

Editais**Edital Nº 156 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
REMOÇÃO E OU PROMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO****Processo SEI nº 20.0.000006249-0**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, se encontra vaga a **Comarca de 2ª Entrância de Colmeia - TO**, a ser provida por **REMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento** e/ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias ininterruptos, contados a partir da publicação deste e conforme as normas previstas no artigo 81 da LOMAN e no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e Resolução nº. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resoluções nº. 146/2018 e nº 19/2014, editadas por este Tribunal de Justiça.

Os pedidos devem vir instruídos na forma do artigo 15 e de seus incisos e do artigo 16 da Resolução TJTO nº 146, de 06 de dezembro de 2018, até o último dia do prazo de inscrição. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 04/05/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Edital Nº 157 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
PROMOÇÃO DE JUÍZES****Processo SEI nº 20.0.000006253-8**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, se encontra vaga a **Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins - TO**, a ser provida por **PROMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias ininterruptos, contados a partir da publicação deste e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações.

Os pedidos devem vir instruídos com justificativa fundamentada quando detiver processos com atraso há mais de cem dias para despacho, decisão interlocutória ou sentença. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 04/05/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PRESIDÊNCIA
Decretos****Decreto Judiciário Nº 162, de 4 de maio de 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Aliny Costa Silva de Almeida do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 163, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Ana Maria Bosquesi de Freitas Mello do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 164, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Divino Freitas Machado do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 165, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Juliana Gomes dos Santos Borges Bucar do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 166, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Paula Carolina Vilela Motta do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 167, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Raphael Branco Ferreira Perilo do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 168, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Ricardo Andrade Coelho do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 169, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Simone Lima Labres Ferreira do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 170, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Tullio Samuel Pereira dos Santos do cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 171, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Vinicius Parreão Praxedes do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 172, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Weydna Marth de Souza do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 173, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2020, Maria do Socorro Guimarães Bueno do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação na Vara de Família, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 174, de 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000005944-8, resolve,

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de abril de 2020, Gizella Magalhães Bezerra Moraes Lopes do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Ronaldo Eurípedes.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Judiciário nº 158, de 30 de abril de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decisões

PROCESSO 20.0.000002975-1

INTERESSADO @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO

Decisão Nº 1545, de 30 de abril de 2020

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação do instrutor **Fábio Penezi Póvoa** para para ministrar o curso **Aspectos da Comunicação que Interferem na Atuação Docente**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a ser realizado na modalidade presencial nos dias dias 28 e 29 de setembro de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Asjuadmdg (evento 3108570), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3107287), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 3108626, para contratação do instrutor **Fábio Penezi Póvoa**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme proposta sob o evento 3062685.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho ao instrutor aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias**PORTARIA FÉRIAS Nº 195/2020, de 30 de abril de 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do magistrado Adhemar Chufalo Filho, matrícula nº 205760, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 01 a 30/06/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

PORTARIA N.12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Tocantins e das serventias extrajudiciais do Tocantins.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) e serventias extrajudiciais do Tocantins.

Art. 2º Designar o dia **22 de junho de 2020**, às 9 horas, para o início da inspeção e o dia **26 de junho de 2020** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I –Expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJTO, **em local de destaque**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **22 a 26 de junho de 2020**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJTO com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II –Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado do Tocantins, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado do Tocantins, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/TO, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/TO, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/TO, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Tocantins – ASMETO, Presidente Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG, Confederação Nacional dos Notários e Registradores - CNR, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz de Direito Daniel Carnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; ao Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Francisco de Assis Morcerf, Marisila Carolina Aguiar da Silva e Camila Gonçalves Moura, todos do Superior Tribunal de Justiça; Daniel Martins Ferreira, Natália da Silva de Carvalho e Márcio Barbosa Luciano, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**
Corregedor Nacional de Justiça

Portaria Nº 719, de 30 de abril de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000005839-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o magistrado Jossanner Nery Nogueira Luna, titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas à Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 728, de 04 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000001259-0,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco dias), os efeitos da Portaria nº 177, de 6 de fevereiro de 2020, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Peixe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 729, de 04 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000002363-0,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco dias), os efeitos da Portaria nº 361, de 2 de março de 2020, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 730, de 04 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000001451-7,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco dias), os efeitos da Portaria nº 252, de 17 de fevereiro de 2020, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 731, de 04 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000002739-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o juiz Manuel de Faria Reis Neto, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 387, de 4 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 726, de 04 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000004169-9,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 424, de 25 de fevereiro de 2019, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas no Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína até o dia 5 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Portaria Nº 727, de 04 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000001174-7,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco dias), os efeitos da Portaria nº 175, de 6 de fevereiro de 2020, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Miranorte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 201/2020, de 04 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Luiz Zilmar dos Santos Pires, matrícula nº 21970, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 09/09 a 08/10/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 202/2020, de 04 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Luiz Zilmar dos Santos Pires, matrícula nº 21970, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 19/10 a 17/11/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Portaria Nº 737, de 04 de maio de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000006337-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o magistrado José Carlos Ferreira Machado para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Colméia.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2165, de 11 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

Instruções normativas

Instrução Normativa Nº 9, de 4 de maio de 2020

Altera o Anexo III da Instrução Normativa nº 8, de 4 de setembro de 2019, que dispõe sobre a substituição automática dos magistrados nos juízos de primeiro grau, nas hipóteses de impedimento, suspeição, vacância, férias, licenças, afastamentos e ausência eventual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor das Resoluções nº 53, de 1º de agosto de 2019, e nº 99, de 21 de novembro de 2019, que dispõem, respectivamente, sobre a desinstalação das Comarcas de Tocantínia, Axixá do Tocantins e distritos judiciários e suas anexações às Comarcas de Novo Acordo e Itaguatins e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade adequar a ordem de substituição automática nos grupos a que pertencem as Comarcas de Itaguatins e Novo Acordo, bem como excluir as comarcas desinstaladas de Tocantínia e Axixá do Tocantins;

CONSIDERANDO que matéria em questão já foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 8, de 4 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000006200-7,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo III da Instrução Normativa nº 8, de 4 de setembro de 2019, passa a vigorar com a alteração determinada pelo Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Instrução Normativa nº 9, de 4 de maio de 2020)

"ANEXO III

(Instrução Normativa nº 8, de 4 de setembro de 2019)

COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA

Comarca substituída	1ª comarca substituta	2ª comarca substituta
Alvorada	Figueirópolis	Araguaçu
Ananás	Xambioá	Wanderlândia
Araguaçu	Alvorada	Figueirópolis
Arapoema	Colinas do Tocantins	Araguaína
Augustinópolis	Itaguatins	Araguatins
Colméia	Guaraí	Pedro Afonso
Cristalândia	Pium	Paraíso do Tocantins
Filadélfia	Araguaína (iniciando pelo 1º juízo do Grupo II)	Goiatins
Formoso do Araguaia	Figueirópolis	Gurupi
Itaguatins	Augustinópolis	Tocantinópolis
Miranorte	Miracema do Tocantins	Guaraí
Natividade	Almas	Dianópolis
Palmeirópolis	Paranã	Peixe
Paranã	Palmeirópolis	Peixe
Peixe	Gurupi	Figueirópolis
Xambioá	Wanderlândia	Ananás

COMARCAS DE 1ª ENTRÂNCIA

Comarca substituída	1ª comarca substituta	2ª comarca substituta
Almas	Dianópolis	Natividade
Araguacema	Paraíso do Tocantins	Miranorte

Aurora do Tocantins	Taguatinga	Arraias
Figueirópolis	Formoso do Araguaia	Gurupi
Goiatins	Araguaína (iniciando pelo 1º juízo do Grupo II)	Filadélfia
Itacajá	Pedro Afonso	Guaraí
Novo Acordo	Palmas	Ponte Alta do Tocantins
Pium	Cristalândia	Paraíso do Tocantins
Ponte Alta do Tocantins	Porto Nacional	Natividade
Wanderlândia	Araguaína (iniciando pelo 1º juízo do Grupo III)	Ananás

(NR)"

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Portarias

Portaria Nº 722/2020 - CGJUS/ASPCGJUS, de 04 de maio de 2020

O Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a complexidade de execução das demandas necessárias para fiel cumprimento dos objetivos esboçados pela comissão instituída; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000001629-3;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 269 - CGJUS/ASPCGJUS, de 18 de fevereiro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à expiração da Portaria 269/2020 - CGJUS/ASPCGJUS.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 918/2020, de 30 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71856 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, MOTORISTA, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 302,56, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinopolis-TO, Palmas-TO, no período de 17/04/2020 a 18/04/2020, com a finalidade de conduzir equipe de colaboradores para manutenção em equipamento de ar condicionado no prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 20.0.000000013-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 919/2020, de 30 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71698 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, MOTORISTA, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aurora do Tocantins-TO, Palmas-TO, no período de 14/04/2020 a 15/04/2020, com a finalidade de conduzir técnico em eletricidade, a comarca de Aurora, para manutenção elétrica no prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 20.0.000000016-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 920/2020, de 30 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/72135 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiatins-TO, Palmas-TO, no período de 27/04/2020 a 28/04/2020, com a finalidade de realizar manutenção em equipamentos de som e instalação de novas web cam na comarca de Goiatins, conforme SEI 20.0.000000027-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 20.0.000003258-2

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE00792

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Vitor Hugo Oliveira Gomes Pereira

CNPJ: 09.370.690/0001-45

OBJETO: Empenho destinado ao reconhecimento de despesas com diária para os jurados que comporão o Conselho de Sentença para o júri referente à ação penal 0000551-96.2014.827.2738 anteriormente designado para o dia 17/03/2020, no entanto em virtude da publicação Portaria 001/2020, de 13 de março de 2020, a qual suspendeu temporariamente a realização de sessões e audiências no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins até 31/03/2020 e ainda a Portaria Conjunta 002/2020 que prorrogou o prazo para a realização de sessões presenciais até 30/04/2020, com vistas a lastrear as despesas relacionadas ao pagamento de 9 (nove) diárias para os jurados.

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39 – **Subitem:** 80

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 06 de abril de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 20.0.000002975-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01345

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Fábio Penezi Póvoa.

CNPJ/CPF: 252.117.828-44

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso Aspectos da Comunicação que Interferem na Atuação Docente, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a ser realizado na modalidade presencial nos dias 28 e 29 de setembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 04 de maio de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000030695-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 29/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 118/2019

NOTA DE EMPENHO: 2020NE01268

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Comercial Santana Werneck Ltda.

CNPJ: 11.186.469/0001-83

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais de consumo (cesto para lixo – 50 unidades), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 22

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 29 de abril de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000002074-6

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 20/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Pottencial Veículos Especiais e Equipamentos de Segurança – EIRELI

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de veículo zero quilômetro, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000002074-6

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 20/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Emporium Construtora Comércio e Serviços - Ltda

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de veículo zero quilômetro, tipo caminhão baú, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000002074-6

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 20/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Toyota do Brasil - Ltda

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de veículos zero quilômetro, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000034760-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 23/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Distribuidora Floriano EIRELI - ME

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000034122-6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Sierdovski & Sierdovski - Ltda

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de projetores multimídia para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000025207-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 5/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Vidente Construções e Comércio Ltda – ME

OBJETO: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000025207-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 5/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Soluções Norte Engenharia, Construção e Comércio – EIRELI

OBJETO: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000025207-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 5/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: JR Soares Comércio de Material de Informática - EIRELI

OBJETO: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa para fornecimento de mola aérea para porta de madeira, fechadura simples e cadeados, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000034122-6

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Licitin Tecnologia e Informatica - EIRELI

OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de projetores multimídia para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000030567-0****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2020****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Master Placas EIRELI - ME**OBJETO:** Registro de preços, visando à contratação futura de empresa especializada para o fornecimento e instalação de totem, quadro de localização, placas de sinalização e identificação diversas, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2020.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000030567-0****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2020****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** D' Colar Gráficas e Etiquetas - EIRELI**OBJETO:** Registro de preços, visando à contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de placas de sinalização e identificação diversas, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2020.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 196/2020, de 04 de maio de 2020**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DANILO DE ARAUJO CRUZ OLIVEIRA**, matrícula nº 239834, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 04 a 21/05/2020, **a partir de 04/05/2020 até 21/05/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 06 a 23/10/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 197/2020, de 04 de maio de 2020**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 04/05 a 02/06/2020, **a partir de 04/05/2020 até 02/06/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20/07 a 18/08/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 198/2020, de 04 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **TOMAS ALEXANDRE MAIA BALLSTAEDT**, matrícula nº 198720, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 04/05 a 02/06/2020, **a partir de 04/05/2020 até 02/06/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09/09 a 08/10/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 199/2020, de 04 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **SARA SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 352275, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 04 a 18/05/2020, **a partir de 04/05/2020 até 18/05/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 20/07 a 03/08/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 200/2020, de 04 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **PAULO VITOR GUTIERREZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 352655, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 04 a 08/05/2020, **a partir de 04/05/2020 até 08/05/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 15 a 19/06/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 289/2020, de 04 de maio de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/72258;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA RODRIGUES ALVES PAIXÃO**, matrícula nº 353180, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 20/01/2020 a 22/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 290/2020, de 04 de maio de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/72259;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA RODRIGUES ALVES PAIXÃO**, matrícula nº 353180, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 27/01/2020 a 31/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 291/2020, de 04 de maio de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/72261;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA RODRIGUES ALVES PAIXÃO**, matrícula nº 353180, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 23/01/2020 a 24/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA GLACIELLE BORGES TORQUATO VICE-PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA TRIBUNAL PLENO Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. RONALDO EURÍPEDES Des. EURÍPEDES LAMOUNIER Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
JUIZA CONVOCADA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora) Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal) Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal) Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora) Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal) Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator) Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal) Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Des. MOURA FILHO (Vogal) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora) Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora) Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora) Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor) Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator) Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Revisora) Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro) Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO Des. EURÍPEDES LAMOUNIER Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. MOURA FILHO (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente) COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. EURÍPEDES LAMOUNIER Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Desª. JACQUELINE ADORNO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente) OUVIDORIA Des. MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU Des. EURÍPEDES LAMOUNIER DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL JONAS DEMOSTENE RAMOS DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL KÉZIA REIS DE SOUZA DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROGÉRIO JOSÉ CANALLI DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA Técnico Judiciário Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins, CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br.
--